



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	01
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	e

OFÍCIO Nº 33/ 2023/SEMED

Colinas (Ma), 14 de fevereiro

de 2023

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA  
MARIA DO SOCORRO BORBA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
NESTA

Senhora Secretária,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, com amparo legal no disposto da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/96 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Agricultura, se faz necessário a instauração de processo de "Chamada Pública", por meio de Dispensa de Licitação, destinada a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais, com a finalidade de atendimento de alimentação escolar à clientela escolar da educação infantil (pré – escola e creche) e ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e alunos das áreas remanescentes Quilombos da rede municipal de ensino.

Reportando-nos ao art. 14 da Lei N.º 11.947, de 16 de junho de 2009, fica reservado 30 % (trinta por cento) do total recurso financeiro disponibilizado pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;

Informamos que a meta para aquisição de produtos da agricultura familiar é que possamos adquirir no mínimo 35% (trintas e cinco por cento) do valor total repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ FNDE, para o ano letivo de 2023.

Cabe aqui informar que com a , fica alterado o valor do limite individual de venda do agricultor individual familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e deve obedecer às seguintes regras:

*"I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE; II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: n.º de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)."*



FOLHAS:	09
PROC.:	107 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

Por todo exposto, vimos solicitar que seja autorizado a instauração de processo de dispensa de licitação, por meio de "Chamada Pública", destinada a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais, para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, com amparo legal no disposto da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/96 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, com vista a garantir o atendimento de alimentação escolar à clientela escolar da educação infantil (pré - escola e creche) e ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos das áreas remanescentes Quilombos da rede municipal de ensino.

Informamos que para a presente solicitação encontra-se estimado o valor de R\$ 937.849,60 (novecentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para o ano letivo de 2023, conforme planilha preço médio estimado, realizada mediante pesquisa de preços de mercado e da feira de agricultura familiar.

Atenciosamente.

CELISLENE PEREIRA COSTA  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE



Pauta

FOLHAS:	03
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**1-OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados, destinado ao atendimento dos alunos da educação de Creches e Pré escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Quilombolas , através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2023, conforme Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução FNDE\CD nº 38\2009, utilizando pelo menos 30 % do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

Respeitando a nova resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, onde os cardápios devem atender as necessidades médias do alunado em percentuais por faixa etária ou necessidades especiais assim como quilombos, como realizar a oferta de 75% (setenta e cinco por cento) de alimentos in natura ou minimamente processados, faz-se a necessidade de estabelecer um vínculo ainda maior entre Entidade Executora e Produtores Rurais para atendimento da demanda. Fica assim então estabelecido por este Termo de Referência a necessidade de alimentos para a formação de cardápio quantitativo e qualitativo, assim como nutricionalmente completo.

**2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
1.	Alface	Maço	5800	Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes
2.	Abacaxi	KG	3800	Fruta com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.
3.	Abóbora	KG	1200	Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.
4.	Arroz	KG	21.000	Arroz branco, ausência de fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. 1ª Qualidade: embalagem plástica atóxica, embalado por KG,

				conter data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.
5.	Batata doce	KG	1800	Tubérculo em boa apresentação e tamanho mediano.
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000	Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000	Bolo tipo caseiro tradicional, podendo conter como ingredientes: milho, tapioca, macaxeira ovos, margarina, fermento, açúcar água ou suco de frutas. Embalados em bandeja de isopor e biofilme. Conter rótulo específico da Agricultura Familiar. <b>NECESSITA DE SELO DO SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Treinamento de Boas Práticas de Manipulação para o Agricultor Cadastrado.</b>
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	Bolo típico de tapioca, contendo tapioca, sal, óleo ou azeite de coco, assado, com bastões tamanhos de aproximadamente 12 cm x 3 cm. Embalados em bases de isopor com plástico filme, contendo rótulo com lista de ingredientes, data de fabricação, validade, nome e contato do produtor(a) rural. <b>NECESSITA DE SELO DO SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Treinamento de Boas Práticas de Manipulação para o Agricultor Cadastrado.</b>
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "pêta"	KG	400	Biscoito de polvilho tipo pêta, a base de tapioca, ovos, sal e óleo ou azeite de coco babaçu. Biscoito tipicamente nordestino em formatos palitos com média de 10 cm ou em tamanho circular de diâmetro de 2 cm em média. Embalados em sacos transparentes e selados.
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	polvilho doce, açúcar, ovos, fermento químico, manteiga, submetidos a processo de amassamento e cocção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço acima de 5% do valor total por embalagem. trans), embalagem de 250g transparente com selo da agricultura familiar, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade, dados do agricultor familiar

FOLHAS: 021  
 PROC.: 109 / 0023  
 Ass.: A




11.	Carne Bovina	KG	3000	<p>Carne bovina de primeira qualidade, em cubos pequenos, sem ossos, dos cortes patinhos, chã de dentro, lagarto, músculo, filé, polpa, fraldinha. Mantida integralmente após manipulação sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas ou carro frigorífico com todas as normas de adequação vigentes. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária assinado a cada entrega pelo Veterinário Responsável Técnico.</p>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>FOLHAS: 05</p> <p>PROC.: 1097 / 8023</p> <p>Ass.: C</p> </div>				
12.	Cenoura	KG	1500	<p>Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, Não devem estar danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.</p>
13.	Couve folha	Maço	3000	<p>Cada maço deve ter 200 GR. Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.</p>
14.	Corante	KG	150	<p>Colorau feito à base de urucum, embalados em embalagem individuais de 100 gramas, com rotulagem do produtor rural, endereço, data de fabricação e validade e ingredientes. Necessita de Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.</p>
15.	Cheiro verde	Maço	2000	<p>Folhas de coentro e cebolinha em boa apresentação, sem a presença de queimaduras, insetos e larvas.</p>
16.	Doce de fruta	KG	500	<p>Doce de fruta em calda ou tablete, contendo frutas típicas como banana, mamão, goiaba, jaca. Embalados com rotulagem com identificação da produção, com datas de validade, endereço do produtos e ingredientes. Necessita de SELO SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.</p>
17.	Farinha branca	KG	1800	<p>Farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não</p>

				<p>deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin-left: auto;"> <p>FOLHAS: 06</p> <p>PROC.: 109 / 2023</p> <p>Ass.: A</p> </div>
18.	<b>Frango tipo granja</b>	KG	11000	<p>Frango tipo sem vísceras. Contendo pés, fígado e moela, sem sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas.</p> <p>NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da Vigilância Sanitária e Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.</p>
19.	<b>Feijão tipo maranhense</b>	KG	1800	<p>Feijão tipo sempre verde ou maranhense, grãos secos e maduros e de boa apresentação. Embalados em embalagem plástica transparente firme e pesados por KG. Sem a presença de corpos estranhos ou algum fator de risco a vida humana como excesso de químicos.</p>
20.	<b>Geladinho</b>	UND	8000	<p>Suco de fruta da estação na concentração de até 40% na diluição com água potável e filtrada envasada individualmente, contendo em média 110 ml por porção, embalagem secundária em múltiplo de 20 unidades cada. O produtor necessita da capacitação de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.</p>
21.	<b>Inhame</b>	KG	1500	<p>Raízes de inhame, bem selecionados, de miolo consistente, sem a presença de insetos e larvas.</p>
22.	<b>Laranja</b>	KG	2800	<p>Laranja em tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade líquida interna e casca firme e sem rachaduras ou lesões.</p>
23.	<b>Macaxeira</b>	KG	3200	<p>Raízes de macaxeira, bem selecionadas, de miolo consistente, sem a presença. E insetos e larvas, embalada por kg.</p>



24.	<b>Macaxeira Ralada</b>	kg	500	De 1ª qualidade. O tubérculo deve estar ralado, congelado, fresca, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas. Deverá ser embalada em saco transparente atóxico de 1Kg e conter data de Beneficiamento.						
<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>02</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>109 / 0083</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td><i>[assinatura]</i></td> </tr> </table>					FOLHAS:	02	PROC.:	109 / 0083	Ass.:	<i>[assinatura]</i>
FOLHAS:	02									
PROC.:	109 / 0083									
Ass.:	<i>[assinatura]</i>									
25.	<b>Manga</b>	KG	2600	Frutos selecionados, de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões.						
26.	<b>Maxixe</b>	KG	190	Maxixe selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas, embalados por KG.						
27.	<b>Mamão</b>	KG	2500	Frutos selecionados, de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões.						
28.	<b>Melancia</b>	KG	12000	Melancia bem selecionada, com talos. Firmes, sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de insetos ou larvas.						
29.	<b>Milho verde</b>	KG	600	Milho verde em espiga, sem palhagem, em grau de maturação verde. Tamanho mediano a grande.						
30.	<b>Pepino</b>	KG	650	Legume selecionado de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões e pontas amareladas ou murchas.						
31.	<b>Pimentão</b>	KG	180	Pimentões bem selecionados, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas embalados por kg.						
32.	<b>Pimenta de cheiro</b>	KG	75	Pimentas sem ardência bem selecionadas, de boa apresentação, sem a presença de insetos ou larvas embaladas em sacos plásticos a cada 12 unidades.						
33.	<b>Polpa de fruta sabores variados</b>	KG	26.000	Polpa de fruta integral (cajá, goiaba, acerola, abacaxi, tamarindo, caju) embalados quilo a quilo com prazo de validade com prazo de validade seguindo norma técnica da lei 11.994-09. NECESSITA DE SELO DO SIM e Alvará Sanitário do ano. ENTREGA FIXA ENTRE O PRIMEIRO DIA DO MÊS ATÉ DIA 10.						
34.	<b>Quiabo</b>	KG	150	Fruto de boa qualidade e tamanho mediano, sem a presença de manchas amarelas. Talo firme.						
35.	<b>Tomate</b>	KG	2400	Tomates selecionados e com grau de maturação mediano sem machucados e presentes de insetos.						
36.	<b>Tapioca</b>	kg	500	grupo seco, subgrupo fino, tipo 1,						

				isento de material terroso, parasitas, mofos. embalagem 01 kg, com identificação do produtor, Data de Fabricação e prazo de validade.
37.	Pão caseiro	KG	1800	Pão tipo caseiro constituído de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento. Embalado em embalagem plástica com selagem na abertura. NECESSITA DE SELO DO SIM e Laudo da Vigilância Sanitária.
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200	Tempero caseiro a base de sal, corante, alho e pimenta do reino. Embalado em potes de plásticos com tampa resistente, contendo rótulo e informações comerciais do produtor, data de validade e fabricação, laudo da Vigilância Sanitária. Embalagem individual de 200 g.  <div data-bbox="1085 759 1444 918" style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin-left: auto;"> <p>FOLHAS: 08</p> <p>PROC.: 109 / 2023</p> <p>Ass.: </p> </div>
39.	Repolho	KG	1200	In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.

*Ana Carolina Leite Pereira*

Ana Carolina Leite Pereira

CRN 1972

Nutricionista RT

Colinas, 19 de janeiro de 2023.



**PESQUISA DE PREÇOS**

FOLHAS:	09
PROC.:	1069 / 9023
ASS.:	d

**OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados, destinado ao atendimento dos alunos da educação de Creches e Pré escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Quilombolas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2023, conforme Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução FNDE\CD nº 38\2009, utilizando pelo menos 30 % do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1.	Alface	Maço	5800	2,85	16.530,00
2.	Abacaxi	KG	3800	3,60	13.680,00
3.	Abóbora	KG	1200	3,50	4.200,00
4.	Arroz	KG	21.000	4,60	96.600,00
5.	Batata doce	KG	1800	4,50	8.100,00
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000	5,50	33.000,00
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000	15,50	62.000,00
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	15,50	7.750,00
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	25,50	10.200,00
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	25,50	30.600,00
11.	Carne Bovina	KG	3000	33,00	99.000,00
12.	Cenoura	KG	1500	3,60	5.400,00
13.	Couve folha	Maço	3000	2,60	7.800,00
14.	Corante	KG	150	12,30	1.845,00
15.	Cheiro verde	Maço	2000	2,30	4.600,00
16.	Doce de fruta	KG	500	15,20	7.600,00
17.	Farinha branca	KG	1800	5,20	9.360,00
18.	Frango tipo granja	KG	11000	15,20	167.200,00
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800	5,70	10.260,00
20.	Geladinho	UND	8000	0,95	7.600,00
21.	Inhame	KG	1500	6,10	9.150,00
22.	Laranja	KG	2800	5,00	14.000,00
23.	Macaxeira	KG	3200	3,65	11.680,00
24.	Macaxeira Ralada	kg	500	3,50	1.750,00
25.	Manga	KG	2600	3,60	9.360,00
26.	Maxixe	KG	190	7,20	1.368,00
27.	Mamão	KG	2500	4,10	10.250,00
28.	Melancia	KG	12000	1,30	15.600,00
29.	Milho verde	KG	600	4,20	2.520,00
30.	Pepino	KG	650	3,90	2.535,00
31.	Pimentão	KG	180	3,85	693,00



32.	Pimenta de cheiro	KG	75	8,10	607,50
33.	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	8,10	210.600,00
34.	Quiabo	KG	150	7,20	1.080,00
35.	Tomate	KG	2400	4,60	11.040,00
36.	Tapioca	kg	500	5,50	2.750,00
37.	Pão caseiro	KG	1800	10,10	18.180,00
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200	10,10	12.120,00
39.	Repolho	KG	1200	5,50	6.600,00
					945.208,50

Colinas -MA 03 de Fevereiro de 2023

FOLHAS:	10
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	e

F. J. DA SILVA NOLETO-ME

CNPJ: 19.066.049/0001-75

Francisco Jackson da Silva Noleto

RG nº 1219354993 SSP/MA

Assinatura do Empresário

Carimbo da empresa







**F W A COMERCIO LTDA - EPP**

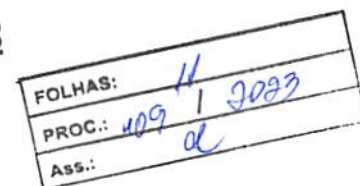
CNPJ: 10.487.721/0001-21 / INSC. ESTADUAL: 123092442

AV. JOAQUIM MOCHEL, QD. 23, Nº 04 / PARQUE PINDORAMA / SÃO LUIS-MA CEP: 65040-760.

CONTATO: (98) 3303.0968 / E-MAIL: WCESARALMEIDA@HOTMAIL.COM

## PESQUISA DE PREÇOS

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



#### **OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios através de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais individualizados, destinado ao atendimento dos alunos da educação de Creches e Pré escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Quilombolas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício de 2023, conforme Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e resolução FNDE\CD nº 38\2009, utilizando pelo menos 30 % do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1.	Alface	Maço	5800	2,90	16.820,00
2.	Abacaxi	KG	3800	3,70	14.060,00
3.	Abóbora	KG	1200	3,70	4.440,00
4.	Arroz	KG	21.000	4,70	98.700,00
5.	Batata doce	KG	4,7	3,50	16,45
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000	5,60	33.600,00
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000	15,60	62.400,00
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	15,60	7.800,00
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta "	KG	400	25,60	10.240,00
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	25,60	30.720,00
11.	Carne Bovina	KG	3000	35,00	105.000,00
12.	Cenoura	KG	1500	3,65	5.475,00
13.	Couve folha	Maço	3000	2,70	8.100,00
14.	Corante	KG	150	12,50	1.875,00
15.	Cheiro verde	Maço	2000	2,55	5.100,00
16.	Doce de fruta	KG	500	15,30	7.650,00
17.	Farinha branca	KG	1800	5,30	9.540,00
18.	Frango tipo granja	KG	11000	15,30	168.300,00
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800	5,75	10.350,00
20.	Geladinho	UND	8000	1,00	8.000,00
21.	Inhame	KG	1500	6,00	9.000,00
22.	Laranja	KG	2800	5,50	15.400,00
23.	Macaxeira	KG	3200	3,70	11.840,00
24.	Macaxeira Ralada	kg	500	3,60	1.800,00
25.	Manga	KG	2600	3,50	9.100,00
26.	Maxixe	KG	190	7,20	1.368,00
27.	Mamão	KG	2500	3,00	7.500,00
28.	Melancia	KG	12000	1,35	16.200,00
29.	Milho verde	KG	600	4,30	2.580,00
30.	Pepino	KG	650	3,90	2.535,00
31.	Pimentão	KG	180	3,80	684,00
32.	Pimenta de cheiro	KG	75	8,20	615,00
33.	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	8,00	208.000,00

34.	Quiabo	KG	150	7,25	1.087,50
35.	Tomate	KG	2400	4,55	10.920,00
36.	Tapioca	kg	500	5,60	2.800,00
37.	Pão caseiro	KG	1800	10,20	18.360,00
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200	10,20	12.240,00
39.	Repolho	KG	1200	5,55	6.660,00
					946.875,95

**DADOS DA EMPRESA:**

FOLHAS:	12
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R

**NOME EMPRESARIAL:** F W A COMERCIO LTDA

**NOME DE FANTASIA:** ABRANGE COMERCIO

**CNPJ:** 10.487.721/0001-21

Colinas –MA 02 de Fevereiro de 2023

  
 WASHINGTON CESAR ALMEIDA SILVA  
 CPF: 557.098.853-04 CI: 739032976  
 F W A COMERCIO LTDA – EPP  
 CNPJ: 10.487.721/0001-21  
 EMPRESÁRIO

## Preços médios mensais

Data :  
31/01/2023  
Hora :  
14:46:37

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio
AÇÚCAR CRISTAL (5 kg)	VAREJO	MA	01/2022	20,50
			02/2022	20,92
			03/2022	20,59
			04/2022	20,94
			05/2022	20,90
			06/2022	20,79
			07/2022	20,71
			08/2022	20,29
			09/2022	20,09
			10/2022	19,64
			11/2022	19,19
			12/2022	18,66
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (5 kg)	VAREJO	MA	01/2022	17,30
			02/2022	19,29
			03/2022	20,39
			04/2022	20,60
			05/2022	20,27
			06/2022	19,40
			07/2022	19,72
			08/2022	19,92
			09/2022	19,64
			10/2022	19,66
			11/2022	19,69
			12/2022	21,03
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2022	3,48
			02/2022	4,01
			03/2022	4,28
			04/2022	4,24
			05/2022	4,19
			06/2022	4,03
			07/2022	4,16
			08/2022	4,16
			09/2022	3,92
			10/2022	3,86
			11/2022	3,95
			12/2022	4,22
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 2 (kg)	VAREJO	MA	01/2022	4,91
			02/2022	4,72
			03/2022	4,21
			04/2022	4,05
			10/2022	3,64
CAFÉ MOÍDO E TORRADO (250 g)	VAREJO	MA	01/2022	7,18
			02/2022	7,28
			03/2022	7,98
			04/2022	8,12

FOLHAS: 13  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: 01



			05/2022	8,32
			06/2022	8,23
			07/2022	8,28
			08/2022	7,96
			09/2022	8,06
			10/2022	7,93
			11/2022	7,69
			12/2022	7,74
CARNE SUÍNA RESFRIADO PERNIL COM OSSO (kg)	VAREJO	MA	01/2022	21,66
			02/2022	17,18
			03/2022	17,71
			04/2022	17,55
			05/2022	16,70
			06/2022	21,69
			07/2022	20,61
			08/2022	20,27
			09/2022	21,08
			10/2022	20,97
			11/2022	19,82
			12/2022	16,36
EXTRATO DE TOMATE (340 g)	VAREJO	MA	01/2022	3,21
			02/2022	3,27
			03/2022	3,08
			04/2022	3,29
			05/2022	3,47
			06/2022	3,15
			07/2022	3,08
			08/2022	2,91
			09/2022	3,17
			10/2022	3,07
			11/2022	2,71
			12/2022	2,49
FARINHA DE MANDIOCA FINA TIPO 3 D ÁGUA E MISTA (kg)	VAREJO	MA	01/2022	4,71
			02/2022	4,43
			03/2022	4,86
			04/2022	4,79
			05/2022	4,96
			06/2022	5,19
			07/2022	5,67
			08/2022	5,12
			09/2022	5,37
			10/2022	5,89
			11/2022	6,17
			12/2022	7,30
FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA TIPO 1 SECA (kg)	VAREJO	MA	01/2022	4,34
			02/2022	4,38
			03/2022	4,76
			04/2022	4,60
			05/2022	5,00
			06/2022	4,75

FOLHAS: 14  
 PROC.: 109 / 8023  
 Ass.: R

			07/2022	4,93
			08/2022	4,82
			09/2022	4,82
			10/2022	5,60
			11/2022	6,30
			12/2022	7,27
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2022	4,17
			02/2022	4,13
			03/2022	4,61
			04/2022	5,09
			05/2022	5,55
			06/2022	5,91
			07/2022	6,07
			08/2022	6,17
			09/2022	6,38
			10/2022	6,40
			11/2022	6,28
			12/2022	6,45
FEIJÃO CAUPI TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2022	5,97
			02/2022	6,56
			03/2022	6,14
			04/2022	6,46
			05/2022	6,34
			06/2022	6,37
			07/2022	5,30
			08/2022	5,65
			09/2022	6,36
			10/2022	5,47
			11/2022	4,58
			12/2022	5,93
FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2022	6,19
			02/2022	6,77
			03/2022	6,76
			04/2022	7,36
			05/2022	7,80
			06/2022	8,72
			07/2022	8,55
			08/2022	8,15
			09/2022	8,01
			10/2022	7,44
			11/2022	7,51
			12/2022	7,57
FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	01/2022	7,20
			02/2022	7,57
			03/2022	7,63
			04/2022	8,09
			05/2022	7,76
			06/2022	7,26
			07/2022	7,22
			08/2022	6,93
			09/2022	6,82

FOLHAS: 15  
 PROC.: 109 / 0023  
 Ass.: R

			10/2022	6,25
			11/2022	6,43
			12/2022	6,43
FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (500 g)	VAREJO	MA	01/2022	1,91
			02/2022	1,92
			03/2022	1,98
			04/2022	1,94
			05/2022	1,98
			06/2022	2,07
			07/2022	2,01
			08/2022	2,01
			09/2022	2,04
			10/2022	2,03
			11/2022	2,00
			12/2022	2,01
FUBÁ DE MILHO COMUM AMARELO (500 g)	VAREJO	MA	01/2022	4,29
			02/2022	4,29
			03/2022	4,29
			04/2022	4,04
			05/2022	3,73
			06/2022	3,50
			07/2022	4,72
			08/2022	4,54
			09/2022	6,24
			10/2022	5,94
			11/2022	5,57
			12/2022	6,94
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL (400 g)	VAREJO	MA	01/2022	11,01
			02/2022	11,40
			03/2022	12,26
			04/2022	12,78
			05/2022	13,46
			06/2022	14,66
			07/2022	16,56
			08/2022	15,73
			09/2022	16,25
			10/2022	16,50
			11/2022	15,35
			12/2022	15,95
LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL (l)	VAREJO	MA	01/2022	4,13
			02/2022	4,51
			03/2022	5,01
			04/2022	5,19
			05/2022	5,53
			06/2022	7,09
			07/2022	8,08
			08/2022	7,98
			09/2022	6,98
			10/2022	6,63
			11/2022	6,03
			12/2022	5,98

FOLHAS: 16  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.:



MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS (500 g)	VAREJO	MA	01/2022	3,58
			02/2022	3,35
			03/2022	3,57
			04/2022	3,57
			05/2022	4,00
			06/2022	4,05
			07/2022	4,35
			08/2022	4,55
			09/2022	4,60
			10/2022	4,15
			11/2022	4,14
			12/2022	4,13
OLEO DE SOJA REFINADO (900 ml)	VAREJO	MA	01/2022	8,41
			02/2022	8,63
			03/2022	9,83
			04/2022	10,86
			05/2022	10,85
			06/2022	10,31
			07/2022	10,32
			08/2022	9,80
			09/2022	8,18
			10/2022	8,31
			11/2022	8,49
			12/2022	8,72
PÃO FRANCÊS (kg)	VAREJO	MA	01/2022	14,00
			02/2022	14,00
			03/2022	14,60
			04/2022	14,99
			05/2022	15,24
			06/2022	16,40
			07/2022	17,70
			08/2022	18,34
			09/2022	18,99
			10/2022	18,99
			11/2022	19,63
			12/2022	19,93
POLPA DE AÇAI GROSSA(O) (100 g)	VAREJO	MA	01/2022	3,37
			02/2022	3,37
			03/2022	3,29
			04/2022	3,10
			05/2022	3,19
			06/2022	3,19
			07/2022	3,19
			08/2022	3,09
			09/2022	2,03
			10/2022	3,19
			11/2022	3,14
			12/2022	3,11
SAL (kg)	VAREJO	MA	01/2022	0,85
			02/2022	0,86
			03/2022	0,89

FOLHAS: 12  
 PROC.: 109 / 0083  
 Ass.: @

			04/2022	0,87
			05/2022	0,92
			06/2022	1,16
			07/2022	1,11
			08/2022	1,30
			09/2022	1,37
			10/2022	1,28
			11/2022	1,42
			12/2022	1,46

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.

FOLHAS:	18
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	al

## Preços médios semanais

FOLHAS: 19

PROC.: 109

ASA: 26

Data :  
31/01/2023  
Hora :  
14:33:13

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Período	Preço Médio
AÇAI FRUTO (kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	3,15
			05/12/22 a 09/12/22	3,50
			12/12/22 a 16/12/22	3,50
			19/12/22 a 23/12/22	3,50
AÇÚCAR CRISTAL (30.00 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	111,30
			05/12/22 a 09/12/22	109,69
			12/12/22 a 16/12/22	110,70
AÇÚCAR CRISTAL (5 kg)	VAREJO	MA	19/12/22 a 23/12/22	108,69
			28/11/22 a 02/12/22	18,70
			05/12/22 a 09/12/22	18,78
ARROZ LONGO EM CASCA (60 kg)	PRODUTOR	MA	12/12/22 a 16/12/22	18,78
			19/12/22 a 23/12/22	18,45
			28/11/22 a 02/12/22	117,02
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (5 kg)	VAREJO	MA	05/12/22 a 09/12/22	115,60
			12/12/22 a 16/12/22	116,17
			19/12/22 a 23/12/22	115,60
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (60 kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	19,48
			05/12/22 a 09/12/22	19,47
			12/12/22 a 16/12/22	20,33
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (kg)	ATACADO	MA	19/12/22 a 23/12/22	21,25
			28/11/22 a 02/12/22	252,60
			05/12/22 a 09/12/22	244,59
ARROZ LONGO FINO BENEFICIADO TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	12/12/22 a 16/12/22	250,59
			19/12/22 a 23/12/22	251,40
			28/11/22 a 02/12/22	4,24
AZEITE DE BABAÇU (l)	PRODUTOR	MA	05/12/22 a 09/12/22	4,14
			12/12/22 a 16/12/22	4,24
			19/12/22 a 23/12/22	4,29
BORRACHA NATURAL (kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	20,00
			05/12/22 a 09/12/22	20,00
			12/12/22 a 16/12/22	20,00
BURITI FIBRA (kg)	PRODUTOR	MA	19/12/22 a 23/12/22	20,00
			28/11/22 a 02/12/22	2,40
			05/12/22 a 09/12/22	2,30
CAFÉ MOÍDO E TORRADO (250 g)	PRODUTOR	MA	12/12/22 a 16/12/22	2,30
			19/12/22 a 23/12/22	2,30
			28/11/22 a 02/12/22	72,50
CANA DE AÇÚCAR (t)	VAREJO	MA	05/12/22 a 09/12/22	75,00
			12/12/22 a 16/12/22	75,00
			19/12/22 a 23/12/22	75,00
CANA DE AÇÚCAR (t)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	7,49
			05/12/22 a 09/12/22	7,82
			12/12/22 a 16/12/22	7,32
CANA DE AÇÚCAR (t)	PRODUTOR	MA	19/12/22 a 23/12/22	7,95
			28/11/22 a 02/12/22	156,67
			05/12/22 a 09/12/22	156,67



FOLHAS: 20  
 PROC.: 109 / 2022  
 Ass.: dt

			05/12/22 a 09/12/22	156,67
			12/12/22 a 16/12/22	156,67
			19/12/22 a 23/12/22	156,67
CARNE BOVINA DIANTEIRO COM OSSO (25 - 30 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	809,89
			05/12/22 a 09/12/22	799,89
			12/12/22 a 16/12/22	769,69
			19/12/22 a 23/12/22	738,79
CARNE DE FRANGO CONGELADO (kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	9,99
			05/12/22 a 09/12/22	10,89
			12/12/22 a 16/12/22	10,65
			19/12/22 a 23/12/22	10,19
CARNE DE FRANGO RESFRIADO (kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	15,49
			05/12/22 a 09/12/22	14,24
			12/12/22 a 16/12/22	14,24
			19/12/22 a 23/12/22	15,90
CARNE SUÍNA CONGELADO PERNIL COM OSSO (12 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	233,88
			05/12/22 a 09/12/22	178,80
			12/12/22 a 16/12/22	233,88
			19/12/22 a 23/12/22	178,88
CARNE SUÍNA RESFRIADO PERNIL COM OSSO (kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	19,49
			05/12/22 a 09/12/22	14,90
			12/12/22 a 16/12/22	19,49
			19/12/22 a 23/12/22	14,90
CASTANHA DE BABAÇU AMÊNDOA (kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	3,36
			05/12/22 a 09/12/22	2,76
			12/12/22 a 16/12/22	2,76
			19/12/22 a 23/12/22	2,76
CASTANHA DE CAJU EM CASCA (kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	7,00
			05/12/22 a 09/12/22	7,00
			12/12/22 a 16/12/22	7,00
			19/12/22 a 23/12/22	7,00
CEBOLA (20 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	199,80
			05/12/22 a 09/12/22	198,90
			12/12/22 a 16/12/22	205,86
			19/12/22 a 23/12/22	211,93
COCO DE BABAÇU (kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	0,30
			05/12/22 a 09/12/22	0,30
			12/12/22 a 16/12/22	0,30
			19/12/22 a 23/12/22	0,30
COCO VERDE (un)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	1,50
			05/12/22 a 09/12/22	1,50
			12/12/22 a 16/12/22	1,50
			19/12/22 a 23/12/22	1,50
EXTRATO DE TOMATE (340 g)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	2,64
			05/12/22 a 09/12/22	2,64
			12/12/22 a 16/12/22	2,89
			19/12/22 a 23/12/22	2,19
FARINHA DE MANDIOCA FINA D'ÁGUA E MISTA (50 kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	327,50
			05/12/22 a 09/12/22	320,00
			12/12/22 a 16/12/22	317,50
			19/12/22 a 23/12/22	317,50

FARINHA DE MANDIOCA FINA SECA (50 kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	250,00
			05/12/22 a 09/12/22	240,00
			12/12/22 a 16/12/22	240,00
			19/12/22 a 23/12/22	237,50
FARINHA DE MANDIOCA FINA TIPO 3 D ÁGUA E MISTA (30 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	194,70
			05/12/22 a 09/12/22	207,69
			12/12/22 a 16/12/22	221,70
			19/12/22 a 23/12/22	222,69
FARINHA DE MANDIOCA FINA TIPO 3 D ÁGUA E MISTA (kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	6,72
			05/12/22 a 09/12/22	7,15
			12/12/22 a 16/12/22	7,59
			19/12/22 a 23/12/22	7,55
FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA TIPO 1 SECA (10 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	68,90
			05/12/22 a 09/12/22	78,90
			12/12/22 a 16/12/22	76,90
			19/12/22 a 23/12/22	61,90
FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA TIPO 1 SECA (kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	7,14
			05/12/22 a 09/12/22	8,34
			12/12/22 a 16/12/22	7,89
			19/12/22 a 23/12/22	5,99
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA TIPO 1 (10 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	62,23
			05/12/22 a 09/12/22	62,56
			12/12/22 a 16/12/22	62,56
			19/12/22 a 23/12/22	63,23
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	6,32
			05/12/22 a 09/12/22	6,35
			12/12/22 a 16/12/22	6,35
			19/12/22 a 23/12/22	6,72
FEIJÃO CAUPI (60 kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	200,00
			05/12/22 a 09/12/22	200,00
			12/12/22 a 16/12/22	200,00
			19/12/22 a 23/12/22	200,00
FEIJÃO CAUPI TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	177,30
			05/12/22 a 09/12/22	156,69
			12/12/22 a 16/12/22	170,70
			19/12/22 a 23/12/22	149,70
FEIJÃO CAUPI TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	6,04
			05/12/22 a 09/12/22	5,35
			12/12/22 a 16/12/22	5,89
			19/12/22 a 23/12/22	5,19
FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	225,69
			05/12/22 a 09/12/22	219,69
			12/12/22 a 16/12/22	224,70
			19/12/22 a 23/12/22	219,69
FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	7,62
			05/12/22 a 09/12/22	7,42
			12/12/22 a 16/12/22	7,59
			19/12/22 a 23/12/22	7,52
FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1 (kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	6,25
			05/12/22 a 09/12/22	6,25

FOLHAS: 109  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass: [assinatura]

FOLHAS: 27  
 PROC.: 107 / 9093  
 Ass.: d

			12/12/22 a 16/12/22	6,22
			19/12/22 a 23/12/22	6,29
FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (500 g)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	1,95
			05/12/22 a 09/12/22	1,85
			12/12/22 a 16/12/22	1,92
			19/12/22 a 23/12/22	1,95
	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	2,05
			05/12/22 a 09/12/22	1,92
			12/12/22 a 16/12/22	2,02
			19/12/22 a 23/12/22	2,05
FUBÁ DE MILHO COMUM AMARELO (10 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	107,80
			05/12/22 a 09/12/22	71,90
			12/12/22 a 16/12/22	103,80
			19/12/22 a 23/12/22	143,80
FUBÁ DE MILHO COMUM AMARELO (500 g)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	5,74
			05/12/22 a 09/12/22	7,69
			12/12/22 a 16/12/22	5,19
			19/12/22 a 23/12/22	7,69
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL (10 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	389,76
			05/12/22 a 09/12/22	393,10
			12/12/22 a 16/12/22	376,56
			19/12/22 a 23/12/22	376,56
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL (400 g)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	15,75
			05/12/22 a 09/12/22	16,08
			12/12/22 a 16/12/22	16,16
			19/12/22 a 23/12/22	15,82
LEITE DE VACA IN NATURA (l)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	2,56
			05/12/22 a 09/12/22	2,56
			12/12/22 a 16/12/22	2,56
			19/12/22 a 23/12/22	2,64
LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL (12 l)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	75,07
			05/12/22 a 09/12/22	71,47
			12/12/22 a 16/12/22	71,47
			19/12/22 a 23/12/22	69,87
LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL (l)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	6,25
			05/12/22 a 09/12/22	5,95
			12/12/22 a 16/12/22	5,95
			19/12/22 a 23/12/22	5,82
MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS (500 g)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	4,31
			05/12/22 a 09/12/22	4,31
			12/12/22 a 16/12/22	3,85
			19/12/22 a 23/12/22	4,14
MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS (5.00 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	40,90
			05/12/22 a 09/12/22	40,90
			12/12/22 a 16/12/22	37,90
			19/12/22 a 23/12/22	39,56
MILHO EM GRÃOS (60 kg)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	83,75
			05/12/22 a 09/12/22	81,25
			12/12/22 a 16/12/22	81,75
			19/12/22 a 23/12/22	82,50
	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	69,42



FOLHAS: 93  
 PROC.: 104 / 8/83  
 Ass.: 01

			05/12/22 a 09/12/22	69,42
			12/12/22 a 16/12/22	69,42
			19/12/22 a 23/12/22	73,84
ÓLEO DE BABAÇU (kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	8,50
			05/12/22 a 09/12/22	8,50
			12/12/22 a 16/12/22	8,50
			19/12/22 a 23/12/22	8,50
OLEO DE SOJA REFINADO (20 un)	ATACADO	MA	28/11/22 a 02/12/22	170,46
			05/12/22 a 09/12/22	170,46
			12/12/22 a 16/12/22	166,46
			19/12/22 a 23/12/22	167,13
OLEO DE SOJA REFINADO (900 ml)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	8,72
			05/12/22 a 09/12/22	8,72
			12/12/22 a 16/12/22	8,59
			19/12/22 a 23/12/22	8,79
PÃO FRANCÊS (kg)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	19,99
			05/12/22 a 09/12/22	19,99
			12/12/22 a 16/12/22	19,90
			19/12/22 a 23/12/22	19,90
POLPA DE AÇÁÍ GROSSA(O) (100 g)	VAREJO	MA	28/11/22 a 02/12/22	3,19
			05/12/22 a 09/12/22	2,85
			12/12/22 a 16/12/22	3,19
			19/12/22 a 23/12/22	3,19
POLPA DE BURITI (kg)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	20,00
			05/12/22 a 09/12/22	20,00
			12/12/22 a 16/12/22	20,00
			19/12/22 a 23/12/22	20,00
RAIZ DE MANDIOCA PARA FARINHA (t)	PRODUTOR	MA	28/11/22 a 02/12/22	977,47
			05/12/22 a 09/12/22	977,47



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
Cnpj: 06.113.682/0001-25



Mapa de Apuração das cotações de preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PREÇO MEDIO		PRODUTORES		F W A COMERCIO		FJ DA SILVA	
ITEM	PRODUTO	UNI	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alface	Maço	5.800	2,85	16.530,00	2,80	16.240,00	2,90	16.820,00	2,85	16.530,00
2	Abacaxi	KG	3.800	3,60	13.680,00	3,50	13.300,00	3,70	14.060,00	3,60	13.680,00
3	Abóbora	KG	1.200	3,40	4.080,00	3,00	3.600,00	3,70	4.440,00	3,50	4.200,00
4	Arroz	KG	21.000	4,60	96.600,00	4,50	94.500,00	4,70	98.700,00	4,60	96.600,00
5	Batata doce	KG	1.800	4,00	7.200,00	4,00	7.200,00	3,50	6.300,00	4,50	8.100,00
6	Banana prata ou pacovan	KG	6.000	5,37	32.220,00	5,00	30.000,00	5,60	33.600,00	5,50	33.000,00
7	Bolo tipo caseiro	KG	4.000	15,37	61.480,00	15,00	60.000,00	15,60	62.400,00	15,50	62.000,00
8	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	15,37	7.685,00	15,00	7.500,00	15,60	7.800,00	15,50	7.750,00
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	25,37	10.148,00	25,00	10.000,00	25,60	10.240,00	25,50	10.200,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,37	30.444,00	25,00	30.000,00	25,60	30.720,00	25,50	30.600,00
11	Carne Bovina	KG	3.000	33,33	99.990,00	32,00	96.000,00	35,00	105.000,00	33,00	99.000,00
12	Cenoura	KG	1.500	3,58	5.370,00	3,50	5.250,00	3,65	5.475,00	3,60	5.400,00
13	Couve folha	Maço	3.000	2,60	7.800,00	2,50	7.500,00	2,70	8.100,00	2,60	7.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
Cnpj: 06.113.682/0001-25

14	Corante	KG	150	12,27	1.840,50	12,00	1.800,00	12,50	1.875,00	12,30	1.845,00
15	Cheiro verde	Maço	2.000	2,45	4.900,00	2,50	5.000,00	2,55	5.100,00	2,30	4.600,00
16	Doce de fruta	KG	500	15,17	7.585,00	15,00	7.500,00	15,30	7.650,00	15,20	7.600,00
17	Farinha branca	KG	1.800	5,17	9.306,00	5,00	9.000,00	5,30	9.540,00	5,20	9.360,00
18	Frango tipo granja	KG	11.000	15,17	166.870,00	15,00	165.000,00	15,30	168.300,00	15,20	167.200,00
19	Feijão tipo maranhense	KG	1.800	5,65	10.170,00	5,50	9.900,00	5,75	10.350,00	5,70	10.260,00
20	Geladinho	UND	8.000	0,95	7.600,00	0,90	7.200,00	1,00	8.000,00	0,95	7.600,00
21	Inhame	KG	1.500	5,87	8.805,00	5,50	8.250,00	6,00	9.000,00	6,10	9.150,00
22	Laranja	KG	2.800	5,00	14.000,00	4,50	12.600,00	5,50	15.400,00	5,00	14.000,00
23	Macaxeira	KG	3.200	3,45	11.040,00	3,00	9.600,00	3,70	11.840,00	3,65	11.680,00
24	Macaxeira Ralada	kg	500	3,37	1.685,00	3,00	1.500,00	3,60	1.800,00	3,50	1.750,00
25	Manga	KG	2.600	3,53	9.178,00	3,50	9.100,00	3,50	9.100,00	3,60	9.360,00
26	Maxixe	KG	190	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00
27	Mamão	KG	2.500	3,37	8.425,00	3,00	7.500,00	3,00	7.500,00	4,10	10.250,00
28	Melancia	KG	12.000	1,28	15.360,00	1,20	14.400,00	1,35	16.200,00	1,30	15.600,00
29	Milho verde	KG	600	4,17	2.502,00	4,00	2.400,00	4,30	2.580,00	4,20	2.520,00

FOLHAS: 85  
PROC.: 109 1 2023  
Ass: [assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
Cnpj: 06.113.682/0001-25

30	Pepino	KG	650	3,87	2.515,50	3,80	2.470,00	3,90	2.535,00	3,90	2.535,00
31	Pimentão	KG	180	3,82	687,60	3,80	684,00	3,80	684,00	3,85	693,00
32	Pimenta de cheiro	KG	75	8,10	607,50	8,00	600,00	8,20	615,00	8,10	607,50
33	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	8,03	208.780,00	8,00	208.000,00	8,00	208.000,00	8,10	210.600,00
34	Quiabo	KG	150	7,15	1.072,50	7,00	1.050,00	7,25	1.087,50	7,20	1.080,00
35	Tomate	KG	2.400	4,55	10.920,00	4,50	10.800,00	4,55	10.920,00	4,60	11.040,00
36	Tapioca	kg	500	5,37	2.685,00	5,00	2.500,00	5,60	2.800,00	5,50	2.750,00
37	Pão caseiro	KG	1.800	10,10	18.180,00	10,00	18.000,00	10,20	18.360,00	10,10	18.180,00
38	Tempero caseiro	Pote 200 G	1.200	10,10	12.120,00	10,00	12.000,00	10,20	12.240,00	10,10	12.120,00
39	Repolho	KG	1.200	5,35	6.420,00	5,00	6.000,00	5,55	6.660,00	5,50	6.600,00
					937.849,60		915.312,00		953.159,50		945.208,50

PÇ MÉDIO R\$: 937.849,60 (novecentos e tinta e sete mil oitocentocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	22
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	al

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	Alface	Maço	5.800	2,85	16.530,00
2	Abacaxi	KG	3.800	3,60	13.680,00
3	Abóbora	KG	1.200	3,40	4.080,00
4	Arroz	KG	21.000	4,60	96.600,00
5	Batata doce	KG	1.800	4,00	7.200,00
6	Banana prata ou pacovan	KG	6.000	5,37	32.220,00
7	Bolo tipo caseiro	KG	4.000	15,37	61.480,00
8	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	15,37	7.685,00
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta "	KG	400	25,37	10.148,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,37	30.444,00
11	Carne Bovina	KG	3.000	33,33	99.990,00
12	Cenoura	KG	1.500	3,58	5.370,00
13	Couve folha	Maço	3.000	2,60	7.800,00
14	Corante	KG	150	12,27	1.840,50
15	Cheiro verde	Maço	2.000	2,45	4.900,00
16	Doce de fruta	KG	500	15,17	7.585,00
17	Farinha branca	KG	1.800	5,17	9.306,00
18	Frango tipo granja	KG	11.000	15,17	166.870,00
19	Feijão tipo maranhense	KG	1.800	5,65	10.170,00
20	Geladinho	UND	8.000	0,95	7.600,00
21	Inhame	KG	1.500	5,87	8.805,00
22	Laranja	KG	2.800	5,00	14.000,00
23	Macaxeira	KG	3.200	3,45	11.040,00
24	Macaxeira Ralada	kg	500	3,37	1.685,00
25	Manga	KG	2.600	3,53	9.178,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	28
PROC.:	109 / 8073
Ass.:	R

26	Maxixe	KG	190	7,20	1.368,00
27	Mamão	KG	2.500	3,37	8.425,00
28	Melancia	KG	12.000	1,28	15.360,00
29	Milho verde	KG	600	4,17	2.502,00
30	Pepino	KG	650	3,87	2.515,50
31	Pimentão	KG	180	3,82	687,60
32	Pimenta de cheiro	KG	75	8,10	607,50
33	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	8,03	208.780,00
34	Quiabo	KG	150	7,15	1.072,50
35	Tomate	KG	2.400	4,55	10.920,00
36	Tapioca	kg	500	5,37	2.685,00
37	Pão caseiro	KG	1.800	10,10	18.180,00
38	Tempero caseiro	Pote 200 G	1.200	10,10	12.120,00
39	Repolho	KG	1.200	5,35	6.420,00
	VALOR TOTAL R\$				937.849,60

VALOR DO VALOR ESTIMADO (PREÇO MÉDIO) - R\$: 937.849,60 (novecentos e tinta e sete mil oitocentocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

RMP





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	29
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da

Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Colinas (Ma), 15 de fevereiro de 2023

*[Signature]*  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	30
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	0

Sra. Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.361.0251.2036.0000 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Colinas (MA), 15 de fevereiro de 2023

**BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**

**ASSESSOR CONTÁBIL**

**CRC MA Nº 013306/0-9**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

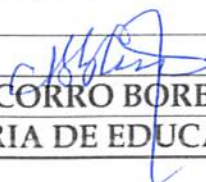
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 31  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: R

Para Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização da presente "Chamada Pública" em consonância com Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/96 e suas alterações.

Colinas (Ma), 16 de fevereiro de 2023

  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



FOLHAS:	32
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	U



Estado do Maranhão



Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhorar pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

## PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE,**

### **CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 1º**- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

**I** – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

**II** – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

**III** – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

**IV** – Contador e Vereadores.


**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

#### **I – PRESIDENTE:**

**1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)**

#### **II - MEMBROS**

VALMIRA MIRANDA Assinado de forma digital por  
DA SILVA VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO-265705993 BARR050.2657059932  
72 Data: 2023.01.02 14:56:06  
@111/

FOLHAS:	33
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão



Prefeitura  
de **Colinas**  
Meior pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO**

**2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO**

### **III - SECRETÁRIO**

**CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO**

### **CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 3º -** Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

**I** – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

**II** – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

**III** – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

**IV** – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

**V** – receber e processar os recursos contra seus atos;

**VI** – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

**VII** – praticar demais atos inerentes às suas competência.

**Art. 4º -** Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

**I** – julgar a licitação;

**II** – receber e processar os recursos contra seus atos;

**III** – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

FOLHAS:	34
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	af



Estado do Maranhão



Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

### CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;



FOLHAS:	25
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



Estado do Maranhão



Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**XII** – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

**XIII** – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

#### **CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

**I** – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

**II** – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

**III** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**IV** – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

**V** - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

**VI** – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

#### **CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 7º** - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

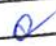
**I** – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

**II** – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

**III** – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

**Art. 8º** - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

FOLHAS:	36
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura  
de **Colinas**  
Melhor pelo povo  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 9º** - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

**Art. 10º** - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA  
DA SILVA  
BARROSO:2657059  
9372

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 11:57:28  
0300

FOLHAS:	37
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R



Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**Art. 11º** - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

**I** – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

**II** – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

**Art. 12º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


**PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.**

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372  
BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 13:57:34 -0100

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



FOLHAS:	38
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

A Excelentíssima Senhora  
Maria Do Socorro Borba Tores  
Secretário Municipal de Educação  
Nesta.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através da Secretaria Municipal de Educação de Colinas-MA.

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0251 2036 0000 ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**

**3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Colinas - MA, 31 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



---

**Bruno Soares de Oliveira**  
Assessor Contábil  
CRC MA nº 013306/O-9

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CONSIDERANDO:**

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉtua LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o



FOLHAS:	20
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	a

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;


PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.



FOLHAS:	211
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

Assinado de forma digital por  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	42
PROC.:	109   9023
Ass.:	

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO  
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

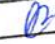
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

FOLHAS:	43
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

**PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA  
MIRANDA DA SILVA  
BARROSO:26570599372  
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

**VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**  
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	001
PROC.:	009 / 2023
Ass.:	[Assinatura]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº -----/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2023/CPL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2023/CPL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/ FNDE Nº 26/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Colinas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.682/0001-25, representado neste ato pela Secretária de Educação a Senhora Maria do Socorro Borba, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de ----- de ----- a ---- de ----- de 2023, no Auditório da sede da Prefeitura, na Praça Dias Carneiro, n 402, Centro, na cidade de Colinas/Ma.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, às ----- horas do dia ---- de ----- de 2023, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal Colinas (Ma), situada à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro.

1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

1.1 . DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

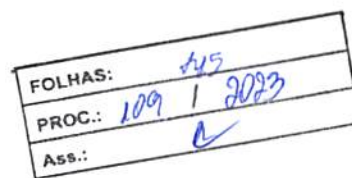
1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
------	--------------------------	---------	------------	---



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25



1.	Alface	Maço	5800	
2.	Abacaxi	KG	3800	
3.	Abóbora	KG	1200	
4.	Arroz	KG	21.000	
5.	Batata doce	KG	1800	
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000	
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000	
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	
11.	Carne Bovina	KG	3000	
12.	Cenoura	KG	1500	
13.	Couve folha	Maço	3000	
14.	Corante	KG	150	
15.	Cheiro verde	Maço	2000	
16.	Doce de fruta	KG	500	
17.	Farinha branca	KG	1800	
18.	Frango tipo granja	KG	11000	
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800	
20.	Geladinho	UND	8000	
21.	Inhame	KG	1500	
22.	Laranja	KG	2800	
23.	Macaxeira	KG	3200	
24.	Macaxeira Ralada	kg	500	
25.	Manga	KG	2600	
26.	Maxixe	KG	190	
27.	Mamão	KG	2500	
28.	Melancia	KG	12000	
29.	Milho verde	KG	600	
30.	Pepino	KG	650	
31.	Pimentão	KG	180	
32.	Pimenta de cheiro	KG	75	
33.	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	
34.	Quiabo	KG	150	
35.	Tomate	KG	2400	
36.	Tapioca	kg	500	
37.	Pão caseiro	KG	1800	
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200	
39.	Repolho	KG	1200	
		Total		

VALOR ESTIMADO R\$ ----- (-----)

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021).

2- FONTE DE RECURSO:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	46
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

### 03- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Com fundamentação legal no art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que viabiliza a prioridade aos produtores locais, dado a localização geográfica e a DAP Física Individual local, de produtores das Comunidades Quilombolas e de Assentamentos e Produtores Rurais Individuais a ajusta o valor para R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais).

Assim sendo, é condição de critérios de preferência, os produtores sediados no município de Colinas/Ma, dado a viabilidade da logística de entregas diárias dos gêneros alimentícios perecíveis às Unidades Escolares.

### 4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 e Art. 36 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).O FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

O GRUPO INFORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	47
PROC.:	109 / 9883
Ass.:	d

- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativa específica; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

O GRUPO FORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IVI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativas específicas.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no Artigo 41, da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, fica facultado à Entidades Executoras - Eex, a abertura de prazo para regularização das desconformidades

#### 5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em ----- de ----- de 2023, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 72 (setenta e duas) horas dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

IV - Caso a EFX não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

III - os Grupos Formais (organizações produtoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtora quando se tratar de Grupo Formal.

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015/FNDE/MEC, Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021

CNPJ 06.113.682/0001-25

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



Ass.:	
PROC.:	1009 / 18083
FOLHAS:	4/8





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	219
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	AL

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) dos participantes deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Heráclito Nina, S/N - Centro, até o dia ---- de ----- 2023 até as ----- HORAS, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

### 7.1 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
1.	Alface	Maço	5800	
2.	Abacaxi	KG	3800	
3.	Abóbora	KG	1200	
4.	Arroz	KG	21.000	
5.	Batata doce	KG	1800	
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000	
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000	
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	
11.	Carne Bovina	KG	3000	
12.	Cenoura	KG	1500	
13.	Couve folha	Maço	3000	
14.	Corante	KG	150	
15.	Cheiro verde	Maço	2000	
16.	Doce de fruta	KG	500	
17.	Farinha branca	KG	1800	
18.	Frango tipo granja	KG	11000	
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800	
20.	Geladinho	UND	8000	
21.	Inhame	KG	1500	
22.	Laranja	KG	2800	
23.	Macaxeira	KG	3200	
24.	Macaxeira Ralada	kg	500	
25.	Manga	KG	2600	







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	53
PROC.:	1009 / 2023
Ass.:	[Assinatura]

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

---

DELICIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE CPL

---

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	52
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA N° ----/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ----/2023/CPL  
ANEXO II  
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA  
(MODELO)  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/ 2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretária Municipal de Educação, a Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N° 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei n° 8.666/96 e suas alterações e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA N° ----/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ----/2023/CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º ----/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ----/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	53
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	AB

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

N°	PRODUTO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	QUANTIDA DE		
1.	Alface	Maço	5800		
2.	Abacaxi	KG	3800		
3.	Abóbora	KG	1200		
4.	Arroz	KG	21.000		
5.	Batata doce	KG	1800		
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000		
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000		
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500		
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta "	KG	400		
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200		
11.	Carne Bovina	KG	3000		
12.	Cenoura	KG	1500		
13.	Couve folha	Maço	3000		
14.	Corante	KG	150		
15.	Cheiro verde	Maço	2000		
16.	Doce de fruta	KG	500		
17.	Farinha branca	KG	1800		
18.	Frango tipo granja	KG	11000		
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800		
20.	Geladinho	UND	8000		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	50
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	A

21.	Inhame	KG	1500		
22.	Laranja	KG	2800		
23.	Macaxeira	KG	3200		
24.	Macaxeira Ralada	kg	500		
25.	Manga	KG	2600		
26.	Maxixe	KG	190		
27.	Mamão	KG	2500		
28.	Melancia	KG	12000		
29.	Milho verde	KG	600		
30.	Pepino	KG	650		
31.	Pimentão	KG	180		
32.	Pimenta de cheiro	KG	75		
33.	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000		
34.	Quiabo	KG	150		
35.	Tomate	KG	2400		
36.	Tapioca	kg	500		
37.	Pão caseiro	KG	1800		
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200		
39.	Repolho	KG	1200		
	TOTAL R\$				

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	55
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 06 de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CIAMADA PÚBLICA N.º ----/2023/2023, pela Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	56
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

**PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	5x
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº -----/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2023/CPL  
ANEXO III  
PESQUISA DE PREÇO  
PRODUTOS CONVENCIONAIS.

MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PREÇO MEDIO		PRODUTORES		F W A COMERCIO		FJ DA SILVA	
IT M	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	V.TOTAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alface	Maço	5.800	2,85	16.530,00	2,80	16.240,00	2,90	16.820,00	2,85	16.530,00
2	Abacaxi	KG	3.800	3,60	13.680,00	3,50	13.300,00	3,70	14.060,00	3,60	13.680,00
3	Abóbora	KG	1.200	3,40	4.080,00	3,00	3.600,00	3,70	4.440,00	3,50	4.200,00
4	Arroz	KG	21.000	4,60	96.600,00	4,50	94.500,00	4,70	98.700,00	4,60	96.600,00
5	Batata doce	KG	1.800	4,00	7.200,00	4,00	7.200,00	3,50	6.300,00	4,50	8.100,00
6	Banana prata ou pacovan	KG	6.000	5,37	32.220,00	5,00	30.000,00	5,60	33.600,00	5,50	33.000,00
7	Bolo tipo caseiro	KG	4.000	15,37	61.480,00	15,00	60.000,00	15,60	62.400,00	15,50	62.000,00
8	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	15,37	7.685,00	15,00	7.500,00	15,60	7.800,00	15,50	7.750,00
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	25,37	10.148,00	25,00	10.000,00	25,60	10.240,00	25,50	10.200,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,37	30.444,00	25,00	30.000,00	25,60	30.720,00	25,50	30.600,00
11	Carne Bovina	KG	3.000	33,33	99.990,00	32,00	96.000,00	35,00	105.000,00	33,00	99.000,00
12	Cenoura	KG	1.500	3,58	5.370,00	3,50	5.250,00	3,65	5.475,00	3,60	5.400,00
13	Couve folha	Maço	3.000	2,60	7.800,00	2,50	7.500,00	2,70	8.100,00	2,60	7.800,00
14	Corante	KG	150	12,27	1.840,50	12,00	1.800,00	12,50	1.875,00	12,30	1.845,00
15	Cheiro verde	Maço	2.000	2,45	4.900,00	2,50	5.000,00	2,55	5.100,00	2,30	4.600,00
16	Doce de fruta	KG	500	15,17	7.585,00	15,00	7.500,00	15,30	7.650,00	15,20	7.600,00
17	Farinha branca	KG	1.800	5,17	9.306,00	5,00	9.000,00	5,30	9.540,00	5,20	9.360,00
18	Frango tipo granja	KG	11.000	15,17	166.870,00	15,00	165.000,00	15,30	168.300,00	15,20	167.200,00
19	Feijão tipo maranhense	KG	1.800	5,65	10.170,00	5,50	9.900,00	5,75	10.350,00	5,70	10.260,00
20	Geladinho	UND	8.000	0,95	7.600,00	0,90	7.200,00	1,00	8.000,00	0,95	7.600,00
21	Inhame	KG	1.500	5,87	8.805,00	5,50	8.250,00	6,00	9.000,00	6,10	9.150,00
22	Laranja	KG	2.800	5,00	14.000,00	4,50	12.600,00	5,50	15.400,00	5,00	14.000,00
23	Macaxeira	KG	3.200	3,45	11.040,00	3,00	9.600,00	3,70	11.840,00	3,65	11.680,00
24	Macaxeira Ralada	kg	500	3,37	1.685,00	3,00	1.500,00	3,60	1.800,00	3,50	1.750,00
25	Manga	KG	2.600	3,53	9.178,00	3,50	9.100,00	3,50	9.100,00	3,60	9.360,00
26	Maxixe	KG	190	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00
27	Mamão	KG	2.500	3,37	8.425,00	3,00	7.500,00	3,00	7.500,00	4,10	10.250,00
28	Melancia	KG	12.000	1,28	15.360,00	1,20	14.400,00	1,35	16.200,00	1,30	15.600,00
29	Milho verde	KG	600	4,17	2.502,00	4,00	2.400,00	4,30	2.580,00	4,20	2.520,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 58  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: A

30	Pepino	KG	650	3,87	2.515,50	3,80	2.470,00	3,90	2.535,00	3,90	2.535,00
31	Pimentão	KG	180	3,82	687,60	3,80	684,00	3,80	684,00	3,85	693,00
32	Pimenta de cheiro	KG	75	8,10	607,50	8,00	600,00	8,20	615,00	8,10	607,50
33	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	8,03	208.780,00	8,00	208.000,00	8,00	208.000,00	8,10	210.600,00
34	Quiabo	KG	150	7,15	1.072,50	7,00	1.050,00	7,25	1.087,50	7,20	1.080,00
35	Tomate	KG	2.400	4,55	10.920,00	4,50	10.800,00	4,55	10.920,00	4,60	11.040,00
36	Tapioca	kg	500	5,37	2.685,00	5,00	2.500,00	5,60	2.800,00	5,50	2.750,00
37	Pão caseiro	KG	1.800	10,10	18.180,00	10,00	18.000,00	10,20	18.360,00	10,10	18.180,00
38	Tempero caseiro	Pote 200 G	1.200	10,10	12.120,00	10,00	12.000,00	10,20	12.240,00	10,10	12.120,00
39	Repolho	KG	1.200	5,35	6.420,00	5,00	6.000,00	5,55	6.660,00	5,50	6.600,00
					937.849,60		915.312,00		953.159,50		945.208,50

VALOR DO VALOR ESTIMADO (PREÇO MÉDIO) - R\$: ----- (-----).

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/96 e suas alterações, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*
----------	--	---	---	-------------	---------------------

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 04/2015, Art. 29: §4º) (Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020), Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	59
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de CHAMADA PÚBLICA. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº -----/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2023/CPL  
ANEXO IV  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

FOLHAS:	20
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	01

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	II. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº II.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
I. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº -----/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2023/CPL  
ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

FOLHAS:	61
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 62  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: [assinatura]

						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
I. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	63
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº -----/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2023/CPL  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº -----/2023/CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2023/CPL					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 64  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: [Signature]

COMISSÃO PRMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº -----/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/2023/CPL  
ANEXO VII

DATA: ----- HORAS							
Nº DE ORDEM	GRUPO INDIVIDUAL/AGRICULTOR FAMILIAR	DAP Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$	
						UNIT. R\$	TOTAL R\$/10 meses
01							
			TOTAL R\$				
02							
			TOTAL R\$				
03							
			TOTAL R\$				
04							
			TOTAL R\$				
05							
			TOTAL R\$				
06							
			TOTAL R\$				
07							





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS: 65  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: CA

À Assessoria Jurídica/ASSEJUR,

Para análise e Parecer do Edital e seus anexos da "CHAMADA PÚBLICA", por Dispensa de Licitação, em consonância Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

Colinas (Ma), 17 de fevereiro de 2023

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	66
PROC.:	109/2023
Ass.:	a

PROCESSO Nº 109/2023/SEMED

ASSUNTO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO (artigo nº 38 da Lei 8.666/93, Lei 11.947/2009, e Resolução do FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução nº 06 de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021).

PARECER JURÍDICO Nº 44/ 2023/ASSEJUR

Trata-se da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, por meio de seu presidente, Delcimar Santos da Silva, nomeado através da Portaria de nº 001/2023/GAB, requer a elaboração de Parecer Jurídico acerca das Minutas do Edital e do Contrato, referentes ao **Procedimento de Chamada Pública nº 01/2023**, quanto à legalidade e verificação das formalidades da minuta do edital da “Chamada Pública” mediante “Dispensa de Licitação”, conforme inciso XII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, dos seus anexos, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

A “Chamada Pública” por “dispensa de licitação”, se encontra legalmente fundamentada nas seguintes legislações:

1 - Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, fica alterado o valor do limite individual de venda do agricultor individual familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000, 00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e deve obedecer às seguintes regras:

*I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;*

*II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).”*

2- “Lei 11.947/2009 de 27 de junho de 2009, especificamente no Artigo nº 14 que determina - “ Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultor individual familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. E no “§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os

*GLP*





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	67
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.

- 3 - Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013;
- 4 - Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015;
- 5 - Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020
- 6 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 8.666/93( *INCISO XII DO ART. 24*).

Em cumprimento a solicitação, passamos a proceder a orientação jurídica, traz-se a análise o edital de procedimento de Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública, para apresentação de “Projeto de Venda” de alimentos da produção local dos Grupos Formais, Informais ou agricultor individual familiar e do empreendedor familiar rural, e preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

Considera-se “Chamada Pública” o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta e específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares ou suas Organizações, conforme preceitua § 2º do Art. 30 da Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

Sabe-se que a chamada pública é um procedimento administrativo voltado a seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares rurais ou suas organizações

Convém ressaltar, que ainda que se trate de “Chamada Pública” por Dispensa de Licitação, encontra-se fundamentada nos termos do inciso XII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/96 e suas alterações e art. 14, § 1º da Lei n.º 11.947/2009 não pode se deixar de reunir neste processo mecanismos extremamente necessários, tais como a garantia dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade, bem como o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, fundamentados no que encontra-se estabelecido no caput do Art. 3º, do estatuto Licitatório, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, assim como no inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, que faculta a Administração a realização do processo de licitação nos casos específicos.

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

O parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 determina que as minutas de editais sejam previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica do órgão que está promovendo a licitação, e, de acordo com o art. 41 da Lei n.º 8.666/93, a Administração não descumprir as condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Com o parecer favorável da assessoria jurídica, finaliza-se a fase interna da licitação.

Seguindo as normas citadas, verifica-se que o processo encontra-se autuado, protocolado e numerado. A justificativa da contratação foi demonstrada nos autos à fl. 01 e o objeto do contrato encontra-se devidamente adequado à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	68
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	OK

Ante o exposto, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório da “Chamada Pública “ por Dispensa de Licitação”, mediante publicação no DOU - Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal dos Municípios e em Jornal de Grande Circulação e na forma de mural em local público de ampla circulação.

Quanto ao edital e anexos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial o disposto na Lei 11.947/2009 de 27 de junho de 2009, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamenta modalidade de aquisição denominada “Chamada Pública”, cujo Edital encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições:

Para análise do edital, estamos utilizando subsidiariamente a Lei de Licitações, em seu Art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, senão vejamos:

“Art.38 .....

Parágrafo Único - As minutas de editais de licitação bem como as do Contrato, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”

Com referência à minuta do edital, minuta do contrato da Chamada Pública e anexos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes ao disposto da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013, Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021 e inciso XII do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/96 e suas alterações, que aprova o regulamento Chamada Pública por Dispensa de Licitação, encontra-se instruído com as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto da contratação;
2. Indicação do período para recebimento das “Propostas de Vendas”;
3. Local, data e horário em que será realizada a sessão para seleção dos projetos de vendas, divididos em grupos da Chamada Pública, e obtido a íntegra do seu edital, conforme Artigo 25 da Resolução n.º 04 de 02 de abril de 2015;
4. Ordem de prioridades para seleção, Artigo 25 da Resolução n.º 04 de 02 de abril de 2015;
5. Procedimentos para caso de empate de preços propostos pelos grupos formais;
6. Publicação do edital da Chamada Pública;
7. Critérios de aceitação das propostas de preços e dos documentos de habilitação;
8. Sanções por inadimplemento;
9. Condições para participação na licitação;
10. Requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
11. Procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços;
12. Critérios e procedimentos de julgamento das propostas (menor preço);
13. Procedimentos para interposição de recursos;
14. Prazo para apresentação das propostas, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis contados a partir da publicação do aviso.

*OK*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	69
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	2

No que se refere à minuta do contrato, o mesmo encontra-se em conformidade especialmente os Arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, cujas cláusulas contratuais foram instruídas com os seguintes itens:

- I - condições para sua execução, expressas em cláusulas que define os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital, estabelecidas com clareza e precisão;
- II - registro das cláusulas necessárias:
- a) - o objeto e seus elementos característicos;
  - b) - forma de fornecimento;
  - c) - o preço e as condições de pagamento;
  - d) - os prazos de entrega;
  - e) - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
  - f) - condições de fornecimento;
  - g) - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
  - h) - os casos de rescisão;
  - i) - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
  - j) - a vinculação ao edital de licitação à proposta do licitante vencedor;
  - l) - a legislação aplicável à execução do contrato;
  - m) - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - n) - cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;
  - o) - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.


Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro, cujo valor estimado para contratação corresponde a R\$ 915.982,40 (novecentos e quinze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, foi examinada a minuta do Edital e de seus anexos, e estando conforme quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, somos pela realização do referido processo de dispensa de licitação por meio de "Chamada Pública".

É o parecer, s.m.j.

Colinas (Ma), 17 de fevereiro de 2023

TAMIRES SILVA E SÁ  
OAB/PI Nº 13.627

  
Tamires Silva e Sá  
Assessora Jurídica  
Nº 13.627 - OAB/PI  
Prefeitura Municipal de Colinas  
CNPJ: 06.113.682/0001-25





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	70
PROC.:	1209 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/ FNDE Nº 26/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Colinas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.682/0001-25, representado neste ato pela Secretária de Educação a Senhora Maria do Socorro Borba, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de fevereiro a 21 de março de 2023, no Auditório da sede da Prefeitura, na Praça Dias Carneiro, n 402, Centro, na cidade de Colinas/Ma.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, às 10:00 horas do dia 21 de março de 2023, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal Colinas (Ma), situada à Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro.

## 1 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

### 1.1 . DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

#### 1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA
------	--------------------------	---------	------------	--------------------------





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	21
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R

				(SEMANAL, QUINZENAL)
1.	Alface	Maço	5800	
2.	Abacaxi	KG	3800	
3.	Abóbora	KG	1200	
4.	Arroz	KG	21.000	
5.	Batata doce	KG	1800	
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000	
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000	
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	
11.	Carne Bovina	KG	3000	
12.	Cenoura	KG	1500	
13.	Couve folha	Maço	3000	
14.	Corante	KG	150	
15.	Cheiro verde	Maço	2000	
16.	Doce de fruta	KG	500	
17.	Farinha branca	KG	1800	
18.	Frango tipo granja	KG	11000	
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800	
20.	Geladinho	UND	8000	
21.	Inhame	KG	1500	
22.	Laranja	KG	2800	
23.	Macaxeira	KG	3200	
24.	Macaxeira Ralada	kg	500	
25.	Manga	KG	2600	
26.	Maxixe	KG	190	
27.	Mamão	KG	2500	
28.	Melancia	KG	12000	
29.	Milho verde	KG	600	
30.	Pepino	KG	650	
31.	Pimentão	KG	180	
32.	Pimenta de cheiro	KG	75	
33.	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	
34.	Quiabo	KG	150	
35.	Tomate	KG	2400	
36.	Tapioca	kg	500	
37.	Pão caseiro	KG	1800	
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200	
39.	Repolho	KG	1200	
		Total		

VALOR ESTIMADO R\$ 937.849,60 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	72
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	A

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021).

## 2- FONTE DE RECURSO:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## 03- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Com fundamentação legal no art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que viabiliza a prioridade aos produtores locais, dado a localização geográfica e a DAP Física Individual local, de produtores das Comunidades Quilombolas e de Assentamentos e Produtores Rurais Individuais a ajusta o valor para R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais).

Assim sendo, é condição de critérios de preferência, os produtores sediados no município de Colinas/Ma, dado a viabilidade da logística de entregas diárias dos gêneros alimentícios perecíveis às Unidades Escolares.

## 4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 e Art. 36 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	23
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIARES, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

O GRUPO INFORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativa específica; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

O GRUPO FORMAL deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- IVI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativas específicas.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no Artigo 41, da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, fica facultado à Entidades Executoras - Eex, a abertura de prazo para regularização das desconformidades

**5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	74
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	d

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em 21 de março de 2023, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 72 (setenta e duas) horas dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015/FNDE/MEC, Resolução Nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	35
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	A

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) dos participantes deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Heráclito Nina, S/N - Centro, até o dia 21 de MARÇO 2023 até as 10:00 HORAS, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

### 7.1 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
1.	Alface	Maço	5800	
2.	Abacaxi	KG	3800	
3.	Abóbora	KG	1200	
4.	Arroz	KG	21.000	
5.	Batata doce	KG	1800	
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000	
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000	
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200	
11.	Carne Bovina	KG	3000	
12.	Cenoura	KG	1500	
13.	Couve folha	Maço	3000	





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	76
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

14.	Corante	KG	150	
15.	Cheiro verde	Maço	2000	
16.	Doce de fruta	KG	500	
17.	Farinha branca	KG	1800	
18.	Frango tipo granja	KG	11000	
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800	
20.	Geladinho	UND	8000	
21.	Inhame	KG	1500	
22.	Laranja	KG	2800	
23.	Macaxeira	KG	3200	
24.	Macaxeira Ralada	kg	500	
25.	Manga	KG	2600	
26.	Maxixe	KG	190	
27.	Mamão	KG	2500	
28.	Melancia	KG	12000	
29.	Milho verde	KG	600	
30.	Pepino	KG	650	
31.	Pimentão	KG	180	
32.	Pimenta de cheiro	KG	75	
33.	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	
34.	Quiabo	KG	150	
35.	Tomate	KG	2400	
36.	Tapioca	kg	500	
37.	Pão caseiro	KG	1800	
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200	
39.	Repolho	KG	1200	
		Total		

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- 1 - Sede Prefeitura Municipal de Colinas - na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, à Praça Dias Carneiro, n° 402 - Centro;
- 2 - Secretaria Municipal de Educação - Rua Urbano Santos, s/n - Centro;
- 3 - Secretaria Municipal de Agricultura - Rua Dr. Ozano Brandão - s/n - Centro;

9.1.1- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	77
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	A

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE CPL

  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	78
PROC.:	1001 / 2023
Ass.:	Ca

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023/CPL  
ANEXO II  
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA  
(MODELO)  
CONTRATO N.º \_\_\_\_ / 2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Secretária Municipal de Educação, a Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N° 4, de 02 de abril de 2015, Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei n° 8.666/96 e suas alterações e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023/CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	79
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	CL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

N°	PRODUTO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	QUANTIDA DE		
1.	Alface	Maço	5800		
2.	Abacaxi	KG	3800		
3.	Abóbora	KG	1200		
4.	Arroz	KG	21.000		
5.	Batata doce	KG	1800		
6.	Banana prata ou pacovan	KG	6000		
7.	Bolo tipo caseiro	KG	4000		
8.	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500		
9.	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400		
10.	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1200		
11.	Carne Bovina	KG	3000		
12.	Cenoura	KG	1500		
13.	Couve folha	Maço	3000		
14.	Corante	KG	150		
15.	Cheiro verde	Maço	2000		
16.	Doce de fruta	KG	500		
17.	Farinha branca	KG	1800		
18.	Frango tipo granja	KG	11000		
19.	Feijão tipo maranhense	KG	1800		
20.	Geladinho	UND	8000		





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	80
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	AK

21.	Inhame	KG	1500		
22.	Laranja	KG	2800		
23.	Macaxeira	KG	3200		
24.	Macaxeira Ralada	kg	500		
25.	Manga	KG	2600		
26.	Maxixe	KG	190		
27.	Mamão	KG	2500		
28.	Melancia	KG	12000		
29.	Milho verde	KG	600		
30.	Pepino	KG	650		
31.	Pimentão	KG	180		
32.	Pimenta de cheiro	KG	75		
33.	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000		
34.	Quiabo	KG	150		
35.	Tomate	KG	2400		
36.	Tapioca	kg	500		
37.	Pão caseiro	KG	1800		
38.	Tempero caseiro	Pote 200 G	1200		
39.	Repolho	KG	1200		
	TOTAL R\$				

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.361.0251.2036.0000 – ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE  
PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	81
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	ca

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 06 de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/2023, pela Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N.º 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	42
PROC.:	104 / 2023
Ass.:	a

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

**PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	83
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL  
ANEXO III  
PESQUISA DE PREÇO  
PRODUTOS CONVENCIONAIS.  
MAPA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PREÇO MEDIO		PRODUTORES		F W A COMERCIO		FJ DA SILVA	
IT	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	V.TOTAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alface	Maço	5.800	2,85	16.530,00	2,80	16.240,00	2,90	16.820,00	2,85	16.530,00
2	Abacaxi	KG	3.800	3,60	13.680,00	3,50	13.300,00	3,70	14.060,00	3,60	13.680,00
3	Abóbora	KG	1.200	3,40	4.080,00	3,00	3.600,00	3,70	4.440,00	3,50	4.200,00
4	Arroz	KG	21.000	4,60	96.600,00	4,50	94.500,00	4,70	98.700,00	4,60	96.600,00
5	Batata doce	KG	1.800	4,00	7.200,00	4,00	7.200,00	3,50	6.300,00	4,50	8.100,00
6	Banana prata ou pacovan	KG	6.000	5,37	32.220,00	5,00	30.000,00	5,60	33.600,00	5,50	33.000,00
7	Bolo tipo caseiro	KG	4.000	15,37	61.480,00	15,00	60.000,00	15,60	62.400,00	15,50	62.000,00
8	Bolo de Tapioca "bolo cassete"	KG	500	15,37	7.685,00	15,00	7.500,00	15,60	7.800,00	15,50	7.750,00
9	Biscoito de polvilho de tapioca escaldado "peta"	KG	400	25,37	10.148,00	25,00	10.000,00	25,60	10.240,00	25,50	10.200,00
10	Biscoito Tipo Polvilho Doce	250g	1.200	25,37	30.444,00	25,00	30.000,00	25,60	30.720,00	25,50	30.600,00
11	Carne Bovina	KG	3.000	33,33	99.990,00	32,00	96.000,00	35,00	105.000,00	33,00	99.000,00
12	Cenoura	KG	1.500	3,58	5.370,00	3,50	5.250,00	3,65	5.475,00	3,60	5.400,00
13	Couve folha	Maço	3.000	2,60	7.800,00	2,50	7.500,00	2,70	8.100,00	2,60	7.800,00
14	Corante	KG	150	12,27	1.840,50	12,00	1.800,00	12,50	1.875,00	12,30	1.845,00
15	Cheiro verde	Maço	2.000	2,45	4.900,00	2,50	5.000,00	2,55	5.100,00	2,30	4.600,00
16	Doce de fruta	KG	500	15,17	7.585,00	15,00	7.500,00	15,30	7.650,00	15,20	7.600,00
17	Farinha branca	KG	1.800	5,17	9.306,00	5,00	9.000,00	5,30	9.540,00	5,20	9.360,00
18	Frango tipo granja	KG	11.000	15,17	166.870,00	15,00	165.000,00	15,30	168.300,00	15,20	167.200,00
19	Feijão tipo maranhense	KG	1.800	5,65	10.170,00	5,50	9.900,00	5,75	10.350,00	5,70	10.260,00
20	Geladinho	UND	8.000	0,95	7.600,00	0,90	7.200,00	1,00	8.000,00	0,95	7.600,00
21	Inhame	KG	1.500	5,87	8.805,00	5,50	8.250,00	6,00	9.000,00	6,10	9.150,00
22	Laranja	KG	2.800	5,00	14.000,00	4,50	12.600,00	5,50	15.400,00	5,00	14.000,00
23	Macaxeira	KG	3.200	3,45	11.040,00	3,00	9.600,00	3,70	11.840,00	3,65	11.680,00
24	Macaxeira Ralada	kg	500	3,37	1.685,00	3,00	1.500,00	3,60	1.800,00	3,50	1.750,00
25	Manga	KG	2.600	3,53	9.178,00	3,50	9.100,00	3,50	9.100,00	3,60	9.360,00
26	Maxixe	KG	190	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00	7,20	1.368,00
27	Mamão	KG	2.500	3,37	8.425,00	3,00	7.500,00	3,00	7.500,00	4,10	10.250,00
28	Melancia	KG	12.000	1,28	15.360,00	1,20	14.400,00	1,35	16.200,00	1,30	15.600,00
29	Milho verde	KG	600	4,17	2.502,00	4,00	2.400,00	4,30	2.580,00	4,20	2.520,00





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	94
PROC.:	109 / 0073
Ass.:	ca

30	Pepino	KG	650	3,87	2.515,50	3,80	2.470,00	3,90	2.535,00	3,90	2.535,00
31	Pimentão	KG	180	3,82	687,60	3,80	684,00	3,80	684,00	3,85	693,00
32	Pimenta de cheiro	KG	75	8,10	607,50	8,00	600,00	8,20	615,00	8,10	607,50
33	Polpa de fruta sabores variados	KG	26.000	8,03	208.780,00	8,00	208.000,00	8,00	208.000,00	8,10	210.600,00
34	Quiabo	KG	150	7,15	1.072,50	7,00	1.050,00	7,25	1.087,50	7,20	1.080,00
35	Tomate	KG	2.400	4,55	10.920,00	4,50	10.800,00	4,55	10.920,00	4,60	11.040,00
36	Tapioca	kg	500	5,37	2.685,00	5,00	2.500,00	5,60	2.800,00	5,50	2.750,00
37	Pão caseiro	KG	1.800	10,10	18.180,00	10,00	18.000,00	10,20	18.360,00	10,10	18.180,00
38	Tempero caseiro	Pote 200 G	1.200	10,10	12.120,00	10,00	12.000,00	10,20	12.240,00	10,10	12.120,00
39	Repolho	KG	1.200	5,35	6.420,00	5,00	6.000,00	5,55	6.660,00	5,50	6.600,00
					937.849,60		915.312,00		953.159,50		945.208,50

VALOR DO VALOR ESTIMADO (PREÇO MÉDIO) - R\$: 937.849,60 (novecentos e tinta e sete mil oitocentocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução N° 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*
----------	--	---	---	-------------	---------------------

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 04/2015, Art. 29: §4º) (Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020), Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	85
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>d</i>

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de CHAMADA PÚBLICA. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL  
ANEXO IV  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

FOLHAS:	46
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



FOLHAS:	87
PROC.:	109 / 2023
ASS.:	

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL

ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	28
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	89
PROC.:	109 / 8023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL  
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	90
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	@

COMISSÃO PRMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL  
ANEXO VII

DATA: / /		HORAS					
Nº DE ORDEM	GRUPO INDIVIDUAL/AGRICULTOR FAMILIAR	DAP Nº	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR R\$	
						UNIT. R\$	TOTAL R\$/10 meses
01							
			TOTAL R\$				
02							
			TOTAL R\$				
03							
			TOTAL R\$				
04							
			TOTAL R\$				
05							
			TOTAL R\$				
06							
			TOTAL R\$				
07							



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	01
PROC.:	109 / 8023
Ass.:	

			TOTAL R\$					
08								
			TOTAL R\$					
09								
			TOTAL R\$					
10								
			TOTAL R\$					
11								
			TOTAL R\$					
12								
			TOTAL R\$					
13								
			TOTAL R\$					
14								
			TOTAL R\$					
	TOTAL GERAL							





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	92
PROC.:	109 / 9083
Ass.:	

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitações e Contratos Nº 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023/SEMED

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023/CPL

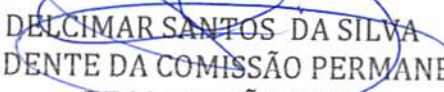
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL

VALOR ESTIMADO: R\$: 937.849,60 (novecentos e tinta e sete mil oitocentocentos e quarenta e nove reais).

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA – Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, **cumprindo a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.**

**AMPARO LEGAL:** Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e inciso XII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO/CPL

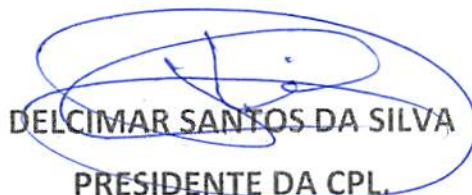


AVISO DE LICITAÇÃO /  
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023-CPL

FOLHAS:	93
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	0

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 21 de março de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, localizada na praça Dias Carneiro – centro, licitação na modalidade **Chamada Publica Nº 01/2023/CPL**, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Colinas(Ma), 23 de fevereiro de 2023.

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL.





# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS:	94
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ANO XLVII Nº 040 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 1º DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outros .....	02
<b>APOSTILAS</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	07
<b>ATA</b>	
Prefeitura Municipal de Matões - MA .....	07
<b>ATOS</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	08
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros .....	11
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA e Outras .....	22
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros .....	25
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Maranhão Parcerias - MAPA e Outra .....	34
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outros .....	34
<b>ERRATAS</b>	
Ação Social Missionária do Sagrado Coração e Outras .....	35
<b>ESTATUTOS</b>	
Instituto Inovar e Outro .....	35
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	36
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outras .....	36
<b>TERMOS DE ADESÃO</b>	
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão .....	38
<b>TERMO DE ANULAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	38
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros .....	38
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... ..	44

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

## ACORDO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2023 PROCESSO N.º 0248127/2022-SEDUC ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO. A

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, com sede na Rua dos Pinheiros, n.º 15, Quadra 16, Jardim São Francisco, nesta capital, doravante denominada SEDUC/MA, neste ato representado por sua Secretária, Prof.ª LEUZINETE PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, professora, CPF n.º 254.292.563-15 e RG n.º 0330535220078, residente e domiciliada nesta capital, e, de outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 063.545.001/0001-08, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, Calhau, nesta capital, doravante denominada SINFR/MA, neste ato representado por seu Secretário, APARÍCIO BANDEIRA FILHO, CPF n.º 104.456.253-68 e CREA n.º 3865D-MA, considerando que o objeto do acordo de cooperação constitui complexa execução no que tange os serviços técnicos necessários a sua execução, considerando que o conjunto empírico necessário para consolidação do objeto depende de soluções de infraestrutura e logística integradas, seguras e efetivas que contribuam para uma melhor concretização do objeto, considerando ainda o robusto corpo técnico essencial para o execução do mesmo, os partícipes, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica que se regerá conforme as disposições abaixo, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica para conjugação de esforços entre os partícipes para a **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO ANEXO**, referente ao imóvel localizado na Rua dos Pinheiros, n.º 15, Qd. 16, Jardim São Francisco, São Luís/MA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PLANO DE TRABALHO** O Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação será apresentado pela SINFR em parceria com a SEDUC, nos termos do art. 116 da lei n.º 8.666/93, e poderá ser alterado mediante acordo entre os partícipes, sempre que necessário para o ajustar às modificações da programação. **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO IMÓVEL A SER UTILIZADO** Por meio do presente instrumento, a SEDUC declara que o imóvel descrito no Plano de Trabalho é de propriedade do Estado do Maranhão e se encontra sob guarda da própria SEDUC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PESSOAL** Cada partícipe será responsável pelo pessoal que utilizar na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, bem como responderá perante terceiros por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS** O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada um dos partícipes disponibilizar recursos materiais e/ou humanos em acordo com sua participação e dotação orçamentária. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** Para alcançar o objetivo deste Acordo, ficam estabelecidas as seguintes obrigações a cada um dos partícipes: **1. SINFR/MA 1.1 Licitar e Executar** os serviços de **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO ANEXO**, objeto do presente ajuste; **1.2 Utilizar** a área de propriedade do Governo do Estado sob guarda da SEDUC, exclusivamente, na finalidade indicada





**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP. Processo nº 0594/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Administração Pública de Chapadina"; Abertura: 16/03/2023 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 27/02/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-CPL** Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 21 de março de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, localizada na praça Dias Carneiro – centro, licitação na modalidade **Chamada Pública Nº 01/2023/CPL**, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Colinas(Ma), 23 de fevereiro de 2023. **DELCEMAR SANTOS DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.** A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE 15,00 METROS NO POVOADO JUÇARA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA CONFORME PROJETO BÁSICO..** ABERTURA: 20 de março de 2023 às 09:00hrs, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 05, s/n, Centro, Davinópolis – MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br). Davinópolis – MA; 01 de março de 2023. Madson Carlos Chaves Sipaúba - Secretário Municipal de InfraEstrutura e Transportes.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00(oito horas) do dia 15 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais e o fornecimento de matérias como bombas, peças

hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 15 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível – SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.comprasfeiranovama.com.br](http://www.comprasfeiranovama.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS – MA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023** A Prefeitura Municipal de Jeniapo dos Vieiras – MA, através de seu Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Jeniapo dos Vieiras/MA de acordo com projeto. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 6/2023-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 10/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://bacurituba.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 23 de fevereiro de 2023.
TAYTA GARRITO DOS SANTOS,
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 5/2023-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias. Data e horário do início da disputa: 14:30 horas do dia 09/03/2023. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://bacurituba.ma.gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 23 de fevereiro de 2023.
TAYTA GARRITO DOS SANTOS,
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 20/2022. PARTES: Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-Ma e a empresa R. G. DE LIMA NETO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.435.149/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para atender os veículos das secretarias do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.831,10 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091.3.3.90.30.00.00. DO FÓRUM: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: José Ribamar Cruz Silva (Contratante) e Raimundo Gonçalves de Lima Neto (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2023 -DMT. Referente Pregão Eletrônico Nº 17/2022. PARTES: Departamento Municipal de Trânsito de Balsas-MA e a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81. OBJETO: aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.627,93 (dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e novecentos e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2-091.4.90.52.00.00. DO FÓRUM: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: José Ribamar Cruz Silva (Contratante) e Gustavo Oliveira (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2023 -SESAU. Referente Dispensa de Licitação Nº 005/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MZ PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.416.774/0001-85. OBJETO: Contratação Precária, em caráter EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços para atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico e Imagem - CDI do município de Balsas, conforme especificações constantes no Projeto Básico. VALOR: O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo portanto o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente aos 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com cláusula resolutiva até a conclusão do Chamamento Público nº 003/2022 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 53861/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013-2-056.3.3.90.39.00.00. DO FÓRUM: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023. ASSINATURAS: Raylon Felix Barros (Contratante) e Michelle Zanatta Benedetti Soares (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 35/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.201,15 (doze mil, duzentos e um reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00. DO FÓRUM: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Raimundo Gomes Maia Neto (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 35/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 128.145,58 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-058.3.3.90.30.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00.12.366.0451.2-067.3.3.90.30.00.00.12.361.0088.2-062.3.3.90.30.00.00. DO FÓRUM: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Higinio Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Kleiton Silva dos Santos (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Óleos lubrificantes, aditivos, fluidos, filtros e outros, para atender as necessidades da frota de veículos da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2023.0000; 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000; 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000; 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2003; 2030; 2093; 2025; 2078; 021; 2105 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 2.453.268,35 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Início da disputa ocorrerá dia 15 de março de 2023 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informados pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 27 de fevereiro de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL,
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2023 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas destinadas aos pacientes de hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Projeto Atividade: 2078 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 60.151,00 (sessenta mil, cento e cinquenta e um reais). Início da disputa ocorrerá dia 27 de fevereiro 2023 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informados pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 27 de fevereiro de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL,
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - CPL/PMBB O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL/PMBB), designada através da Portaria nº 002/2023 - GAB/PMBB, de 17 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, torna público que às 10:00h do dia 27/03/2023, realizará a Chamada Pública nº 001/2023, tipo menor preço, objetivando a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Buriti Bravo/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, conforme especificações e quantidades descritas no Projeto Básico anexo ao edital, aplicando subsidiariamente os termos da Lei nº 8.666/93. ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente. Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias Úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min ou através do telefone: (11) 96087-7963.

Buriti Bravo/MA, 27 de fevereiro de 2023.
HERBETH COSME DE SOUSA,
Presidente da CPL / PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2019, Tomada de preços 010/2018 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa S A S BARBOSA EIRELI, com sede na Av. Assembleia, nº590, Centro, Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.437.441/0001-05. OBJETO DO ADITAMENTO: a prorrogação de prazo contratual, previsto em contrato original na cláusula Quinta do parágrafo Único, fundamentado legalmente no art. 57 da Lei nº 8.666/93 da Tomada de preços 010/2018, o presente contrato ficará prorrogado até 11 de julho de 2023, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; DATA DA ASSINATURA DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO 28/12/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: S A S BARBOSA EIRELI, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de pontos de abastecimento dos povoados na Vila São Francisco, Vila São João e Vila Fortaleza, no município de Buriticupu-MA; SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Silas Augusto Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 21 de março de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro - centro, licitação na modalidade Chamada Pública Nº 01/2023/CPL, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552 1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Colinas(Ma), 23 de fevereiro de 2023.
DELICIMAR SANTOS DA SILVA,
Presidente da CPL





## PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA

## Roberto Costa cobra regularização do 'Minha Casa Minha Vida' em Bacabal

O deputado Roberto Costa usou a tribuna da Assembleia, nessa terça-feira, 28, para anunciar que protocolou ação popular na Justiça Federal para que a Caixa Econômica Federal faça o levantamento e a regularização de centenas de casas dos residenciais Terra do Sol I, II, III e IV, e José Lisboa I e II, do programa 'Minha Casa, Minha Vida' em Bacabal. A ação traz uma série de denúncias constatadas in loco pelo parlamentar. São casas abandonadas sendo saqueadas por invasores, além de residências ocupadas irregularmente por pessoas não contempladas pelo programa do Governo Federal. Costa pede que a CEF realize uma fiscalização e que, em sendo constatadas irregularidades, sejam anulados os contratos de compra e venda dos imóveis. Além disso, ele pede que a Caixa disponibilize as residências para o restante da população que se enquadra no programa 'Minha Casa, Minha Vida'.

## Rodrigo Lago apresenta indicações sobre a educação e a infraestrutura em Coroatá

O deputado Rodrigo Lago protocolou três Indicações em benefício da população de Coroatá, nas áreas da educação e da infraestrutura. A primeira solicitação foi para que seja implantado o curso de Direito no polo da UEMA no município. Lago solicitou, ainda, obras de infraestrutura para Coroatá, pedindo pavimentação asfáltica da MA-332. O deputado demandou, também, a construção de uma ponte metálica sobre o rio Itapeuru-Mirim, no perímetro urbano do município de Coroatá.

## Leandro Bello apresenta PL que prevê melhores condições de repouso a profissionais da saúde

O deputado Leandro Bello apresentou projeto de lei que propõe melhores condições de repouso aos profissionais da área da saúde nas instituições públicas de saúde no Maranhão. O projeto estabelece a alteração da Lei 11.615/2021, assegurando mais direitos aos profissionais da saúde. A matéria já está em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça. O parlamentar concluiu pedindo a aprovação dos colegas parlamentares.

Francisco Nagib destaca indicações em benefício do município de Codó e região. O deputado Francisco Nagib apresentou indicações nas áreas da saúde, infraestrutura e segurança pública, direcionadas ao município de Codó e região. De acordo com o parlamentar, a UPA de Codó recebeu uma nova ambulância. Ele também viabilizou a recuperação da MA-206, que liga a cidade ao município de Timbiras. Ele finalizou com um agradecimento ao secretário de Infraestrutura, Aparício Bandeira, que, imediatamente, atendeu sua solicitação.

## Deputado Júlio Mendonça defende campanha em defesa do rio Itapeuru

O deputado Júlio Mendonça destacou a importância da gestão dos recursos hídricos no Maranhão, ressaltando a necessidade de se cuidar do rio Itapeuru. "É o maior rio do Maranhão, o terreno do Nordeste e está morrendo", alertou. O parlamentar advertiu que o Maranhão precisa encontrar alternativas de desenvolvimento aliadas à adequada gestão dos recursos hídricos. Segundo ele, o Itapeuru é um rio estratégico para o desenvolvimento do Maranhão, pois percorre 55 municípios e é responsável pela sobrevivência de milhares de famílias, além de ser o principal rio que abastece a ilha de São Luís e precisa urgentemente de ações que preservem sua existência.

## Mical Damasceno comemora sucesso dos retiros espirituais realizados no período do Carnaval

A deputada Mical Damasceno comemorou, na Assembleia Legislativa, o sucesso dos retiros espirituais realizados durante o período de carnaval, tanto em São Luís quanto em municípios do interior do Estado. De acordo com a parlamentar, foi possível contemplar mais de 450 retiros espirituais por meio de suas emendas. Foram beneficiados tantos evangélicos quanto católicos. Mical informou que, durante os dias de Carnaval, conseguiu visitar cerca de 40 desses eventos espirituais.

## Deputado Júnior França solicita reforma da Escola Travassos Furtado em Santa Luzia

O deputado Júnior França solicitou, por meio da indicação, a reforma da escola estadual Travassos Furtado, no município de Santa Luzia. O Centro de Ensino Travassos Furtado é uma das mais importantes escolas da rede pública estadual da cidade de Santa Luzia. A unidade escolar atende centenas de estudantes do ensino médio, em três turnos. O parlamentar destacou a importância da reforma onde ele mesmo foi aluno daquela escola para a comunidade local.

## Cláudio Cunha defende ampliação e fortalecimento dos hospitais regionais

O deputado Cláudio Cunha defendeu, na sessão de ontem, 28, a ampliação do atendimento em hospitais do Litoral maranhense para beneficiar a população de municípios como Carutapera, Turiçu e Apicum-Açu. O parlamentar disse que chegou a perder amigos no carnaval por conta da distância até um centro médico maior e mais complexo. Ele afirmou que pretende atuar no sentido de fazer o atendimento de alta complexidade funcionar, principalmente o de pediatria. Cláudio contou que em um povoado distante de Apicum-Açu, uma garota de 20 anos, grávida, que foi internada no Hospital Sebastiana Fonseca para dar à luz, faleceu. O deputado registrou sua indignação com a gestão local, e pediu que a prefeitura encare os serviços de saúde pública com mais responsabilidade.

## Eric Costa pede ação do governo em favor de famílias desabrigadas em Itaipava do Grajá

O deputado Eric Costa protocolou Indicações solicitando que seja encaminhado ao governador Carlos Brandão ofício com pedido de providências, por meio da Defesa Civil, em favor de famílias desabrigadas pelas chuvas no município de Itaipava do Grajá. Eric Costa fez o relato de uma visita realizada, no final de semana, à cidade de Itaipava do Grajá, que enfrenta diversos transtornos em razão do grande volume de chuvas na região.

## Porto do Itaqui leva inovação para a Intermodal 2023

O Porto do Itaqui está presente na 27ª edição da Intermodal South America, considerado o maior evento para o setor de transporte, logística e comércio exterior da América do Sul. Com a presença das maiores autoridades e empresas do setor marítimo e portuário do Brasil e de países do Cone Sul, o evento está sendo realizado em São Paulo, a partir desta terça-feira (28) e prossegue até quinta-feira (2), em formato híbrido, reunindo atividades presenciais e ações digitais em tempo real. Também está confirmada, na Intermodal, a participação do ministro de Portos e Aeroportos, Márcio França, que visitou o Porto do Itaqui na última semana. Na ocasião, ele destacou a gestão do porto maranhense como

referência para o país. "O Itaqui é um dos portos mais eficientes do Brasil, entre públicos e privados, batendo recordes atrás de recordes, mas mantendo o interesse público garantido. É assim que queremos fazer em todo o Brasil", afirmou Márcio França. O estande do Porto do Itaqui foi preparado para sediar encontros de negócios, reuniões, imersão via realidade aumentada e Meetups, mostrando aos visitantes as potencialidades deste porto que se consolidou, ao longo dos últimos anos, como hub de grãos e combustíveis do Centro Norte do Brasil. Uma equipe de profissionais de diversas áreas da Empresa Maranhense de Administração

Portuária (EMAP), coordenada pelo diretor de Operações, Jailson Luz, foi destacada para apresentar o porto público do Maranhão durante os três dias do evento, na companhia de representantes de diversas empresas que integram o Complexo Portuário do Itaqui. "Nossa participação, neste ano, tem o objetivo de apresentar o novo ciclo que se inicia, com ajuste da nossa visão que passa a focar, ainda mais, na transformação e desenvolvimento do Maranhão, reafirmando o compromisso da gestão em prover logística portuária de excelência para as cadeias produtivas e novos projetos, integrando o Complexo Industrial Portuário do Itaqui aos mercados", afirma Jailson

Luz. Entre os destaques que o Porto do Itaqui leva para a Intermodal South America 2023 estão os primeiros resultados do Itaqui Lab, programa de inovação voltado para a construção de soluções inovadoras para desafios do ecossistema portuário. E também do Porto do Futuro, programa de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação, por meio de iniciativas com a concessão de bolsas de mestrado e doutorado, apoio a projetos de pesquisa científica, intercâmbio profissional, residência portuária, premiação e apoio a startups, sempre com foco nos setores marítimo, logístico e portuário.

## Petrobras reduz preços de gasolina e diesel para distribuidoras

A Petrobras anunciou que reduzirá os preços de gasolina e diesel para as distribuidoras. As mudanças, segundo a companhia, passam a valer a partir de hoje (1º). Segundo a petroleira, o preço médio de venda de gasolina A para as distribuidoras passará de R\$ 3,31 para R\$ 3,18 por litro – uma redução de R\$ 0,13 por litro (-3,92%). Considerando a mistura obrigatória de 73% de gasolina A e 27% de etanol anidro para a composição da gasolina

comercializada nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R\$ 2,32 a cada litro vendido no bomba. Já para o diesel A, o preço médio de venda da Petrobras para as distribuidoras passará de R\$ 4,10 para R\$ 4,02 por litro, o que representa uma redução de R\$ 0,08 por litro (-1,95%). Nesse caso, considerando a mistura obrigatória de 90% de diesel A e 10% de biodiesel para a composição do diesel

comercializado nos postos, a parcela da Petrobras no preço ao consumidor será, em média, R\$ 3,62 a cada litro vendido no bomba. De acordo com a empresa, as reduções têm o objetivo de buscar o equilíbrio dos preços com os mercados nacional e internacional, "através de uma convergência gradual". As mudanças, segundo a companhia, contemplam as "principais alternativas de suprimentos" dos clientes da Petrobras e a "participação

de mercado necessária para a otimização dos ativos". "A companhia, na formação de preços de derivados de petróleo e gás natural no mercado interno, busca evitar o repasse da volatilidade conjuntural das cotações e da taxa de câmbio, ao passo que preserva um ambiente competitivo salutar nos termos da legislação vigente", informou a empresa em nota oficial.

## Projeto exige assinatura física em empréstimos on-line para pessoas idosas

Projeto apresentado pelo senador Paulo Paim (PT-RS) prevê a assinatura presencial de contratos de crédito consignado firmados por telefone ou pela internet por pessoas idosas. A intenção do PL 74/2023, segundo o autor, é proteger o consumidor aposentado ou pensionista contra fraudes que possam reduzir o valor recebido

mensalmente e assegurar que o contratante seja devidamente informado sobre o produto ou serviço que está contratando. O pagamento de empréstimo em consignação é descontado diretamente de benefício, conta ou folha de pagamento. De acordo com o projeto, serão abrangidos pela regra contratos, serviços

ou produtos na modalidade de consignação, como empréstimos, financiamentos, arrendamentos, hipotecas, seguros, aplicações financeiras, investimentos, ou qualquer outro tipo de operação que possua natureza de crédito consignado. O projeto exige que a instituição financeira forneça cópia do contrato firmado ao

idoso. Além de nulidade do contrato, o não cumprimento das regras, de acordo com o texto, pode gerar multas. Na primeira infração a instituição é advertida e nas seguintes recebe multas de R\$ 20 mil na segunda infração, de R\$ 60 mil na terceira e de R\$ 120 mil a partir da quarta infração. (AGÊNCIA SENADO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 21 de março de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, localizada na praça Dias Carneiro – centro, licitação na modalidade Chamada Pública Nº 01/2023/CPL, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Colinas(Ma), 23 de fevereiro de 2023. DELCÍMAR SANTOS DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 163/2023 ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.224/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 057/2020, Lei nº 12.305, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa do ramo de transporte escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o código brasileiro de transporte no Município de Santa Helena/MA, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital. JUSTIFICATIVA: Readequação do instrumento convocatório, atendendo Recomendação do Ministério Público Estadual SIMP 00497-051/2022 ORGAO SOLICITANTE: Secretaria de Educação LOCALSITE: https://www.licitamabrasil.com.br/ DATA: 14/03/2023 HORÁRIO: 08h30minh (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://santahelena.ma.gov.br/portais/#. https://www.licitamabrasil.com.br. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pmsb2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Praça José Sarney 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00minh (oito horas) às 12h00minh (doze horas). Santa Helena - MA, 28 de fevereiro de 2023. Genival Soares Presidente da CPL.

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
(98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon  
www.maramazon.com



Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA  
DAP – Nº SDW0004596963941502220941  
CPF Nº 004.596.963-94

FOLHAS:	98
PROC.:	109 / 0099
Ass.:	A

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA					
2 – Endereço: RUA NOVA, ALTO DO BODE		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0004596963941502220941		6 – CPF Nº 004.596.963-94		7 – CONTATO: (99)98239-2766	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 14.926-8 / V 51	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO CASEIRO	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$ 10.759,00
BISCOITO DE POLVILHO DE DOCE	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 25,37	R\$ 17.759
TOTAL					R\$ 28.518,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Alessandra Pereira da Silva*

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA  
CPF Nº 004.596.963-94

FOLHAS: 99  
 PROC.: 109 / 0023  
 Ass.: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA CARVALHO**



FILIAÇÃO  
 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA E  
 CLEONICE PEREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 14/09/1983    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATURALIDADE COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

*Alessandra Pereira da Silva Carvalho*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 00459696394    DNI    P-079    VIA-02

REGISTRO GERAL 020151252002-0    DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2022

REGISTRO CIVIL  
 CASAM. N.5449 FLS. 0142 LIV. 015 COLINAS MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC 046708711155/029/0060    CTPS / SERIE / UF

RIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS

MA1827653840    *[Signature]* FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	100
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3883234423024275

Emitido em: 06/02/2023 às 10:41:06

#### Informações Gerais

DAP: SDW0004596963941502220941	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 15/02/2022	Validade: 15/02/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nome: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
CPF: 004.596.963-94	CPF: 914.200.833-68

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A, 64525, nº 101,  
Loteamento Castelinho Altos do Calhau, São Luís - MA  
CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.55113-3 CNPJ: 06.222.793/0001-64

Tabela Social de Energia Elétrica válida pela Lei nº 4.308/02

SUB GRUPO: BI	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - FIO	INSTALAÇÃO: 8546088
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		UL/SEQ: CQ08001-1930
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

**ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**


Plano atendimento, informe este número

R. HORA 3 TRUZIDEIA CEP: 65690-000 COLINAS MA  
CPI: \*\*\*.990.96\*\*\*

**Conta Contrato**  
**8546088**

**Parcela de Negócio**  
**8546088**

<b>Conta mês</b> 01/2023	<b>Total a pagar</b> R\$ 131,14	<b>Vencimento</b> 20/01/2023
-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------



**NOTA FISCAL N. 05170963 - SERVIÇO**  
DATA: 13/01/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.seras.gov.br/DFEConsulta>  
Chave de Acesso:  
212301062229308918466400005170963263032108  
EMISSÃO EM CONDIÇÃO DE  
Presidente de autuação

Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2022, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. \* Período: Band. Tarif.: Verde: 13/12 - 13/01 \* BDEF. TAR. SOCIAL RES: 1000/21 R\$ 22,57



Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/12/2022	13/01/2023		13/01/2023

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. €/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,25233	0,205980	0,11	1,38	7,96
Consumo (kWh)	70	0,43871	0,351294	0,46	5,52	30,70
Consumo (kWh)	78	0,657692	0,529606	0,77	9,23	51,30
Benefício Tarifário Busto				0,61	7,28	40,46

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Ucpq	-32,57
Ucp-Ilum Pub Pref Munic	17,35
Proteção Hospital 0690 72	13,90
Outros	0,00
Correção Monetária	0,00
Juros	0,28

Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
		ICMS	140,14	15,00000	21,02
		PIS	106,70	0,15147	0,16
		CONFINS	106,70	1,50255	1,60
Retenção de PIS					
1/22/21 70131 784 31/01/2023 57101					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10550728341	Consumo	Ativo Total	21.884	22.052	1,00	178

Fator de Potência	Pedra no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00	3102/22	15-01-2025	16160425940

**Reaviso de Vencimento**

**Informações para o cliente**



FOLHAS: 101  
PROC.: 109 1 8093  
Ass.: @

FOLHAS:	108
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R





ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA  
CAF - Nº MA032023.01.000193496  
CPF Nº 607.680.043-73  
PROJETO DE VENDA

FOLHAS:	103
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA					
2 – Endereço: Povoado Coco das Porteiras		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA032023.01.000193496		6 – CPF Nº 607.680.043-73		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
GELADINHO	UND	8000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
TOTAL					R\$ 7.600,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO 2023.

*Ariane Caroline Barros Pereira*

ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA  
CPF Nº 607.680.043-73

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PESSOAL  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA918158508



Ariane Caroline Barros Pereira

CAIXEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 041552342011-8 DATA DE EXPERIÇÃO 04/02/2011

NOME ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA

FILIAÇÃO SEBASTIAO CHAVES PEREIRA E MARIA IRES ALMEIDA BARROS

NACIONALIDADE MACAPA - AP DATA DE NASCIMENTO 17/05/1992

BIO ORIGEM NASC. N.143008 FLS.208 LIV.189A

CPF \*\*\*\*\*-\*\*

SAO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VIA-01

FOLHAS: 104  
PROC.: 109 / 9023  
Ass.: *[Signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 607.680.043-73

Nome ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA

Nascimento 17/05/1992

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CAF

Data de Ativação: 14/03/2023 Validade: 14/03/2025

Nome: ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA

Identidade: 0415523420118 CPF: 607.680.043-73

Nº CAF: MA032023.01.000193496CAF UF/Município da residência: MA/Collinas


Ariane Caroline Barros Pereira  
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:  
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLLINAS

Telefone: Data de emissão: 14/03/2023

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



IRMA

FOLHAS:	125
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	de

0800-0521 11971901

**4854**  
**6441**  
**5176**  
**7526**

SAC 0800 729 8722  
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

(61) 4004 0001  
4004 0001

Está fora do Brasil?  
+ 55 11 2845 7820

1312-9 30.234-1

EXP DATE 05/27  
SECURITY CODE 359

QR Code  
Baixe o aplicativo

PLUS

ARIANE C B PEREIRA

VISA

ourocard

Fácil

Chip and Contactless symbols



Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

**PAGUE AQUI COM PIX**

FOLHAS: 106  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *[Handwritten Signature]*

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão Distribuição Encargos Setoriais Perdas Tributos Outros

22,09 6,29 16,78 4,67 5,92 26,72 21,11

C. Contrato: 3005315807 Data de Emissão: 14/03/2023 V: 1.4.1.18

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA SOCIAL**

Atenção: Este contrato não foi identificado e pagamento de débitos. O não pagamento até a data 29/03/2023 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res. 414/10 art. 172 e Lei 8987/95, art. 6º, inciso III, SENSA e outros acordos de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionada a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso.

Medidor	Consumo	Grandezas	Postos	Leturas	Leturas Anterior	Consumo
252228789	18,562	Ativo Total	18,562	18,569	1,00	147
<p>Consumo (MWh)</p> <p>Consumo (kWh)</p> <p>Consumo (MWh) 0,266000</p> <p>Consumo (kWh) 0,462000</p> <p>Consumo (MWh) 0,553134</p> <p>Consumo (kWh) 0,529666</p>						

Item	Valor	Descrição
0,95	0,95	Juros
0,51	0,51	Correção Monetária
2,37	2,37	Taxa
17,35	17,35	Cap. Invest. Pub. Prof. Trans.
30,74	30,74	Benefício Tarifário Liquid.
30,74	30,74	Benefício Tarifário Bruto

Leturas	Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Proxima Letura
13/02/2023	14/03/2023	18,569	27	15/04/2023

DEBITOS: 03/2023 R\$151,62 - Benefícios alterados na tarifa desta Conta Contrato devido a mudança da classe de consumo. - Perdas: Band. Tarif. Verde - 14/02 - 14/03 - BDEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 20,74

Chave de acesso: 212303067779300018666000410874182010101659

URL: https://dfe.portal.svs.br/mh/c/consulta

DATA: 14/03/2023

SERIAL: 000

Conta mês: 03/2023

Total a pagar: R\$ 103,67

Vencimento: 21/03/2023

Parcela de Negócio: 100293712

Conta Contrato: 3005315807

AV BRASILEIRA 58 S/N - SETOR BARRAS PEREIRA - CEP: 65690-000 - COIMBAS - MA

CP: 114.630.011

ARIANE CAROLINE BARRAS PEREIRA

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL HONORARIA TERMO NOMINAL: 230 V - M0

GRUPO TERMO: B

CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda

SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

UF: MA

CNPJ: 06.272.793/0001-81

BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
CAF - Nº MA022023.01000185236  
CPF Nº 917.694.183-34

FOLHAS:	10x
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	✓

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO					
2 – Endereço: Povoado Murici		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da CAF –Nº MA022023.01000185236		6 – CPF Nº 917.694.183-34		7 – CONTATO: (99)98141-0694	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA (V51): 23.652-7	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LARANJA	KG	2800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,00	R\$ 14.000,00
POLPA DE FRUTA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
ARROZ	KG	2160	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,60	R\$ 9.936,00
TOTAL					R\$ 39.996,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Bento Pereira do Nascimento*

BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
CPF Nº 917.694.183-34

FOLHAS: 108  
 PROC.: 109 / 2027  
 Ass.: A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000064869096-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2015

NOME BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO E MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE PASTOS BONS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/03/1975

DCC ORDEM CASAM. N.3620 FLS.127-F LIV.B-12

CPF 917694183-34

ISSO LUBAMA P-20

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VIA-02

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1945130252



PO. FLUAR DIRETO



ASSINATURA DO TITULAR

Bento Pereira do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	109
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 3999072320947991

Emitido em: 08/03/2023 às 09:38:39

#### Informações Gerais

DAP: SDW0917694183341310201015	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 13/10/2020	Validade: 13/10/2022	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

#### Titular(es)

Nome: BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nome: FRANCISCA JOSEDINA DE SOUSA BRANDÃO NASCIMENTO
CPF: 917.694.183-34	CPF: 002.797.423-55

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

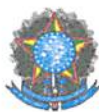
#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	110
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	A

### CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA022023.01.000185236CAF      Data da inscrição: 28/02/2023      Situação: Inválido      Data de validade:

Nome: BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO      CPF: 917.694.183-34  
Enquadramento B      Emissão: 28/02/2023

#### Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 22.22ha	Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário
Área Total do Estabelecimento: 22.22ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário	
Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Pecuária de Corte	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 8.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 8.000,00	
Endereço: RUA FLORIANO CHAPADINHA 56	Município/UF: Colinas/MA

#### Composição UFPA:

Nome	CPF
BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	917.694.183-34
FRANCISCA JOSEDINA DE SOUSA BRANDAO NASCIMENTO	002.797.423-55

#### Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA      CNPJ: 08.593.102/0001-70  
Cadastrador: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA      CPF: 604.893.573-00

FOLHAS:	111
PROC.:	1009 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA045130252




*Bento Pereira do Nascimento*

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000064869096-2

DATA DE EMISSÃO 18/11/2015

NOME BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO E MARIA JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE PASTOS BONS - MA

DATA DE NASCIMENTO 22/03/1975

DOC ORIGEM CASAM. N.3620 FLS.127-F LIV.B-12

CPF 917694183-34

SÃO LUIS-MA P-20

*[Signature]*

LICENCIADO/APLICANTE

SIGNATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 116 DE 29/08/83



SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico  
CLASSIFICAÇÃO: Residencial P150 INSTALAÇÃO: 33223617 UT/SEQ: C0030001-100  
SUBCLASSE: RESIDENCIAL IGR-A1

**FRANCISCA JOSEDINA DE S. B. NASCIMENTO**

R. FLORIANO 56, CHAPADINHA CEP: 65600-000 COLÍCIAS - MA  
CPI: \*\*\*.797.42\*\*

Para atendimento,  
Informe este número.

**Conta Contrato**

**33223617**

Parceiro de Negócio

**33724543**

Vencimento

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
03/2023	R\$ 235,18	15/03/2023



NOTA FISCAL N. 040398144 - SRI 000  
DATA EMISSÃO: 08/03/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svcs.es.gov.br/III-31/Consulta>  
Chave de acesso:  
2123030627293000181660000403981442095939553  
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	07/02/2023	08/03/2023	29	05/04/2023

Itens de Futura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	231	0,851991	0,650900	11,04	25,42	196,81
Itens Financeiros						35,56
Cip Ilum Pub Prod Munic						3,98
Multa						0,80
Correção Monetária						0,98
Juros						0,98

FOLHAS: 119  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: e



Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

**Composição do Consumo (R\$)**

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
53,84	15,58	28,45	28,04	14,44	46,46 38,37

C. Contrato: 33223617 Data de Emissão: 08/03/2023 V: [ 1.4.1.18 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação



CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS  
DAP – Nº SDW0090454433840203211145  
CPF Nº 090.454.433-84

FOLHAS:	113
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	cl

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS					
2 – Endereço: POVOADO JAGUARANA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0090454433840203211145		6 – CPF Nº 090.454.433-84		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	1200	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 33,33	R\$ 39.996,00
TOTAL					R\$ 39.996,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Carlos Eduardo Barros Santos*

CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS  
CPF Nº 090.454.433-84

FOLHAS: \_\_\_\_\_  
 PROG.: \_\_\_\_\_  
 Ass.: \_\_\_\_\_

FOLHAS: 114  
 PROC.: 109 / 9023  
 Ass.: [Signature]

VIA-01

REGISTRO GERAL 059524162016-9 DATA DE EMISSÃO 28/07/2016

NOME CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS

TIPO DE BARRAS SANTOS

CARTEIRO DOS SANTOS E ELIENE DAS CHAGAS

NACIONALIDADE COLINAS - MA

DATA DE NASCIMENTO 05/09/2000

DOC. ORIGINAL NASC. N.48754 ELS.84-V LIV.A-4

CPL [Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2016

ASSINATURA DO TITULAR

Nome: Carlos Eduardo Barros Santos




Confere Com Original

CPL de Colinas - MA

Assinatura [Signature]





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 115  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: A

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 4057361821395633  
Emitido em: 01/03/2023 às 15:34:26

#### Informações Gerais

DAP: SDW0090454433840203211145	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 02/03/2021	Validade: 02/03/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS  
CPF: 090.454.433-84

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFANARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



FOLHAS:	116
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	de

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 090.454.433-84

Nome: CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS

Data de Nascimento: 05/09/2000

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 18/07/2017

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:48:42 do dia 08/03/2021 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: E66A.1278.A897.06C7



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FOLHAS:	116
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	de

FOLHAS: 112  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: Q

FOLHAS: 112  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

### TITULO DE REGISTRO

Certificamos que o Matadouro Municipal de Colinas localizado na BR 135 povoado Canto do Talhado está registrada no serviço de inspeção municipal sob o nº 001 de acordo com as exigências estabelecidas no decreto municipal Nº043/2017.

Colinas, 05 de maio de 2021

*Angela Regina Macedo P Torres*

**Angela Regina Macedo P Torres**  
Sec. De Agricultura

*Ricardo Azevedo*

**Ricardo Azevedo**  
Diretor do SIM



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Mín: 202 V Lim Max: 231 V			
THAIZA MENDES DA SILVA INSTALAÇÃO: 2000573519 CPF: ***.620.58** R. JAGUARANA, S/N, CEP: 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA		<b>Parcela de Negócio</b> <b>1000692772</b> <b>Conta Contrato</b> <b>3011575373</b>	
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>	
<b>02/2023</b>	<b>20/03/2023</b>	<b>R\$ 36,36</b>	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	11/02/2023	30	13/03/2023

NOTA FISCAL Nº 037836890 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 11/02/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21230206272793000184660000378368902051949108

Protocolo de autorização: 3212300003957364 - 13/02/2023 às 21:20:01

<b>INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE</b>		<b>FOLHAS:</b> 118 <b>PROC.:</b> 109 / 0003 <b>Ass.:</b>
• BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 19,48		

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,266667	0,205990	0,39	1,44	8,00	ICMS	48,85	18,0000	8,79
Consumo (kWh)	34	0,457941	0,353124	0,77	2,80	15,57	PIS	40,08	1,0717	0,43
Benef. Tarifário Bruto				1,25	4,55	25,28	COFINS	40,08	4,9469	1,90
<b>ITENS FINANCEIROS</b>						19,48-6,99				
Benefício Tarifário Líquido										
Cip-illum Pub Pref Munic										

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
10650707589	Consumo	ATIVO TOTAL	1.467	1.531	1,00	64 kWh	4C5F.6563.854E.F49E.F8E8.5C87.E117.4C71			
			Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social			
			3102/22		13/02/2023		16640316197			

**VISO DE VENCIMENTO**  
 Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 28/02/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:	MÊS/ANO	VALOR
	12/2022	40,68

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Conta em nosso sistema contábil em atraso. Confira sua situação abaixo.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
 Atendimento: 0800 286 9803  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

**Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:**

• Informar falta de energia  
 • Pedir a segunda via da fatura  
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda  
 (98) 2055-0116

**E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:**

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
DAP – Nº SDW0180614513872202210909  
CPF Nº 180.614.513-87

FOLHAS:	119
PROC.:	109 / 8093
Ass.:	a

PROJETO DE VENDA

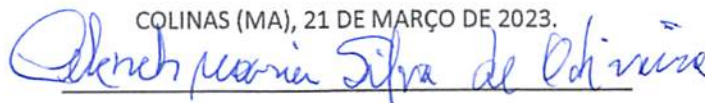
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA					
2 – Endereço: RUA MELVIN JONES, 461		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0180614513872202210909		6 – CPF Nº 180.614.513-87		7 – CONTATO: (99) 98124-1980	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 2131-1		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 7055-6	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
DOCE CASEIRO	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 7.585,00
TOTAL					7.585,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.



CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA  
CPF Nº 180.614.513-87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Maria Rita Silva Mesquita*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 058169442016-8 DATA DE EMISSÃO 03/01/2018

NOME CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA RITA SILVA MESQUITA

ESTADO COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 28/02/1960

DIGITO VERIFICADOR CASAM. N.3412 FLS.24 LIV.12

CPF 180614513-87

SERIE P-020

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 116 DE 29/06/83

VIA-02

FOLHAS: 120

PROC.: 109 / 2023

Ass.: *[Signature]*

FOLHAS: 132

PROC.: 55 / 2022

Ass.: *[Signature]*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	101
PROC.:	109 / 8293
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 4070295321367193  
Emitido em: 20/03/2023 às 14:09:35

#### Informações Gerais

DAP: SDW0180614513872202210909	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/02/2021	Validade: 22/02/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Títular(es)

Nome: CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	
CPF: 180.614.513-87	

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFANARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



CLEOMAR FERNANDES LIMA  
CAF – Nº MA022023.0100016271  
CPF Nº 250.026.943-49  
PROJETO DE VENDA

FOLHAS:	183
PROC.:	1001 / 9075
Ass.:	A

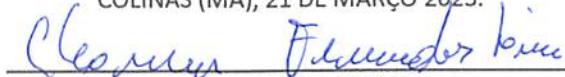
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

**1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS**


PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: CLEOMAR FERNANDES LIMA					
2 – Endereço: Povoado Panelas		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA022023.0100016271		6 – CPF Nº 250.026.943-49		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
BANANA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
TOTAL					R\$12.190,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO 2023.



CLEOMAR FERNANDES LIMA  
CPF Nº 250.026.943-49



FOLHAS: 124  
PROC.: 109 / 9083  
Ass.: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CLEOMAR FERNANDES LIMA**



FILIAÇÃO  
OSMAR FERNANDES LIMA E CLEONICE BARROSO LIMA

DATA NASCIMENTO: 20/06/1959    ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA    FATOR RH: \*\*

NATURALIDADE: SUCUPIRA DO NORTE - MA

OBSERVAÇÃO: Ñ DOADOR DE ÓRGÃO/Ñ ALÉRGICO

*Cleomar Fernandes Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 25002694349    DNI    P-079    VIA-02  
REGISTRO GERAL 00006464296-1    DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2019  
REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.150 FLS. 077 LIV. 001 COLINAS MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF  
007418281104/029/0100  
NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

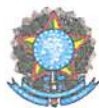
CERT. MILITAR

CNH 6749594895    CNS 898002300807213



MAI809448505    *Licio*  
LICENCIADO CAPICANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	125
PROC.:	109 / 9023
Ass.:	a

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: MA022023.01.000162717CAF      Data da inscrição: 15/02/2023      Situação: Inválido      Data de validade:

Nome: CLEOMAR FERNANDES LIMA      CPF: 250.026.943-49  
Enquadramento V      Emissão: 15/02/2023

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 5.00ha      Condição de Posse e uso da terra: Posseiro  
Área Total do Estabelecimento: 5.00ha  
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro  
Atividades declaradas: Pecuária de Corte, Grãos, Grãos, Grãos  
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2      Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0  
Renda do Estabelecimento: R\$ 90.000,00      Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 15.756,00  
Renda Total: R\$ 121.512,00  
Endereço: povoado maravilha ZONA RURAL 0      Município/UF: Colinas/MA

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
CLEOMAR FERNANDES LIMA	250.026.943-49
ELIZABETH MENDES LIMA	961.003.703-87

**Entidade responsável pela inscrição no CAF:**

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA      CNPJ: 08.593.102/0001-70  
Cadastrador: JALDO JUNIOR DE MACEDO CRUZ      CPF: 725.893.613-00

FOLHAS: 126  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: [assinatura]



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da  
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 09/02/2023

Validade:

Nome: CLEOMAR FERNANDES LIMA

Identidade: 0000646442261

CPF: 250.026.943-49

Nº CAF:  
MA022023.01.000162717CAF

UF/Município da residência:  
Colinas

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:  
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO  
MARANHÃO - AGERP / MA



Telefone:

Data de emissão:  
15/02/2023

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da  
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 09/02/2023

Validade:

Nome: ELIZABETH MENDES LIMA

Identidade: 0000286087944

CPF: 961.003.703-87

Nº CAF:  
MA022023.01.000162717CAF

UF/Município da residência:  
Colinas

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:  
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO  
MARANHÃO - AGERP / MA



Telefone:

Data de emissão:  
15/02/2023

(99)9919-56908

Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**



Alameda A. Od S05, nº 100,  
Loteamento Quilômetro Altos do Caiá, São Luís - MA  
CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.51679-3 CNPJ: 06.272.791/0001-54

Você pode ler o seu boleto online pelo site 19.438.002

UB GRUPO: B2  
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL TENSÃO: 120V-1A TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
CLASSIFICAÇÃO: Rural Residencial Rural  
UBCLASSE: RESIDENCIAL RURAL

TIPO DE FORNECIMENTO:  
Ponto Fixo  
INSTALAÇÃO: 8570353  
INSTRUMENTO: CQ268002-310

**LEOMAR FERNANDES LIMA**

1 / MARAVILHA S/N SI SI CENTRO CEP: 65600-000 COLÍDEAS  
SA  
UF: MA, DTG: 14/04

Para atendimento,  
Informe este número.

Conta Contrato  
8570353

Parcela de Negócio  
8570353

FOLHAS: 127  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: A

Conta mês: 04/2023  
Total a pagar: R\$ 31,79  
Vencimento: 12/05/2023



Nota Fiscal nº: 013130193 SEPT 000  
Data Emissão: 06/04/2023  
Consulte pela chave de acesso em:  
http://dfeportal.serasa.com.br/UF/MA/Consulta  
Chave de acesso:  
212301062220300018406000013130190001791471  
Emissão em Colídeas  
Produto de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Preço unit. (R\$)	Vol. (kWh)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)		52		0,614423		31,95
Benefício Tarifário Bruto				0,61850	0,11	2,13
Benefício Financeiro						-2,02
Benefício Tarifário Líquido						6,99
Imp-Ilum Pub Pref Munic						-8,82
Aditivo OIG/FIC/DIC 01,2						

Consumo (kWh)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	0,614423	31,95
Impostos	0,000000	0,00
Descontos	0,000000	0,00
Outros	0,000000	0,00
<b>Total</b>	<b>0,614423</b>	<b>31,95</b>

Reserva de Fisco	Valor (R\$)
Reserva de Fisco	1,23

Metro	Grandezas	Postos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
650296740						52

Estado de Postos	Imposto de Renda	Reserva de Fisco	Apresentação	Nº da Inscrição Social
	0,00	1,23		

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Empresa de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
11,39	2,90	8,14	5,90	2,65	1,81	-1,8

Contrato: 8570353 Data de Emissão: 06/04/2023 V: [ 1.4.1.18 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado



DAYANE SANTOS DE SOUSA  
DAP - Nº SDW0604050173161411180602  
CPF Nº 604.050.173-16

FOLHAS:	188
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE						
Proposta de Preços Nº 01/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR						
1 - NOME DO PROPONENTE: DAYANE SANTOS DE SOUSA						
2 - Endereço: POVOADO MURICI.			3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 - CEP: 65690-000	
5 - Nº da DAP SDW0604050173161411180602			6 - CPF Nº 604.050.173-16		7 - CONTATO: (99)	
8 - Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL			9 - Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 - Nº DA CONTA CORRENTE: 19113-2	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$		
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
POLPA DE FRUTA	KG	4980	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 8,03	R\$ 39.989,40	
TOTAL					R\$ 39.989,40	

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Dayane Santos de Sousa*

DAYANE SANTOS DE SOUSA  
CPF Nº 604.050.173-16

FOLHAS: 189  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: d

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-02  
 P-079 DATA DE EMISSÃO 02/08/2019

CPF: 80405017316 RG: 037464142009-7  
 REGISTRO CIVIL CASAM, N. 5169 FLS. 002 LIV. 015

T. ELEITOR / ZONA / SEC 0653872211800280105 62351 J00038/MA  
 NS / PIS / PASEN IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CNH MA1806260793

LOCAL DO CANCELAMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DAYANE SANTOS DE SOUSA BIRTO

FILIAÇÃO SEBASTIAO GONÇALO DE SOUSA E MARIA  
 RUBENS DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 20/09/1992  
 NATURALIDADE COLINAS - MA

ORIGEM EXPEDIDOR SSP/MA  
 FATOR RH \*\*

OBSERVAÇÃO NAO DOADOR NAO ALERGICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

199198546.9758





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	130
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	A

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3999086923027587

Emitido em: 08/03/2023 às 09:41:05

#### Informações Gerais

DAP: SDW0604050173161502221103	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/02/2022	Validade: 15/02/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: DAYANE SANTOS DE SOUSA BRITO	Nome: WESLEY BRITO BEZERRA
CPF: 604.050.173-16	CPF: 035.725.273-09

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0604050173161502221103

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: DAYANE SANTOS DE SOUSA BRITO

1.CPF: 604.050.173-16	2.Nome: DAYANE SANTOS DE SOUSA BRITO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA RUBENS DOS SANTOS
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 20/09/1992
7.RG: 037464142009-7	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Colinas - MA
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

FOLHAS: 136  
 PROC.: 109 / 8083  
 Ass.: *[assinatura]*

2º Titular da DAP: WESLEY BRITO BEZERRA

12.CPF: 035.725.273-09	13.Nome: WESLEY BRITO BEZERRA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: MARIA RAIMUNDA BRITO BEZERRA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 05/05/1988
18.RG: 26403782003-0	19 UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Colinas - MA
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Local Próximo
27.Endereço: AVENIDA BURITI BRAVO	28.Município: Colinas - MA
Nº: SN	Bairro: GUANABARA
29.CEP: 65690-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertence: Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 4,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.RB. (C.M.N.: 3721)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	22.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	2.000,00
Total:	R\$	24.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	24.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência da força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 4,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: CHACARA VOVO LOURENÇO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: POVOADO MURICI	6.Nome ou razão social do proprietário: JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 198.134.143-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: *Dayane Santos de Sousa Brito*  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: *Wesley Brito Bezerra*

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 05.690.128/0001-48

Entidade emissora

Representante: CPF 608.635.293-30

Elisafan Arnaldo Lustosa  
 Secretário de Políticas Agrícolas  
 Agrária e Meio Ambiente  
 CPF: 608.635.293-30

*[Assinatura]*  
 Assinatura

Local

Data

FOLHAS: 132  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MODELO: **DAYANE SANTOS DE SOUSA BRITO**



SEBASTIAO GONCALO DE SOUSA E MARIA  
 RUBENS DOS SANTOS

US 134 WASHINGTON - CIDADE ESTEREOGRAM - FATOR 801  
 20/09/1992 SSP/MA

COLINAS - MA

NAO DOADOR/NAO ALERGICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

60405017316 - CPF  
 037464142009-7 - RG  
 CASAM N 5169 FLS 002 LIV 015

DATA DE EMISSÃO: 02/09/2019

P-079 VIA-02

T. ELEITOR: ZONA 1 SEC. CTRM / SERVI. CUI  
 06538722118002940105 62351 000038MA  
 Nº 196 FRENTE REGRAS DE REGISTRO

CELEST. BRITANIA CUB

CHBI

MA1800290793

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



UNIC/UNICOM/INT





DORALICE DIAS DA SILVA  
DAP – Nº SDW0977655543870202220858  
CPF Nº 977.655.543-87

FOLHAS:	131
PROC.:	1091/2023
Ass.:	de

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 02/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: DORALICE DIAS DA SILVA					
2 – Endereço: POVOADO PEIXE		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0977655543870202220858		6 – CPF Nº 977.655.543-87		7 – CONTATO: (99)98103-5226	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 25.468-1	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	300	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$ 855,00
COUVE FOLHA	MAÇO	300	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$ 780,00
BANANA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
TOTAL					R\$ 4.320,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

Doralice Dias da Silva

DORALICE DIAS DA SILVA  
CPF Nº 977.655.543-87

FOLHAS: 185  
 PROC.: 104 / 7093  
 Ass.: A

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 9776554387 DNI P-079 VIA-02  
 REGISTRO GERAL 041999602011-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2022

REGISTRO CIVIL  
 NASC. N.071 FLS. 046 LIV. 01 COLINAS MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

MES / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CHS

CHH

MA1827654316 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 PRERFICA OFICIAL DE MATUREZA CRIMINAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

HOMEN **DORALICE DIAS DA SILVA**

FILIAÇÃO  
 TEREZA DIAS DA SILVA

DATA NASCIMENTO 26/10/1961 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA EATOR RH \*\*

NATURALIDADE COLÍTIAS - MA OBSERVAÇÃO

*Doralice Dantas da Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE







**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	156
PROC.:	109 / 1 9073
Ass.:	at

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3841047122927659

Emitido em: 31/01/2023 às 08:47:07

#### Informações Gerais

DAP: SDW0977655543870202220858	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 02/02/2022	Validade: 02/02/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: DORALICE DIAS DA SILVA	
CPF: 977.655.543-87	

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Uso Coletivo

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0977655543870202220858

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular de DAP: DORALICE DIAS DA SILVA

1.CPF: 977.855.543-87	2.Nome: DORALICE DIAS DA SILVA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: TEREZA DIAS DA SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 26/10/1961
7.RG: 041999602011-0	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Colinas - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	

FOLHAS: 132  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *[Assinatura]*

2º Titular de DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

**Dados da Família**

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: QUILOMBO PEIXE	28.Município: Colinas - MA
Nº. S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65690-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

c) Comparação do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); RES. (C.M.N. 3751)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	7.050,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>7.050,00</b>
Renda de Enquadramento:	R\$	7.050,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
<b>Total com desconto:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

**7. Força de trabalho familiar:**

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?  Sim

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 1,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: QUILOMBO PEIXES	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: POVOADO PEIXE	6.Nome ou razão social do proprietário: ASSOCIAÇÃO NEGRA RURAL DO QUILOMBO PEIXES
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 01.972.787/0001-16

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

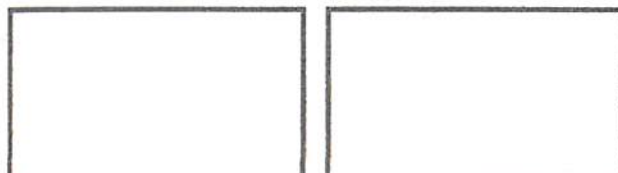
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: *Doralice Dias da Silva*

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 05.690.128/0001-48

Entidade emissora

Representante: CPF 608.635.293-30

Elisafan Arnaldo Lustosa  
 Secretário de Políticas Agrícolas,  
 Agrária e Meio Ambiente  
 CPF: 608.635.293-30  
 Assinatura: *[Assinatura]*

*Colinas - MA*  
 Local

*22/05/2023*  
 Data



Classificação Rural Residencial Rural		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
DORALICE DIAS DA SILVA INSTALAÇÃO: 2000605779 CPF: ***.655.54*** R. PEIXES, S/N, POVOADO PEIXES Povoado Peixes CEP: 65690-000 RURAL - COLINAS - MA			
Parceiro de Negócio		1000733488	
Conta Contrato		3012363841	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2023	16/02/2023	R\$ 47,54	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/12/2022	12/01/2023	29	10/02/2023



NOTA FISCAL Nº 034853716 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 12/01/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21230106272793000184660000348537162083807262  
Protocolo de autorização: 3212300001404361 -  
16/01/2023 às 19:43:22

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- DEBITOS: 07/2022 R\$30,20 11/2022 R\$50,03
- Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos.
- Periodos. Band. Tarif.: Verde : 15/12 - 12/01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	65	0,623077	0,611850	0,74	0,00	40,50	ICMS	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto				0,05	0,00	2,59	PIS	43,09	0,3242	0,14
							COFINS	43,09	1,5025	0,65
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Benefício Tarifário Líquido						2,54				
Cip-llum Pub Pref Munic						6,99				

CONSUMO	JAN/22		38
	FEV/22		40
	MAR/22		40
	ABR/22		46
	MAI/22		51
	JUN/22		42
	JUL/22		44
	AGO/22		48
	SET/22		58
	OUT/22		67
	NOV/22		67
	DEZ/22		77
	JAN/23		65

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10651066994	Consumo	ATIVO TOTAL	1 051	1.116	1,00	65 kWh	265D E7AA.7633.A33B.1FC2.149A.5B0B.EBEF				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3102/22	16/01/2023			

**AVISO DE VENCIMENTO**

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 31/01/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

**Débitos Anteriores:**

MÊS/ANO	VALOR
11/2022	50,03



**REAVISO DE VENCIMENTO**

Consta em nosso sistema cont(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24 h  
Atendimento em português, espanhol e inglês  
@equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
Equipe gratuita de telefonias fixas e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h e das 18h às 19h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Equipe gratuita de telefonias fixas e móveis

**DIREITOS:**  
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMC, e DICRI a qualquer tempo.  
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 03373.382187 80362.190177 4 00000000004754	<b>Pague através do PIX.</b>
LOCAL DE PAGAMENTO	PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		<b>É mais facilidade pra você.</b>
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	2000605779	01/2023	16/02/2023
DATA DOCUMENTO	NUMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	AGENCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO
16/01/2023	0202301034853716	DM	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	NOSSO NUMERO
	17	R\$	33733821880362190
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO			(*) VALOR DOCUMENTO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.			47,54
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO			(-) DESCONTO ABATIMENTO
DORALICE DIAS DA SILVA 977.655.543-87			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
			(*) MULTA
			(*) OUTROS ACRESCIMOS
			(*) VALOR COBRADO




**Ficha de Compensação**





FOLHAS:	139
PROC.:	109 / 2013
Ass.:	A



ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS  
DAP – Nº SDW0922603653531301201049  
CPF Nº 988.087.293-20

FOLHAS:	110
PROC.:	109 / 8083
Ass.:	α

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS					
2 – Endereço: POVOADO JAGUARANA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0922603653531301201049		6 – CPF Nº 988.087.293-20		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 33,33	R\$ 19.998,00
FRANFO	KG	1318	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 19.994,06
TOTAL					R\$ 39.992,06

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Eliene das Chagas Barros Santos*

ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS  
CPF Nº 988.087.293-20

FOLHAS: 121  
PROC.: 104 / 8089  
Ass.: *ol*

FOLHAS: 120  
PROC.: 55 / 2022  
Ass.: *ol*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 017306702001-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 20/04/2018

NOME ELIENE DAS CHAGAS BARROS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO COSTA BARROS E JOSEFA RODRIGUES DAS CHAGAS

NATURALIDADE PARAIBANO - MA DATA DE NASCIMENTO 21/11/1981

DOC ORIGEM CASAM. N.2889 FLS.121 LIV.09

CPF 988087293-20

SÃO LUIS-MA P-079

*Eliene*  
LICENCIADAMENTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/08/83





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 112  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: [assinatura]

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 4028455423142455

Emitido em: 20/03/2023 às 10:12:12

#### Informações Gerais

DAP: SDW0922603653530303221022	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 03/03/2022	Validade: 03/03/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: CARLEBIO DOS SANTOS	Nome: ELIENE DAS CHAGAS BARROS SANTOS
CPF: 922.603.653-53	CPF: 988.087.293-20

#### Categoria

Dornais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFANARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Mín: 202 V Lim Max: 231 V			
ELIENE DAS CHAGAS BARROS SANTOS INSTALAÇÃO: 8564043 CPF: ***.087.29-** R. JAGUARANA, S/N, SN CS SN SN CS SN CEP: 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA			
Parceiro de Negócio		8564043	
Conta Contrato		8564043	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2023	20/03/2023	R\$ 235,77	

**Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02**

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	11/02/2023	30	13/03/2023

NOTA FISCAL Nº 037919005 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 11/02/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21230206272793000184660000379190052051557948  
 Protocolo de autorização: 3212300003954092 -  
 13/02/2023 às 21:18:11

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

\* A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2022, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif.

Verde : 13/01 - 11/02 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 35,04

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,267000	0,205990	0,40	1,44	8,01	ICMS	219,92	18,0000	39,58
Consumo (kWh)	70	0,458000	0,353124	1,58	5,77	32,06	PIS	180,34	1,0717	1,93
Consumo (kWh)	120	0,687250	0,529686	4,07	14,85	82,48	COFINS	180,34	4,9469	8,92
Consumo (kWh)	68	0,763382	0,588540	2,56	9,34	51,91				
Benefício Tarifário Bruto				2,24	8,18	45,46				

ITENS FINANCEIROS	Valor
Benefício Tarifário Líquido	35,04
Cip-Ilum Pub Pref Munic	33,56
Multa	7,77
Correção Monetária	3,61
Juros	5,95

CONSUMO	Valor
FEV/22	117
MAR/22	85
ABR/22	214
MAI/22	106
JUN/22	196
JUL/22	288
AGO/22	252
SET/22	306
OUT/22	209
NOV/22	305
DEZ/22	356
JAN/23	302
FEV/23	288

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11521725828	Consumo	ATIVO TOTAL	15 087	15.375	1,00	288 kWh

Reservado ao Fisco  
 ED12.7BC0.270A.BDBC.05AE.AAB7.D4E5.6FBC

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3102/22	13/02/2023	16161500753

**AVISO DE VENCIMENTO**

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 28/02/2023 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

**Débitos Anteriores:**  
 MÊS/ANO VALOR  
 12/2022 264,28

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Consta em nosso sistema contato! em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
Localização: Rua dos Andradas, 116 - Centro - São Luís - MA

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Localização: Rua dos Andradas, 116 - Centro - São Luís - MA

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DCEB a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 03373.382211 90274.327171 2 0000000023577	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
LOCAL DE PAGAMENTO	PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		VENCIMENTO
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	20/03/2023
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	8564043	02/2023	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE
13/02/2023	0202302037919005	DM	N
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE
	17	R\$	VALOR
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO			NOSSO NÚMERO
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS			33733822190274327
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.			(+) VALOR DOCUMENTO
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO			235,77
ELIENE DAS CHAGAS BARROS SANTOS 988.087.293-20			(-) DESCONTOS ABATIMENTO
			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
			(+) MULTA
			(+) OUTROS ACRESCIMOS
			(+) VALOR COBRADO

**Ficha de Compensação**

FOLHAS:	144
PROC.:	109 / 2021
Ass.:	A

FOLHAS:	153
PROC.:	55 / 2022
Ass.:	o

RECIBO  
Nº 1000 / 2021  
DATA: 05/05/2021  
VALOR: R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

### TITULO DE REGISTRO

Certificamos que o Matadouro Municipal de Colinas localizado na BR 135 povoado Canto do Talhado está registrada no serviço de inspeção municipal sob o nº 001 de acordo com as exigências estabelecidas no decreto municipal Nº043/2017.

Colinas, 05 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
Angela Regina Macedo P Torres  
Sec. De Agricultura

\_\_\_\_\_  
Ricardo Azevedo  
Diretor do SIM



FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA

CAF – Nº MA022023.01.000160716

CPF Nº 846.253.923-49

FOLHAS:	115
PROC.:	109 / 1 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA					
2 – Endereço: Povoado São Felix		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da CAF – Nº MA022023.01.000160716		6 – CPF Nº 846.253.923-49		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2636	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 39.988,12
TOTAL					R\$ 39.988,12

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Fernando Francisco Carneiro da Silva*

FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA

CPF Nº 846.253.923-49

FOLHAS: 146  
 PROC.: 109 / 8082  
 Ass.: *de*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA OCIAL DE MARANHÃO  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **FERNANDO FRANCISCO CARMELO DA SILVA**



FILIAÇÃO: DOMINGOS CARMELO DA SILVA E MARIA DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 08/12/1976  
 NATURALIDADE: COLÍNGS - MA  
 CRIATIVIDADE: 02/1/1980

Assinatura: *Fernando Carmelo da Silva*

Assinatura: *[Illegible]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSI Nº 159 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 0462592346

REGISTRO GERAL: 000097647898-6

REGISTRO CIVIL: MISC. N.21014 FLS. 204 LV. 021 COLÍNGS MA 209FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: CHS

CHN: *[Illegible]*

Polgcar Direito

MAI30567062

Valida em todo o território nacional

Photo: *[Illegible]*



ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA**



FILIAÇÃO  
 DOMINGOS CARNEIRO DA SILVA E MARIA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 08/12/1976    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATURALIDADE COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

*Fernando Francisco Carneiro da Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 000097647898-6    DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2023

REGISTRO CIVIL  
 NASC. N.21014 FLS. 204 LIV. 021 COLINAS MA 20FC

V. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL    POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH    CNS



MAI830567062    *F*  
 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHAS: 142  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *A*





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHA: 128  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: @

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 140333900  
Emitido em: 10/02/2023 às 16:39:10

### Informações Gerais

DAP: MA022023.01.000160716CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 17/02/2023	Validade: 17/02/2025	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

### Titular

Nome: FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA
CPF: 846.253.923-49

### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: JALDO JUNIOR DE MACEDO CRUZ	CPF: 725.893.613-00

### DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA022023.01.000160716CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: KAI0 FERNANDO GOMES DA SILVA	CPF: 599.343.458-97
Município/UF: Colinas/MA	Status: CAF Valida
Nº da DAP: MA022023.01.000160716CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: LUCAS FERNANDO GOMES DA SILVA	CPF: 599.343.268-33
Município/UF: Colinas/MA	Status: CAF Valida
Nº da DAP: MA022023.01.000160716CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: FERNANDA GOMES DA SILVA	CPF: 121.217.843-22
Município/UF: Colinas/MA	Status: CAF Valida

### Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO  
CAF – Nº MA032023.01.000195428  
CPF Nº 206.004.963-68

FOLHAS:	150
PROC.:	1091/2023
Ass.:	de

PROJETO DE VENDA

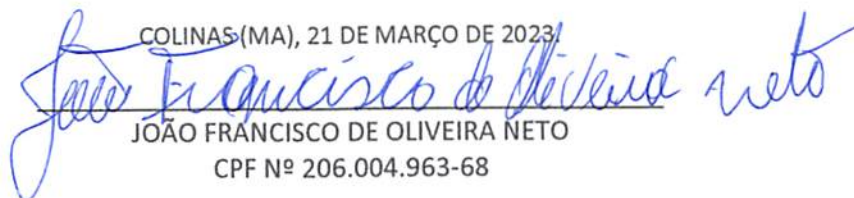
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO					
2 – Endereço: POVOADO CENTRO DA FLORESTA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA032023.01.000195428		6 – CPF Nº 206.004.963-68		7 – CONTATO	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 26.287-0	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$3.370,00
MACAXEIRA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$6.900,00
BANANA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$10.740,00
CENOURA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,58	R\$5.370,00
ABOBORA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,40	R\$3.400,00
TOTAL					R\$ 29.780,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023/

  
JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO  
CPF Nº 206.004.963-68



FOLHAS: 152  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**



FILIAÇÃO  
 ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA E JOANA LOPES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 25/11/1980    ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA    FATOR RH: \*\*

NATURALIDADE: COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

*João Francisco de Oliveira Neto*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 20600496368    DNI: P-079    VIA-01  
 REGISTRO GERAL: 072115422020-3    DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/01/2020  
 REGISTRO CIVIL  
 SEP.DIV.-N.806 FLS. 110 LIV. B.03    COLINAS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NRS. / PIS - PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS



MAI808426133

LUCEMAYACONCHATE

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

 **Ourocard**  
 Poupança

5067 2140 2886 5521

VALIDO EM  
 10/24

JOÃO F. OLIVEIRA NETO  
 1312-9    26.287-0

**elo**

VALIDO SOMENTE NO BRASIL / COMEÇA A USAR ELETRONICAMENTE





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	153
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	RP

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: MA032023.01.000195428CAF

Data da inscrição: 21/03/2023

Situação: Válido

Data de validade: 21/03/2025

Nome: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO  
Enquadramento V

CPF: 206.004.963-68  
Emissão: 21/03/2023

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 3.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Posseiro

Área Total do Estabelecimento: 3.00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Posseiro

Atividades declaradas: Tubérculos, Fruticultura, Outras Culturas e Produtos, Outras Culturas e Produtos

Nº de membros que trabalham na UFPA: 1

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 25.000,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 25.000,00

Endereço: POVOADO CENTRO DA FLORESTA ZONA RURAL 0

Município/UF: Colinas/MA

**Composição UFPA:**

Nome
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO

CPF
206.004.963-68

**Entidade responsável pela inscrição no CAF:**

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS  
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA

CNPJ: 05.690.128/0001-48  
CPF: 608.635.293-30



FOLHAS: 154  
 PROC.: 109 / 8083  
 Ass.: de

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**



FILIAÇÃO  
 ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA E JOANA LOPES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 25/11/1960    ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA    FATOR RH: \*\*

NATURALIDADE: COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

*João Francisco de Oliveira Neto*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 20600496368    DNI    P-079    VIA-01  
 REGISTRO GERAL 072115422020-3    DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2020  
 REGISTRO CIVIL  
 SEP.DIV.-N.806 FLS. 110 LIV. B 03    COLINAS MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS



MA1808426133

*João Francisco de Oliveira Neto*  
 LICITUDINÁRIO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

JOCELIO DE SOUSA BRANDAO  
DAP - Nº SDW0024744813380601210912  
CPF Nº 024.744.813-38

FOLHAS:	155
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	ca

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 - NOME DO PROPONENTE: JOCELIO DE SOUSA BRANDAO					
2 - Endereço: POVOADO MURICI		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 - CEP: 65690-000	
5 - Nº da DAP SDW0024744813380601210912		6 - CPF Nº 024.744.813-38		7 - CONTATO	
8 - Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 - Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 - Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	8690	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 4,60	R\$ 39.974,00
TOTAL					R\$ 39.974,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Joelcio de Sousa Brandão*

JOCELIO DE SOUSA BRANDAO  
CPF Nº 024.744.813-38







**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	152
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP CAF UFPA

Chave do extrato: 399907970  
Emitido em: 08/03/2023 às 09:39:44

#### Informações Gerais

DAP: MA022023.01.000185155CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 28/02/2023	Validade: 28/02/2025	Município/UF: Lagoa do Mato/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular

Nome: JOCELIO DE SOUSA BRANDAO
CPF: 024.744.813-38

#### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: Luis Delmir Santos de Sousa	CPF: 604.893.573-00

#### Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



FOLHAS: 158  
PROC.: 109 / 2083  
Ass.: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR#42026560



JOCELIO DE SOUSA BRANDAO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Joelão de Sousa Brandao*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 027313322004-3 DATA DE EMISSÃO 27/10/2015

NOME JOCELIO DE SOUSA BRANDAO

RELACÃO JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDAO E CREUZA  
GONCALO DE SOUSA BRANDAO

INTERVALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 28/12/1984

RG OC 024744813-38 NASC. N.11219 FLS.19 LIV.29

CPF P-20 ASSINATURA DO DETRATOR

LEI N° 7.116 DE 29/03/83 VIA-02



VÁLIDO SOMENTE NO BRASIL



FOLHAS:	150
PROC.:	109
Ass.:	

# Ourocard

5067 7520 7513 6152

VÁLIDO ATÉ

12/123

JOSÉ A R BRAMBAO  
1312-9 10.042-0





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAB: 160  
PROC.: 109 / 0023  
Ass.: *R*

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: MA022023.01.000185155CAF      Data da inscrição: 28/02/2023      Situação: Válido      Data de validade: 28/02/2025

Nome: JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	CPF: 024.744.813-38
Enquadramento B	Emissão: 28/02/2023

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 22.22ha	Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário
Área Total do Estabelecimento: 22.22ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário	
Atividades declaradas: Grãos, Grãos, Pecuária de Corte	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 1	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 8.000,00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00
Renda Total: R\$ 8.000,00	
Endereço: POVOADO MURICI ZONA RURAL 0	Município/UF: Colinas/MA

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	024.744.813-38

**Entidade responsável pela inscrição no CAF:**

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA	CPF: 604.893.573-00

Classificação: Rural Residencial Rural		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Mm: 202 V Lim Max: 231 V			
CREUSA GONCALVES DE SOUSA BRANDAO			
INSTALAÇÃO: 8568138			
PV MURICI, S/N, SN CS SN SN CS CEP:			
CPF: ...432.00... 65690-000 CENTRO - COLINAS - MA			
Parceiro de Negócio		8568138	
Conta Contrato		8568138	
Total a Pagar		R\$ 58,92	
Conta Mens	07/2022	Vencimento	16/08/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

Data das Leituras		Leitura Anterior	10/06/2022	Leitura Atual	11/07/2022	Nº de Dias	31	Próxima Leitura	11/08/2022
-------------------	--	------------------	------------	---------------	------------	------------	----	-----------------	------------

Quant.	84	Preço Unit (R\$)	0,581667	Tarifa	0,565020	Unit (R\$)	1,41	PIS/COFINS(R\$)	0,19	Valor(R\$)	6,48
Consumo (kWh)	Benefício Tarifário Líquido										
ITENS FINANCEIROS											
Benefício Tarifário Líquido											
Consumo (kWh)											
Consumo (kWh)	84	Preço Unit (R\$)	0,581667	Tarifa	0,565020	Unit (R\$)	1,41	PIS/COFINS(R\$)	0,19	Valor(R\$)	6,48
Valor(R\$)	48,86	ICMS	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	Valor(R\$)	6,67	6,48	
Valor(R\$)	0,00	ICMS	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	Valor(R\$)	0,28	0,28	
Valor(R\$)	0,28	ICMS	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	Valor(R\$)	2,3678	2,3678	

Medidor	11522001904	Grandezas	Posto Horário	Leitura	23.806	Leitura Anterior	23.890	Consumo	84 kWh
Reservado ao Fisco									
3F 32 61TD 9FFS 0A5A 0001 08EE 66DB 89A9									
Nº do Programa Social									
Apresentação									
13/07/2022									
Resolução ANEEL									
2925/21									

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 28/07/2022 Debitos Anteriores: MES/ANO VALOR 51,43  
 Implicará na suspensão de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e Lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a reatuação será condicionada a quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Conta em nosso sistema contada em ativo. Confira sua situação abaixo.

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Central de Atendimento  
 LIGUE GRÁTIS 116  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Ovidirza Equatorial: 0800 286 9803  
 Central de Atendimento: 0800 286 9803  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Ovidirza Equatorial: 0800 286 9803  
 Central de Atendimento: 0800 286 9803

**BANCO DO BRASIL**

Pague através do PIX. E mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

001-9-00190.0009 0373.382203 30237.443178 7 0000000005892

LOCAL DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL  
 BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.  
 Nº da Conta: 0202207017743123  
 Agência: 8568138  
 Data de Vencimento: 07/2022

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
 PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS  
 EM CASO DE ATRASOS, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA  
 NOME DO PAGADOR: CREUSA GONCALVES DE SOUSA BRANDAO  
 Nº da Conta: 0202207017743123  
 Agência: 8568138  
 Data de Vencimento: 07/2022

USO DO BANCO: 13/07/2022  
 DATA DOCUMENTO: 13/07/2022  
 Nº do Documento: 0202207017743123  
 Nº da Conta: 0202207017743123  
 Agência: 8568138  
 Data de Vencimento: 07/2022

ESPECIE MOEDA: R\$  
 QUANTIDADE: N  
 VALOR: 58,92

DESCONTO ABATIMENTO: 07/2022

OUTROS ACRESCIMOS: (+) MULTA (+) OUTROS ACRESCIMOS (+) VALOR COBRADO

Ficha de Compensação



JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA  
CAF – Nº MA032023.01.000225623  
CPF Nº 343.423.623-68

FOLHAS:	168
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	01

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA					
2 – Endereço: Povoado Panelas		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da CAF – Nº MA032023.01.000225623		6 – CPF Nº 343.423.623-68		7 – CONTATO: (99)98238-7313/9840-94788	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL
PEPINO	KG	250	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,87	R\$ 860,00
FEIJÃO	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,65	R\$ 3.486,00
FARINHA BRANCA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,17	R\$ 4.920,00
TOTAL					R\$ 9.527,50

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Jose Ancelmo Gonçalo de Sousa*  
JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA  
CPF Nº 343.423.623-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ANCELMO GONCALO DE SOUSA

DOC. ENTIDADE / ÓRG. EMISSORA: 85405930 SSP MA

CPF: 343.423.623-68 DATA NASCIMENTO: 29/04/1973

FILIAÇÃO: ANTONIO GONCALO DE SOUSA  
 MARIA GONCALO DE SOUSA

PERMISSÃO: ACC: CATHAB: AB

Nº REGISTRO: 94886531324 VALIDADE: 21/08/2019 1ª HABILITAÇÃO: 24/02/2010

OBSERVAÇÕES:

Ass: Anselmo Goncalo de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA DATA DE EMISSÃO: 22/08/2014

85700475507  
 PI314475400

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PI (PIAUI)

VALIDADE TODA O TERCIFÓLIO NACIONAL: 978267236

VALIDADE PLASTIFICAD: 978267236

FOLHAS: 163  
 PROC.: 109 / 8093  
 Ass.: ✓



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



CAFE  
 Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

**Entidade Emissora:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS

**Telefone:** **Data de emissão:** 21/03/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

Data da Ativação: 21/03/2023 Validade: 21/03/2025

**Nome:** JOSE ANCELMO GONCALO DE SOUSA

**Identidade:** 85405930 **CPF:** 343.423.623-68

**Nº CAF:** MA032023.01.000225623CAF **UF/Município da residência:** MA/Colinas

Assinatura

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF



4001 6245 8969 6218

08/26

FRANCISCA R BARROS

1312-9 10.785-9





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	164
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	CA

### CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA032023.01.000225623CAF      Data da inscrição: 21/03/2023      Situação: Válido      Data de validade: 21/03/2025

Nome: JOSE ANCELMO GONCALO DE SOUSA  
Enquadramento V

CPF: 343.423.623-68  
Emissão: 21/03/2023

#### Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 27.44ha	Condição de Posse e uso da terra: Assentado da reforma agrária
Área Total do Estabelecimento: 27.44ha	
Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Assentado da reforma agrária	
Atividades declaradas: Grãos, Pecuária de Corte, Suinocultura Não Integrada, Grãos, Tubérculos	
Nº de membros que trabalham na UFPA: 2	Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0
Renda do Estabelecimento: R\$ 80.000.00	Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 15.756,00
Renda Total: R\$ 102.956.00	
Endereço: PA SERRA NEGRA 1 LOTE 17 PANELAS POVOADO PANELA 0	Município/UF: Colinas/MA

#### Composição UFPA:

Nome	CPF
FRANCISCA RITA RODRIGUES BARROS	870.943.633-20
JOSE ANCELMO GONCALO DE SOUSA	343.423.623-68
ANDREYLSO BARROS DE SOUSA	632.398.003-73

#### Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Cadastrador: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

TIPO DE SERVIÇO: RESIDENCIAL  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA  
 CLASSIFICACAO: Residencial Pleno  
 UBICLASSE: RESIDENCIAL MONOFASICA  
 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
 INSTALACAO: 8568405  
 UI /SEQ: 0278007-1160

FOLHAS: 165  
 PROC.: 109 / 2023  
 ASS.: a

**FRANCISCO ASSIS ALVES DA SILVA**  
 PZ PAULETA S/N SMC SCS SMC CENTRO CEP: 65600 000 COIJAS  
 MA  
 CPF:

Conta Contrato  
**8568405**  
 Parquinho de Negócio  
**8568405**

Conta mês 11/2022	Total a pagar <b>R\$ 72,69</b>	Vencimento 19/12/2022
----------------------	-----------------------------------	--------------------------

NOTA FISCAL N. 02891/765 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 11/11/2022  
 Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/III-3/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 212211062727930001346600002891/7652020810615  
 EMISSAO EM CONTEINER  
 Endereço de entrega:

Período de Band. Tarif.: Venda: 14/10 - 11/11

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/10/2022	79		14/11/2022

Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PI5/COEFIB (R\$)	IG:5 (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	79	0,82544	0,650500	2,59	11,25	65,85

Itens Financeiros  
 Imp-Ilum Pub Prof. Junic 6,84

CONSUMO kWh

Título	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	65,85	18,0000	11,85
PI5	51,00	0,8277	0,46
COFINS	51,00	3,9603	2,13

Reserva em Fato  
 60473C45F5816F8E4724EFC2CD4B9AB4

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
2820340019	Consumo	ATIVO TOTAL	9.734	9.803	1,00	79

Fator de Potência	Perdas no Distrib.	Resolução ANEEL	Aprovação	IP do Programa Social
0	0,00 %	102/22	16/11/2022	


Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente





JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO  
DAP – Nº SDW0198134143912007221023  
CPF Nº 198.134.143-91

FOLHAS:	166
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO					
2 – Endereço: POVOADO MURICI		3 – MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0198134143912007221023		6 – CPF Nº 198.134.143-91		7 – CONTATO	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	8690	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 4,60	R\$ 39.974,00
TOTAL					R\$ 39.974,00

CÓLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.



JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO  
CPF Nº 024.744.813-38

092

<p>ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - MA1977680347</p>   <p><i>Jose Antonio Rodrigues Brandao</i> ASSINATURA DO TITULAR</p>	<p>GERAL EXPEDIÇÃO</p> <p>NOME JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDAO</p> <p>FILIAÇÃO ANTONIO RODRIGUES BRANDAO E RAIMUNDA CARDOSO ROSA</p> <p>NATURALIDADE SUCUPIRA DO NORTE - MA DATA DE NASCIMENTO 10/05/1958</p> <p>DOC ORIGEM CASAM. N.55 FLS.55 LIV.01</p> <p>CPF 198134143-91 SAO LUIS-MA P-079</p> <p><i>[Signature]</i> LICENCIAMENTO ASSINATURA DO DIRETOR</p> <p>VIA-02</p>
---	--

FOLHAS:	16x
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	165
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	L

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3999093324128848

Emitido em: 08/03/2023 às 09:42:19

#### Informações Gerais

DAP: SDW0198134143912007221023	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 20/07/2022	Validade: 20/07/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nome: CREUZA GONÇALO DE SOUSA BRANDÃO
CPF: 198.134.143-91	CPF: 395.432.003-78

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA	CPF: 604.893.573-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



Classificação: Rural Residencial Rural		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Máx: 231 V			
CREUSA GONCALVES DE SOUSA BRANDAO			
INSTALAÇÃO: 8568138			
CPF: ***.432.00*-**			
PV MURICI, S/N, SN CS SN SN CEP:			
65690-000 CENTRO - COLINAS - MA			
Conta Mês		Vencimento	
07/2022		16/08/2022	
Total a Pagar		R\$ 58,92	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	10/06/2022	11/07/2022	31	11/08/2022



NOTA FISCAL Nº 017743123 - SERIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 11/07/2022  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21220706272793000184660000177431232005668661  
Protocolo de autorização: 3212200006316587 -  
13/07/2022 às 19:16:37

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 11/06 - 11/07

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	84	0,581667	0,565020	1,41	0,00	48,86	ICMS	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto				0,19	0,00	6,67	PIS	55,53	0,5141	0,28
<b>ITENS FINANCEIROS</b>							COFINS	55,53	2,3678	1,32
Benefício Tarifário Líquido						6,48-				
Cip-Itum Pub Pref Munic						9,87				

CONSUNSUMO kWh	JUL/21	78
	AGO/21	78
	SET/21	99
	OUT/21	98
	NOV/21	73
	DEZ/21	88
	JAN/22	69
	FEV/22	73
	MAR/22	79
	ABR/22	78
	MAI/22	74
	JUN/22	92
JUL/22	84	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
11522001904	Consumo	ATIVO TOTAL	23 806	23 890	1,00	84 kWh	3F32.611D.9FF5.0A5A.00D1.08EE.66DB.89A9			
Resolução ANEEL		Apresentação		Nº do Programa Social						
2925/21		13/07/2022								

**VISO DE VENCIMENTO**

A emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 28/07/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:	MÊS/ANO	VALOR
	05/2022	51,43



CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**LIGUE GRÁTIS 116**

ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

Equatorial MA Equatorial MA Equatorial MA

JOSE NILTON VIEIRA SOARES  
DAP – Nº SDW0364496523491810211036  
CPF Nº 364.496.523-49

FOLHAS:	130
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	ll

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: JOSE NILTON VIEIRA SOARES.					
2 – Endereço: COCO GRANDE.		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 - Nº da DAP SDW0364496523491810211036		6 – CPF Nº 364.496.523-49		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 30.845-5	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
COUVE	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
CHEIRO VERDE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
QUIABO	KG	150	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
MAXIXE	KG	190	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 1.368,00
TOTAL					R\$ 9.115,50

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

JOSE NILTON VIEIRA SOARES

JOSE NILTON VIEIRA SOARES  
CPF Nº 364.496.523-49



FOLHAS: 121  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSÉ NILTON VIEIRA SOARES**

FILIAÇÃO  
 IRACI VIEIRA SOARES

DATA NASCIMENTO 09/03/1967    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*  
 NATURALIDADE COLINAS - MA  
 OBSERVAÇÃO

*José Nilton Vieira Soares*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CPF 36449652349    DNI    P-079    VIA-01  
 REGISTRO GERAL 070614802019-7    DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 NASC. N.16199 FLS.198 LIV.17

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SÉRIE / UF  
 007460271198/029/0019    65186 / 100035/MA  
 NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

GERT. MILITAR

CNH    CNS  
 896004179616868

MAI800737725    *[Signature]*  
 LICENCIADO CARTEIRANTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE    VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CAIXA**  
 POUPANÇA

4392 6721 4094 7890  
 10/29  
 JOSE NILTON VIEIRA SOARES  
 3566 013 00028115-6

**VISA**  
 Electron

Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

VERDURAS





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	128
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 4032661022194947

Emitido em: 21/03/2023 às 10:15:05

#### Informações Gerais

DAP: SDW0364496523491810211036	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 18/10/2021	Validade: 18/10/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOSE NILTON VIEIRA SOARES	Nome: FRANCISCA RITA RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 364.496.523-49	CPF: 031.769.843-59

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: WALTER SOUSA PEREIRA	CPF: 062.799.103-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

*VERIFICAR*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para atendimento,  
ligue-se neste número.

**Conta Contrato**

**Parcelo de Negócio**

**FOLHAS:** 133 / 1  
**PROC.:** 109 / 2003  
**Ass.:** *ef*

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
-----------	---------------	------------

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
--------------------	------------------	---------------	------------	-----------------

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FAT	Leitura	Base de Cálculo (RS)	Alíquota (%)	Valor (RS)
		Revisão de Fatores			

Medidor	Grandezas	Postos honorários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Revisão ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social

**Revisão de Vencimento**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Informações para o cliente**



Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V
	Lim Max: 231 V

**JOSE NILTON VIEIRA SOARES**  
 INSTALAÇÃO: 42380482  
 CPF: \*\*\*.496.52-\*\*  
 R. COCO GRANDE, S/N, CEP: 65690-000 COCO  
 GRANDE - COLINAS - MA

**Parceiro de Negócio**  
**8495572**

**Conta Contrato**  
**42380482**

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
<b>03/2023</b>	<b>12/04/2023</b>	<b>R\$ 110,52</b>

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	08/02/2023	09/03/2023	29	06/04/2023



NOTA FISCAL Nº 040468191 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 09/03/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 2123030627279300018466000404681912070693382  
 Protocolo de autorização: 321230006081282 -  
 09/03/2023 às 21:47:28

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• Períodos: Band. Tarif.: Verde - 09/02 - 09/03 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 31,63

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,269000	0,205990	0,45	1,45	8,07	ICMS	124,80	18,0000	22,47
Consumo (kWh)	70	0,462143	0,353124	1,81	5,83	32,35	PIS	102,33	1,2183	1,24
Consumo (kWh)	62	0,693226	0,529686	2,41	7,74	42,98	COFINS	102,33	5,6195	5,75
Benefício Tarifário Bruto				2,32	7,45	41,40				

**ITENS FINANCEIROS**  
 Benefício Tarifário Líquido  
 Cip-llum Pub Pref Munic

CONSUMO kWh	MAR/22	152
	ABR/22	145
	MAI/22	200
	JUN/22	138
	JUL/22	145
	AGO/22	172
	SET/22	148
	OUT/22	169
	NOV/22	188
	DEZ/22	172
	JAN/23	177
	FEV/23	164
MAR/23 Ativo	162	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
17030002300	Consumo	ATIVO TOTAL	2.634	2.796	1,00	162 kWh

Reservado ao Fisco		
AC3E.5780.10F8.C4B4.E761.5062.A682.F453		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3102/22	09/03/2023	12885140315

**EAVISO DE VENCIMENTO**



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
 Atendimento em português e espanhol

Ouvidoria Equatorial: 0900 286 9803  
 Ligue grátis de telefones fixos e móveis,  
 de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DAVC e DICH a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 03373.382351 80065.190177 9 0000000011052 **Pague através do PIX.**

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.** INSTALAÇÃO: **42380482** REFERÊNCIA: **03/2023**

DATA DOCUMENTO: **09.03.2023** NUMERO DE REFERENCIA: **0202303040468191** ESPÉCIE DOCUMENTO: **DM** ACETE: **N** DATA PROCESSAMENTO: **09.03.2023**

USO DO BANCO: **17** CARTEIRA: **17** ESPÉCIE MOEDA: **R\$** QUANTIDADE: **N** VALOR: **110,52**

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO  
 PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS  
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

NOME DO PAGADOR/CPF/ENDEREÇO  
 JOSE NILTON VIEIRA SOARES 364.496.523-49

**110,52**

(-) VALOR DOCUMENTO  
 (-) DESCONTO ABATIMENTO  
 (-) OUTRAS DEDUÇÕES  
 (-) MULTA  
 (-) OUTROS ACRÉSCIMOS  
 (-) VALOR COBRADO

**Ficha de Compensação**



KARLEANE ARAUJO DE SOUSA  
DAP – Nº SDW0607326303120810200842  
CPF Nº 607.326.303-12

FOLHAS:	175
PROC.:	109 / 8023
Ass.:	

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos–EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: KARLEANE ARAUJO DE SOUSA					
2 – Endereço: POVOADO ALBINO		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0607326303120810200842		6 – CPF Nº 607.326.303-12		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
COUVE FOLHA	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
BANANA	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
TOTAL					R\$5.947,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

KARLEANE ARAUJO DE SOUSA  
CPF Nº 607.326.303-12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA COM  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANH/7071370




*Karleane Araujo de Sousa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

041372432011-9

04/01/2011

KARLEANE ARAUJO DE SOUSA

JOSE CARLOS DE SOUSA E OZILEIDE  
ARAUJO DE SOUSA

COLINAS - MA

NASC. N.44232 FLS.221V LIV.35

607326303-12

P-20

LEI N.º 116 DE 29/08/83

VIA-01

FOLHAS: 176  
 PROC.: 109 / 2083  
 Ass.: C



KARLEANE ARAUJO DE SOUSA

R. REDUTO S/N POVOADO POVOADO CENTRO CEP: 65690-000 C  
 OLINAS - MA  
 CPF: \*\*\*.326.368-\*\*

Paga standstill,  
 informe este número

Conta Contrato  
 3008227445

Parceiro de Negócio  
 47235596

FOLHAS: 138  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.:

Conta mês 12/2022	Total a pagar R\$ 158,78	Vencimento 17/01/2023
----------------------	-----------------------------	--------------------------



NOTA FISCAL N. 031863108 SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 14/12/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/HF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 2122120627279300018460000318631082095025920  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

\*A Equatorial Maranhão, conforme Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado o débito relativo a 12/2021, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. \* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 12/11 - 14/12 \* BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 28,27

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura	Valor (R\$)	
Consumo (MWh)	30	0,261667	0,205990	0,27	1,41	7,85
Consumo (MWh)	70	0,449000	0,353124	1,07	5,66	31,44
Consumo (MWh)	5	0,670000	0,529686	0,11	0,60	3,35
Benefício Tarifário Bruto				1,22	6,47	35,96
Benefício Tarifário						-28,27
Imp-Ilum Pub Prof Munic						11,95
Parcela (1/18)						96,50

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	78,46	18,0000	14,14
PIS	64,46	0,7328	0,48
COFINS	64,46	3,3839	2,19

Reserva ao Fisco  
 3160848144819A31D2A51841FE58CEA

Medidor	Grandezas	Postos Ativos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10584761070			5.712	5.817	1,00	105

Plano de Potência: 0  
 Perdas no Ramal: 0,00 %  
 Resolução ANEEL: 3102/22  
 Apresentação: 14/12/2022  
 Nº do Programa Social: 16107494041

Reaviso de vencimento. Caso não tenha sido realizado o pagamento do(s) débito(s) ao lado, o não pagamento até a data 29/12/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 1987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado o quitado de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

Informe a leitura e cliente

CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA

REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em seu aplicativo móvel ou acesse o site para saber mais

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
13,28	3,84	10,04	2,88	3,56	16,81
					108,45

Contrato: 3008227445 Data de Emissão: 14/12/2022 V: [ 1.4.0.17 ]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.382153 70436.584174 1 00000000015878

EMISSOR: KARLEANE ARAUJO DE SOUSA CPF: 607.326.303-12

Nº DO NUMER	NUMERO DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
17382157043054	0202212031863108	17/01/2023	R\$ 158,78	

Endereço: Rua da Energia S.A. / CNPJ: 06.772.793/0001-84



FOLHAS:	138
PROC.:	109 / 8089
Ass.:	<i>e</i>

THALES CWS U1163557AS 0122

**4854**

**6442**

**2514**

**4074**

SAC 0800 729 0722  
Ouvdoria BB 0800 729 5678  
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

 (61) 4004 0001

 4004 0001

Está fora do Brasil?  
+ 55 11 2845 7820



Baixe o aplicativo

EXP. DATE

03/28

SECURITY CODE

664

PG CC.

1312-9 37.080-0





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	129
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R

### CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA012023.01.000152384CAF

Data da inscrição: 02/02/2023

Situação: Válido

Data de validade: 31/01/2025

Nome: KARLEANE ARAUJO DE SOUSA  
Enquadramento B

CPF: 607.326.303-12  
Emissão: 02/02/2023

#### Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 2.00ha

Área Total do Estabelecimento: 2.00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Arrendatário

Atividades declaradas: Fruticultura, Olericultura

Nº de membros que trabalham na UFPA: 2

Renda do Estabelecimento: R\$ 7.350,00

Renda Total: R\$ 12.086,00

Endereço: POVOADO REDUTO ZONA RURAL 0

Condição de Posse e uso da terra: Arrendatário

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Município/UF: Colinas/MA

#### Composição UFPA:

Nome	CPF
KARLEANE ARAUJO DE SOUSA	607.326.303-12
ANTONIO BARBOSA DA SILVA	018.153.033-36
JESSICA SOUSA SILVA	632.591.123-75

#### Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO  
MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: WALTER SOUSA PEREIRA

CPF: 062.799.103-34

LUCIMAR PEREIRA DA SILVA  
CAF – Nº MA122022.01.000060719  
CPF Nº 673.627.373-00  
PROJETO DE VENDA

FOLHAS:	180
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>OK</i>

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

**1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: LUCIMAR PEREIRA DA SILVA					
2 – Endereço: Povoado Grotão			3 – MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000
5 – Nº da CAF – Nº MA122022.01.000060719			6 – CPF Nº 673.627.373-00		7 – CONTATO: (99)
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL			9 – Nº DA AGÊNCIA:		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
ALFACE	MAÇO	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
COUVE FOLHA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
BANANA	KG	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$ 2.696,00
TOTAL					R\$11.671,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO 2023.

*Lucimar Pereira da Silva*

LUCIMAR PEREIRA DA SILVA  
CPF Nº 673.627.373-00



FOLHAS:	181
PROC.:	109 / 0095
Ass.:	<i>[Signature]</i>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO OCIDENTAL

MA1958782587



*[Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 062949922017-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2017

NOME LUCIMAR PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO JOAO JOSE DA SILVA E INES PEREIRA DA SILVA

NACIONALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 05/07/1964

DOC ORIGEM CASAM. N.1384 FLS.212 LIV.17

CPF 673627373-00  
SÃO LUIS-MA  
P-240

*[Signature]*  
LUCIO FLAOCARANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7.116 DE 29/03/83



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	182
PROC.:	1009 / 2023
Ass.:	R

### CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: MA122022.01.000060719CAF

Data da Inscrição: 19/12/2022

Situação: Válido

Data de validade: 03/12/2024

Nome: MARIA SANTANA SILVA

CPF: 429.377.443-20

Enquadramento V

Emissão: 19/12/2022

#### Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:

Área do Imóvel Explorado: 100.00ha

Condição de Posse e uso da terra: Proprietário

Área Total do Estabelecimento: 100.00ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário

Atividades declaradas: Pecuária de Corte

Nº de membros que trabalham na UFPA: 3

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 34.600,00

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 0,00

Renda Total: R\$ 34.600,00

Endereço: POVOADO GROTAO ZONA RURAL 0

Município/UF: Colinas/MA

#### Composição UFPA:

Nome	CPF
MARIA SANTANA SILVA	429.377.443-20
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	673.627.373-00
LUCIANO GUSTAVO SANTANA SILVA	610.423.873-46
MARCOS ANTONIO SANTANA DA SILVA	604.790.873-00

#### Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Cadastrador: WALTER SOUSA PEREIRA

CPF: 062.799.103-34

Classificação Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Máx: 231 V			
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA INSTALAÇÃO: 41228563 CPF: ***.627.37* ** PV GROTAO, S/N, CEP: 65670-000 VAO GRANDE - PARAIBANO - MA			
Parceiro de Negócio		44002353	
Conta Contrato		41228563	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2023	15/02/2023	R\$ 234,52	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/12/2022	12/01/2023	29	11/02/2023

NOTA FISCAL Nº 034917441 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 12/01/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
21230106272793000184660000349174412079001200  
Protocolo de autorização: 3212300001265723 -  
14/01/2023 às 13:10:27

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 05/2022 R\$126.89 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Períodos: Band. Tarif. Verde : 15/12 - 12/01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Consumo (kWh)	149	0,808456	0,650900	1,80	21,69	120,46	ICMS	120,46	18,0000	21,69	
							PIS	98,77	0,3242	0,32	
							COFINS	98,77	1,5025	1,48	
<b>DEBITOS FINANCEIROS</b>											
Ilum Pub Pref Munic						17,32					
Parcela (9/30)						92,75					
Multa						3,91					
Correção Monetária						0,02					
Juros						0,06					

CONSUMO kWh	Valor
JAN/22	88
FEV/22	95
MAR/22	106
ABR/22	79
MAI/22	101
JUN/22	109
JUL/22	124
AGO/22	132
SET/22	153
OUT/22	140
NOV/22	124
DEZ/22	167
JAN/23	149

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10143968710	Consumo	ATIVO TOTAL	5 553	5 702	1,00	149 kWh	5672.5B0F.782A.433D.AAFA.995E.8D4F.4000				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3102/22	14/01/2023			

**AVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24h  
Atendimento em português e espanhol

**Ouvridoria Equatorial: 0800 286 9803**  
Atendimento em português, espanhol e inglês.  
De segunda a sexta, das 8h às 18h, das 18h às 19h.

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
Atendimento em português e espanhol.

**DSB/DA**  
É possível compensar ou descontar energia de outras distribuidoras cadastradas no aplicativo das Indicações JUC, REC, DSA e outros aplicativos móveis.  
É possível também solicitar a compensação de créditos, com valores válidos, de acordo com a legislação reguladora referente à modalidade compensação ou desconto.

**Pague através do PIX.**  
É mais facilidade pra você.  
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

<b>BANCO DO BRASIL</b>						001-9 00190.00009 03373.382708 30003.552178 2 0000000023452					
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO					
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						15.02.2023					
BENEFICIÁRIO						AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO					
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.						41228563					
DATA DOCUMENTO						REFERENCIA					
14.01.2023						01/2023					
NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE		DATA PROCESSAMENTO		NOSSO NÚMERO			
0202301034917441		DM		N		12.01.2023		33733827030003552			
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPECIE MUELA		VALOR		(1) VALOR DOCUMENTO			
		17		RS				234,52			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						(1) DESCONTO ABATIMENTO					
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS						(1) OUTRAS DEDUÇÕES					
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.						(1) MULTA					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO						(1) OUTROS ACRESCIMOS					
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA 673.627.373-00						(1) VALOR COBRADO					





MARCIANA SANTOS OLIVEIRA  
DAP – Nº SDW0075511813850503181002  
CPF Nº 075.511.813-85

FOLHAS:	184
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	dc

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARCIANA SANTOS OLIVEIRA					
2 – Endereço: POVOADO SÃO FELIX		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0075511813850503181002		6 – CPF Nº 075.511.813-85		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2636	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 39.988,12
TOTAL					R\$ 39.988,12

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO 2023.

Marciana Santos Oliveira

MARCIANA SANTOS OLIVEIRA  
CPF Nº 075.511.813-85

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 LEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCIANA SANTOS OLIVEIRA**



FILIAÇÃO  
 ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA E  
 ROSEANE SANTOS

DATA NASCIMENTO 17/08/1997    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH O+

NATALIDADE COLINAS - MA

OBSERVAÇÃO

*Marciana Santos Oliveira*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

REGISTRO GERAL 048235862013-3    DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2022

REGISTRO CIVIL  
 CASAM. N.5424 FLS. 130 LIV. 015 COLINAS MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF  
 073377911104/029/0095    8526271/00050/MA

NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS  
 MA1821671480    708802684468715



*Fábio Sérgio Viégas Castro*  
 FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

FOLHAS:	185
PROC.:	104 / 9033
Ass.:	<i>ce</i>

 **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**  
**Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da**  
**Agricultura Familiar**

 **CAFE**  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

**Data de Ativação:** 15/02/2023 **Validade:**

**Nome:** MARCIANA SANTOS OLIVEIRA

**Identidade:** 0482358620133 **CPF:** 075.511.813-85

**Nº CAF:** MA022023.01.000167892CAF **UF/Município da residência:** Colinas

*Marciana Santos Oliveira*  
Assinatura

FOLHAS:	186
PROC.:	109 / 8283
Ass.:	ds

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

**Entidade Emissora:**  
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO  
MARANHÃO - AGERP / MA

**Telefone:** **Data de emissão:**  
17/02/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES  
DAP – Nº SDW0951141143871311181034  
CPF Nº 951.141.143-87

FOLHAS:	187
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES					
2 – Endereço: DER		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0951141143871311181034		6 – CPF Nº 951.141.143-87		7 – CONTATO: (99) 98408-5308	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 19.796-3	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BISCOITO TIPO POLVILHO DOCE	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 25,37	R\$ 15.222,00
BISCOITO TIPO POLVILHO DE TAPIOCA ESCALDADA	KG	400	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 25,37	R\$ 10.148,00
TOTAL					R\$ 25.370,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Maria Antonia de Sousa Rodrigues*

MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES  
CPF Nº 951.141.143-87

FOLHAS: 188  
 PROC.: 109 / 8089  
 Ass.: m

FOLHAS: 212  
 PROC.: 55 / 2022  
 Ass.: r

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO LIMA RODRIGUES E MARIA DA  
 CONCEIÇÃO DE SOUSA LIMA**

DATA NASCIMENTO: 11/07/1966    ORGÃO EMISSOR: SSP/MA    FATOR RH: \*\*

NACIONALIDADE: PEDREIRAS - MA

OBSERVAÇÃO: Ñ DOADOR DE ÓRGÃO/Ñ ALÉRGICO

*Maria Antonia de Sousa Rodrigues*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 95114114387    TISS:    P-079    VIA-02  
 REGISTRO GERAL: 048146902013-3    DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/09/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 NASC. N. 4542 FLS. 278 LIV. 05 COLINAS MA 20FC

E-EXEMPÇÃO FISCAL    CTPS / SÉRIE / MF: 8526228 000505MA  
 RG / PIS / PASEP: 20061511921    RENTENDE PROFISSIONAL  
 CEMT. MILITAR

COD:    CND:

MA1804160848

*Maria Antonia de Sousa Rodrigues*  
 LICENCIADORA

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0951141143870102220822

**- Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES

1 CPF: 951.141.143-87	2 Nome: MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES
3 Sexo: Feminino	4 Nome da Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA LIMA
5 Apelido: TONIA	6 Dt de Nasc: 11/07/1965
7 RG: 048146902013	8 UF de Emissão do RG: MA
9 NIS	10 Naturalidade: Pedreiras - MA
11 Escolaridade: 1º Grau incompleto	

FOLHAS: 259  
PROC.: 1091 / 2022  
Ass.: A

2º Titular da DAP: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

12 CPF: 013.326.523-44	13 Nome: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
14 Sexo: Masculino	15 Nome da Mãe: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
16 Apelido:	17 Dt de Nasc: 04/11/1959
18 RG: 17286692001-8	19 UF de Emissão do RG: MA
20 NIS: 00.000.00000-0	21 Naturalidade: Graças - MA
22 Escolaridade: Alfabetizado	

**Dados da Família**

23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5  
25 Regime de Casamento: Não se aplica  
27 Endereço: POVOADO QUILOMBO CAMBIRIMBA  
Nº: S/N  
29 CEP: 65690-000

24 Estado Civil: Armaçado  
26 Local de Residência: Estabelecimento rural  
28 Município: Colinas - MA  
Bairro: ZONA RURAL

FOLHAS: 218  
PROC.: 55 / 2022  
Ass.: A

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(o) qual(is) pertença: Não Pertence  
3. Atividades Principais: Agricultura  
5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro Rural  
4. Área do Estabelecimento: 0,13 ha

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, e contar da data do preenchimento da DAP) (R\$) (em R\$ mil)

**Renda do estabelecimento**

Agropecuária Estimada:	R\$	9.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>16.000,00</b>
Renda de Enquadramento:	R\$	16.000,00

**Renda fora do estabelecimento**

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
<b>Total com desconto:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

**7. Força de trabalho familiar:**

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:   
7.2. Número de empregados permanentes contratados:   
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?  Sim

**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais: 1 Nº de imóveis explorados: 1  
Sobre o imóvel principal: 2 Denominação do imóvel: CAMBIRIMBA  
3 Localização do imóvel: POVOADO CAMBIRIMBA  
4 Área do estabelecimento: 0,13 hectares  
5 É proprietário do imóvel principal? Sim  
6 Nome ou razão social do proprietário: MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES  
7 CPF/CNPJ do Proprietário: 951.141.143-87

**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: Maria Antonia de Sousa Rodrigues  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 604.893.573-00

Luís Delmir Santos de Sousa  
Técnico Agropecuário  
Assinatura

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	190
PROC.:	1091 9083
Ass.:	Q

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 4070337622915154  
Emitido em: 20/02/2023 às 14:24:29

#### Informações Gerais

DAP: SDW0951141143870102220822	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 01/02/2022	Validade: 01/02/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	Nome: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
CPF: 951.141.143-87	CPF: 013.326.523-44

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA	CPF: 604.893.573-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V			
MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES INSTALAÇÃO: 8543100 CPF: ***.141.141.*** AV CENTRAL, S/N, SN CEP: 65690-000 DER - COLINAS - MA.			
		Parceiro de Negócio	
		8543100	
		Conta Contrato	
		8543100	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2021	21/12/2021	R\$ 118,68	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/11/2021	14/12/2021	33	12/01/2022
Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal: Série B - 001062741				
Nº de Fatura: 0202112001062741 - ICDFP: 0258-4A				
DATA DE EMISSÃO: 14/12/2021				

FOLHAS: 191  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: @

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

Informamos que sua conta contrato está apta a participar do programa de incentivo à redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 154,37 kWh. Sua meta de consumo aprovada até DEZ/21 é de 135,12 kWh. • Períodos: Band Tarif. Amarela: 12/11 - 14/12 Verde: 01/12 - 13/12 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 32,04

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,28000	0,209465	0,45	1,68	8,40	ICMS	130,56	20,0000	26,11
Consumo (kWh)	70	0,480857	0,359882	1,80	6,73	33,66	PIS	104,45	1,6800	1,74
Consumo (kWh)	61	0,721148	0,538623	2,34	8,79	43,98	COFINS	104,45	5,4734	5,72
Benefício Tarifário Bruto				2,29	8,60	42,98				
Adicional Bandeira				0,06	0,31	1,54				
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Benefício Tarifário Líquido						32,09				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						16,98				
Multa						1,57				
Correção Monetária						0,57				
Juros						1,09				

CONSUMO	VALOR
DEZ/20	195
JAN/21	189
FEV/21	176
MAR/21	164
ABR/21	179
MAI/21	146
JUN/21	133
JUL/21	143
AGO/21	128
SET/21	123
OUT/21	125
NOV/21	163
DEZ/21	161

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
11020191966	Consumo	ATIVO TOTAL	25.576	25.737	1,00	161 kWh	2AEC D5C4 4C15 40B1 321E 61BF 62BC D74F
							Resolução ANEEL
							2925/21
							Apresentação
							14/12/2021
							Nº do Programa Social
							20061511921

**VISO DE VENCIMENTO**

a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 29/12/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, incluso no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

**Débitos Anteriores:**  
 MÊS/ANO VALOR  
 11/2021 127,70

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Caro(a) cliente, seu(s) débito(s) não foi pago(s). Solicite o atendimento imediatamente.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO CAPS 116

Ouvridora Equatorial: 2000 206 9803  
 Rua 10, grande de Antônio Nogueira, 1000  
 Av. Antônio Carlos, 1000 - Colinas - São Luís - MA

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 147  
 Rua 10, grande de Antônio Nogueira, 1000

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA

DAP – Nº SDW0043988183832204210948

CPF Nº 043.988.183-83

FOLHAS:	198
PROC.:	1009 / 2023
Ass.:	<i>d</i>

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA					
2 – Endereço: POVOADO CAFÉ GOSTOSO		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0043988183832204210948		6 – CPF Nº 043.988.183-83		7 – CONTATO: 98418-5654	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 30786-6	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	8690	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 4,60	R\$ 39.974,00
TOTAL					R\$ 39.974,00

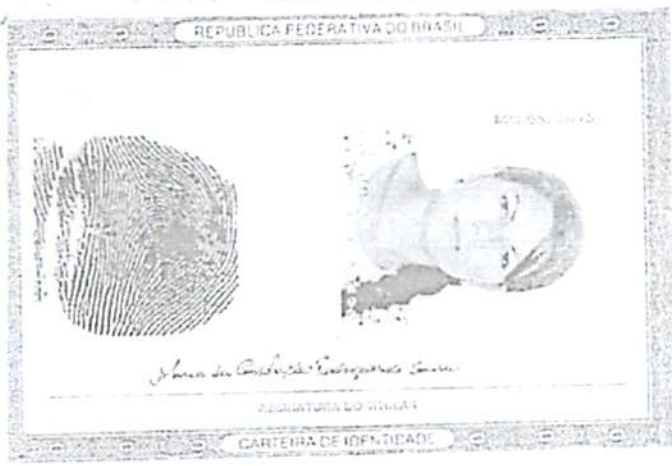
COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Maria da Consolação Rodrigues de Sousa*

MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA

CPF Nº 043.988.183-83





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 032746172007-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2018

NOME MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA

FILIAÇÃO ANTONIO GONCALO DE SOUZA E MARIA LUSENIRA DOS SANTOS RODRIGUES

NACIONALIDADE PARAITIBANO - MA DATA DE NASCIMENTO 28/07/1991

INDICADOR DE ORIGEM NASC. N.40056 FLS.76 LIV.A32

CPF 043988183-83

DATA DE EMISSÃO P-079

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 2006

VIA-02

FOLHAS:	193
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

FOLHAS:	222
PROC.:	55 / 2022
Ass.:	<i>[Signature]</i>



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 194  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: [assinatura]

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 1502397021530423  
Emitido em: 23/02/2022 às 15:38:22

#### Informações Gerais

DAP: SDW0043988183832204210948	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/04/2021	Validade: 22/04/2023 ✓	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nome: JAMES DEAN DE SOUSA MORENO
CPF: 043.988.183-83	CPF: 922.133.673-53

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: WALTER SOUSA PEREIRA	CPF: 062.799.103-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

FOLHAS: 225  
PROC.: 55 / 2022  
Ass.: [assinatura]

FOLHAS: 234  
 PROC.: 55 / 2022  
 Ass.:

Classificação: Rural Residência Rural		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 200 V Lim Max: 231 V			
MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA INSTALAÇÃO: 2000092501 CPF: ***988 19*** PV CAFE GOSTOSO, S/N, CEP: 65670-000 PV EXTREMA - PARAIBANO - MA			
Parceiro de Negócio		44296586	
Conta Contrato		3001582924	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2022	21/03/2022	R\$ 127,18	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/01/2022	14/02/2022	28	17/03/2022
Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal (Série B) 004471145				
Nº da Fatura: 620202004471145   CFOP: 5256-AA				
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2022				

 FOLHAS: 195  
 PROC.: 109 / 2022  
 Ass.:

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• Períodos: Band. Tarif. Vermelha - 18:01 - 14:02 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica FEV/22: custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	165	0,587394	0,565020	5,35	0,00	98,57	ICMS	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto				0,73	0,00	13,44	PIS	136,78	0,5678	1,32
Desconto Bandeira				1,34	0,00	24,77	COFINS	136,78	4,4578	6,10

**ITENS FINANCEIROS**

Benefício Tarifário Líquido	12,71						FEV/21		141
Crédito DIC/FIC/DMIC 12/2021	0,46						MAR/21		160
Multa	2,98						ABR/21		153
Juros	0,59						MAI/21		158
							JUN/21		154
							JUL/21		155
							AGO/21		138
							SET/21		195
							OUT/21		203
							NOV/21		193
							DEZ/21		196
							JAN/22		171
							FEV/22		165

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medida	Consumo	Reservado ao Fisco
10141280629	Consumo	ATIVO TOTAL	8.700	8.874	1,00	165 kWh	307E 2E5C 936C 2D98 BAEF B9A5 2344 3D5F
							Resolução ANEEL
							2925/21
							Apresentação
							14/02/2022
							Nº do Programa Social

**ISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Divisão Equatorial 0800 206 4501  
 Equatorial Energia S.A. - São Luís - MA  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

**IMPORTANTE:**  
 O Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) Equatorial Energia S.A. não presta atendimento presencial. O atendimento é realizado exclusivamente por meio de canais digitais (WhatsApp, Site, App, Telefone 116) e por meio de parceiros autorizados.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

 O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
 

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

 (98) 2055-0116

 E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
 

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

 equatorialenergia.com.br




MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA  
DAP – Nº SDW0911778633910202221133  
CPF Nº 911.778.633-91  
PROJETO DE VENDA

FOLHAS:	196
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

**1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA					
2 – Endereço: Povoado Peixe		3 – MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0911778633910202221133		6 – CPF Nº 911.778.633-91		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 13.432-5	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,40	R\$2.040,00
ALFACE	MAÇO	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$2.280,00
COUVE FOLHA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$1.560,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$3.450,00
MAMÃO	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$1.685,00
MACAXEIRA RALADA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$1.685,00
BANANA	KG	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$4.296,00
TOTAL					R\$16.996,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO 2023.

*Maria da Luz da Costa Oliveira*

MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA  
CPF Nº 911.778.633-91

LHAS:	
PROC.:	1
Ass.:	

FOLHAS:	192
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1065269082



*Maria da Luz da Costa Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022882012002-6      DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2018

NOME MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA

FILIAÇÃO MARIA MARCELO DA COSTA

NATURALIDADE COLINAS - MA      DATA DE NASCIMENTO 02/02/1974

DÓC ORIGEM CASAM. N.2637 FLS.232V LIV.08

CPF 911778633-91

SÃO LUIS-MA P-079

*[Signature]*  
LUCIO FIDELIS CARNEIRO  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

FINº7.116 2008



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0911778633910202221133

**I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar**

## a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA

1.CPF: 911.778.633-91	2.Nome: MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA MARCELO DA SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 02/02/1974
7.RG: 022882012002-6	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS: 16.358.27693-0	10.Naturalidade: Colinas - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	

FOLHAS: 198

PROC.: 009 / 2023

Ass.: *[Assinatura]*

2º Titular da DAP: JOSE SILVA OLIVEIRA

12.CPF: 016.630.493-00	13.Nome: JOSE SILVA OLIVEIRA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: CICERA SILVA OLIVEIRA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 06/01/1973
18.RG: 059074932016-9	19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Colinas - MA
22.Escolaridade: Alfabetizado	

## Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO PEIXE	28.Município: Colinas - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65690-000	

## b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

## Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	RS	8.750,00
Não Agropecuária Estimada:	RS	0,00
Total:	RS	8.750,00
Renda de Enquadramento:	RS	8.750,00

## Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	RS	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

## 7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	6
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

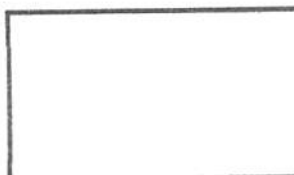
**II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: QUILOMBO PEIXES	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: POVOADO PEIXE	6.Nome ou razão social do proprietário: ASSOCIAÇÃO NEGRA RURAL DO QUILOMBO PEIXES
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 01.972.787/0001-16

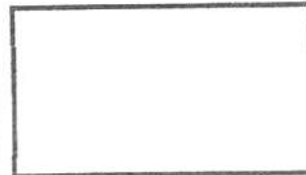
**III - Declaração do(a) Beneficiário(a)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: Maria da Luz da Costa Oliveira  
 Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



Polegar direito 1



Polegar direito 2

**IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 05.690.128/0001-48

Entidade emissora

Representante: CPF 608.635.293-30

Elisafan Amadio Lustosa

Secretaria de Políticas Agrícolas

Agrária e Meio Ambiente

CPF: 608.635.293-30

Assinatura

Colinas - MA  
Local*[Assinatura]*  
Data



FOLHAS:	199
PROC.:	109 / 2083
Ass.:	<i>[Signature]</i>



FOLHAS: 200  
 PROC.: 109 / 9025  
 Ass.: [assinatura]



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A, Q4 SQS, nº 100  
 Loteamento Quatzenberg Alto do Calhau, São Luís - MA  
 CEP: 65.070-900  
 Insc. Estadual: 12055211-3 CNPJ: 06.272.293/0001-04  
 Todos os dados de energia elétricos medidos pela Lei nº 498/02

UB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: 0  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - F0  
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda Quilombola  
 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
 INSTALAÇÃO: 3000021  
 UL/SEQ: C0270004-2

**ARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA**

PEIXES S/N CENTRO CEP: 55690 000 COLINAS MA  
 Nº: \*\*\*.778.638 \*\*

Conta Contrato  
**30091S2511**  
 Parcela de Negócio  
**8571775**  
 Vencimento  
**16/02/2023**

Conta mês: **01/2023** Total a pagar: **R\$ 102,36**



NOTA FISCAL N. 0348/6670 - SERIE 000  
 DATA DE EMISSÃO: 12/01/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 212301062727930001S1100000348/16/020209869/86  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/12/2022	12/01/2023	29	10/02/2023

Items de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	IGPS	Vl.
consumo (kwh)	30	0,255667	0,205590	0,12	1,38	7
consumo (kwh)	70	0,438571	0,353124	0,46	5,53	30
consumo (kwh)	79	0,657722	0,529686	0,78	9,35	51
<b>Benefício Tarifário Bruto</b>				<b>0,61</b>	<b>7,30</b>	<b>40</b>

Items Financeiros	Vl.
Benefício Tarifário Líquido	-32
Imp. Ilum. Pub. Prof. Manut.	17
Outros Imp. Indig./Quilombola	-12

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	130,87	18,0000	23,56
PIS	107,31	0,3242	0,35
COFINS	107,31	1,5025	1,62



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	301
PROC.:	1091 / 2023
Ass.:	[Assinatura]

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3777485722932022

Emitido em: 17/01/2023 às 11:27:15

**Informações Gerais**

DAP: SDW0911778633910202221133	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 02/02/2022	Validade: 02/02/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

**Titular(es)**

Nome: MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nome: JOSE SILVA OLIVEIRA
CPF: 911.778.633-91	CPF: 016.630.493-00

**Categoria**

Demais agricultores familiares.
---------------------------------

**Condição e posse de uso da terra**

Uso Coletivo
--------------


**Emissor da DAP**

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



MARIA DE LOURDES LIMA  
DAP – Nº SDW0237614583040903210852  
CPF Nº 237.614.583-04  
PROJETO DE VENDA

FOLHAS:	909
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	


REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA					
2 – Endereço: Povoado Belo Monte		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0237614583040903210852		6 – CPF Nº 237.614.583-04		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 11.834-6	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,40	R\$2.040,00
ALFACE	MAÇO	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$2.280,00
COUVE FOLHA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$1.560,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$3.450,00
BANANA	KG	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$4.296,00
TOTAL					R\$ 13.626,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO 2023.

  
MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA  
CPF Nº 237.614.583-04

FOLHAS: 203  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 046544932012-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2015

NOME MARIA DE LOURDES LIMA

FILIAÇÃO JOSE FELIX DE LIMA E MARIA VIEIRA DA SILVA LIMA

NATURALIDADE OURO BRANCO - AL DATA DE NASCIMENTO 19/03/1954

DIAG. ONIEM CASAM. N. 03390 FLS. 064 LIV. 011

CIT. 237614583-04 LIC. 01600-04/2015 ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* VIA-02

SAO LUIS-MA P-20 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAR/45286350




ASSINATURA DO TITULAR *Maria de Lourdes Lima*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	304
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3891837821416648

Emitido em: 08/02/2023 às 08:56:55

#### Informações Gerais

DAP: SDW0237614583040903210852	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 09/03/2021	Validade: 09/03/2023	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: MARIA DE LOURDES LIMA	Nome: ORLANDO VIEIRA BORGES
CPF: 237.614.583-04	CPF: 746.014.583-15

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



FOLHAS: 225  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: @

**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 Alameda A. Qd 505, nº 100  
 Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luis - MA  
 CEP: 65.070-900  
 Insc. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02


SUB GRUPO: B2 GRUPO TENSÃO: II  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60  
 CLASSIFICACAO: Rural Agropecuaria  
 SUBCLASSE: CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico  
 INSTALACAO: 8565635  
 UL/SEQ: CQ260009-730

MARIA DE LOURDES LIMA  
 R. COCO GRANDE S/N SH SH COCO GRANDE CEP: 65690-000 C  
 OLHIAS MA  
 CPF: \*\*\*.614.585-\*\*

Para atendimento,  
 Informe este número.  
**Conta Contrato**  
**8565635**

**Parceiro de Negócio**  
**8494541**

Conta mês: 01/2023  
**Total a pagar**  
**R\$ 168,29**  
 Vencimento: 28/01/2023

 NOTA FISCAL N. 034467318 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 09/01/2023  
 consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/DFE/consulta>  
 Chave de acesso:  
 21230106272793000181660000344673182054150076  
 EMISSAO EM CONTRIBUICAO  
 Pendente de autorizacao

Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado debitos relativos a 2022, exceto debitos posteriormente apurados em revisoes de faturamento. Substitui declaracoes anteriores.  
 Periodos: Band. Tarif.: Verde: 10/12 - 09/01

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proximidade de Leitura	
Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	210	0,623238	0,611850	2,40	0,00	120,88
Beneficio Tarifario Bruto				0,16	0,00	8,36
<b>Itens Financeiros</b>						
Beneficio Tarifario Liqui						-8,20
Cip-Ilum Pub Pref Munic						17,35
Doacao Unicef						19,90

CONSUMO/ kWh	Nº DIAS FAT	Tributos		
		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
		ICMS	0,000	0,00
		PIS	1,39,24	0,3242
		COFINS	1,39,24	1,5075

Reserva ao Fisco  
 501212131DAG0052 ME / 14304CF9041

Medida	Consumo	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
1055050438			Ativ. (R\$)	28/0000	31/01	Medidor	210
Fonte de Potência	0,66 no Rural		310,00 ANEL	10/01/2023			

Reaviso de Vencimento

Informe o cliente



Composicao do Consumo (R\$)  
 Compra de Energia Transmissao

FOLHAS:	206
PROC.:	109 / 2093
Ass.:	<i>[Signature]</i>



MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA  
DAP – Nº SDW0013805723042304211017  
CPF Nº 013.805.723-04

FOLHAS:	207
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA					
2 – Endereço: AVENIDA BRASIL, TRIZIDELA, 271.		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0013805723042304211017		6 – CPF Nº 013.805.723-04		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
POLPA DE FRUTA	KG	4980	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,03	R\$ 39.989,40
TOTAL					R\$ 39.989,40

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Maria do Amparo Moreira da Silva*

MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA  
CPF Nº 013.805.723-04



FOLHAS: 231  
PROC.: 55 / 2022  
Ass: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALORES MEDIO DO TERRITORIO NACIONAL

035112362008-8 DATA 11/02/2019

MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA

MARCELINO MOREIRA DA SILVA E ELCINA LIMA DA SILVA

PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE VALIDADE 10/10/1967

NASC. N. 20903 FLS. 176-V LIV. A-21

813805723-04

1-079

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

ASSOCIACAO DO DETRAN

LEI Nº 10.000 DE 2000

VIA-02

COMISSARIA DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

COMISSARIA DE IDENTIFICACAO



FOLHAS: 208  
PROC.: 1001 / 2023  
Ass: *[Signature]*



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

FOLHAS:	232
PROC.:	55 / 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

FOLHAS:	209
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Chave do extrato: 1501874221534941

Emitido em: 23/02/2022 às 14:29:29

### Informações Gerais

DAP: SDW0013805723042304211017	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/04/2021	Validade: 23/04/2023	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

### Titular(es)

Nome: MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA

CPF: 013.805.723-04

### Categoria

Demais agricultores familiares

### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA

CPF: 604.893.573-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MDMFASICO	
Tensão Nominal: 220 V Lim. Min: 207 V Lim. Max: 231 V			
MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA INSTALAÇÃO: 8547459 CPF: *** 805 72-** AV BRASIL, 271, CEP: 65690-000 TRIZIDELA - COLINAS - MA		<b>Parcelo de Negócio</b> 8547459 <b>Conta Contrato</b> 8547459	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2022	25/02/2022	R\$ 96,15	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/01/2022	10/02/2022	28	14/03/2022
Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal: Série B - 004202177				
Nº da Fatura: 0202202004202177 - ICFCP: 5256AA				
DATA DE EMISSÃO: 15/02/2022				

FOLHAS: 210  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *[assinatura]*

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• A Equatorial Maranhão, com o Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2021, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Período: Grand. Tarif. Velocidade: 1401 - 10/02 • Cred. Red. Voluntária RE5-0221-MME utilizado em débitos em aberto • Faturamento por média • Bandeira Tarifária-Estasez Histórica FEV/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	83	0,827711	0,642070	3,95	12,37	68,70	ICMS	83,69	16,0000	15,10
Adicional Bandeira				0,68	2,73	15,19	PIS	68,79	0,9678	0,66
							COFINS	68,79	4,4578	3,07
<b>FINANCEIROS</b>										
Cp-illum Pub Pref Munic						9,87				
Multa						1,61				
Juros						0,78				

CONSUMO	FEV/21	45
	MAR/21	77
	ABR/21	158
	MAI/21	103
	JUN/21	71
	JUL/21	82
	AGO/21	78
	SET/21	82
	OCT/21	81
	NOV/21	70
	DEZ/21	79
	JAN/22	68
FEV/22	83	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
15051167	Consumo	ATIVO TOTAL	18.979	19.062	1,00	83 kWh	F34C 4366 4533 212F 2C26 6FD6 46FF 2583
							Resolução ANEEL
							2925/21
							Apresentação
							18/02/2022
							Nº do Programa Social

**AVISO DE VENCIMENTO**

A emissão desta conta não foi identificada o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 05/03/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Debitos Anteriores:	MES/ANO	VALOR
	01/2022	23,64

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Consulte em nosso site ou ligue 116 para saber mais. Confira sua situação de débitos.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO 24 HORAS

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Atendimento de sábado das 8h às 14h. Atendimento de domingo e feriados das 8h às 14h.

**OUVIDORIA**  
 Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9801  
 ouvidoria@equatorialenergia.com.br  
 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) 167**  
 atendimento@aneel.gov.br

PREÇOS: Os preços são determinados pela tarifa aprovada e vinculada à distribuição e comercialização de energia elétrica. Os preços são reajustados anualmente. O preço da energia elétrica é composto por: tarifa de distribuição, tarifa de transmissão, tarifa de geração e tarifa de comercialização. O preço da energia elétrica é composto por: tarifa de distribuição, tarifa de transmissão, tarifa de geração e tarifa de comercialização.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO  
DAP – Nº SDW0964249903720703220934  
CPF Nº 964.249.903-72

FOLHAS:	211
PROC.:	109 / 8023
Ass.:	de

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO					
2 – Endereço: POVOADO DUAS IRMAS.		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0964249903720703220934		6 – CPF Nº 964.249.903-72		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 18.221-4	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
POLPA DE FRUTA	KG	4980	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,03	R\$ 39.989,40
TOTAL					R\$ 39.989,40

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.



NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO  
CPF Nº 964.249.903-72

FOLHAS: 218  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *[Signature]*



Banco do Brasil

Ag: 1312-9

cc: 13758-8









**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	214
PROC.:	109 / 9093
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3834336123163953

Emitido em: 30/01/2023 às 08:32:37

#### Informações Gerais

DAP: SDW0964249903720703220934	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 07/03/2022	Validade: 07/03/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nome: WALDINEIDE PEREIRA DE BRITO
CPF: 964.249.903-72	CPF: 032.972.993-47

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra


Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA	CPF: 604.893.573-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA  
DAP – Nº SDW0482458603872304210924  
CPF Nº 482.458.603-87

FOLHAS:	215
PROC.:	1097 / 2023
Ass.:	

PROJETO DE VENDA

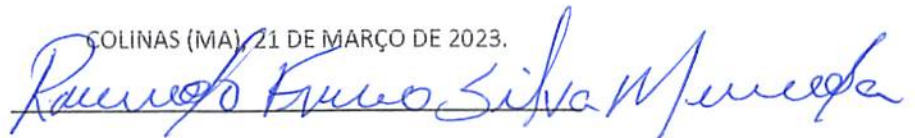
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA					
2 – Endereço: POVOADO ZABUMBA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0482458603872304210924		6 – CPF Nº 482.458.603-87		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	1200	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 33,33	R\$ 39.996,00
TOTAL					R\$ 39.996,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.



RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA  
CPF Nº 482.458.603-87

FOLHAS: 216  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *[Signature]*







**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	217
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	@

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 4015279921534320

Emitido em: 16/03/2023 às 09:16:09

#### Informações Gerais

DAP: SDW0482458603872304210924	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 23/04/2021	Validade: 23/04/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nome: HELENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 482.458.603-87	CPF: 257.573.933-00

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

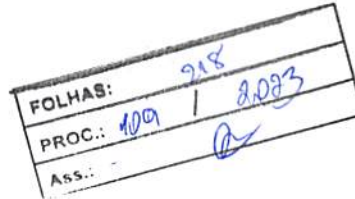
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

Mês de Referência: 02/2023	Vencimento: 22/02/2023	Matrícula: 3149331
-------------------------------	---------------------------	-----------------------

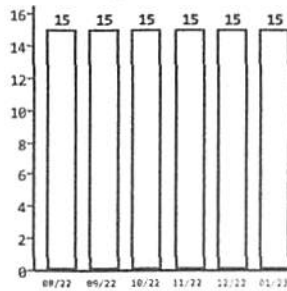
**Dados do Cliente:**RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA  
CPF/CNPJ: 4\*\*.4\*\*.6\*\*-7  
R GONCALVES DIAS, NUMERO, 00380 - CASA - CENTRO, 65690000, MA**Dados Cadastrais:**Inscrição: 503.0500.0722.000000049.000 Município: COLINAS  
Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 60 Categoria: RESIDENCIAL  
Economias: R001 TARIFA CAEMA**Dados da Medição:**Consumo Medido: 0000000 Leitura Anterior: 000000  
Consumo Faturado: 000015 Data Leitura Anterior:  
Média: 000015 Leitura Atual: 000000  
Dias Consumo: Data Leitura Atual:**Dados de Faturamento:**

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
AGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
AGUA	5	5,16	25,80
TOTAL ÁGUA			51,29

NÚMERO DE CONTROLE: 16104066



Total a Pagar: 51,29

**Histórico de consumo de água:****Aviso:**

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

**IMPORTANTE****Qualidade da água distribuída ao consumidor**

Informações de análises realizadas - DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005 G.M

Parâmetros	Cor	Turbidez	Fluor	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Padrão da Portaria 2914 '11	15UH	5 NTU	MAX.	MÍNIMO 02	0	0

Número de amostras - Rede de distribuição

Exigidas  
Analisadas  
Em conformidades

Matrícula: 3149331	Localização: 05.0500.503.0722.000000049	Município: COLINAS
Mês de Referência: 02/2023	Vencimento: 22/02/2023	Total a Pagar: 51,29

"Conta quitada pelo programa viva água"

REGINA CELIA LIMA DA COSTA  
DAP – Nº SDW0330733253870703221150  
CPF Nº 330.733.253-87

FOLHAS:	219
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	@

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: REGINA CELIA LIMA DA COSTA					
2 – Endereço: POVOADO MARAVILHA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0330733253870703221150		6 – CPF Nº 330.733.253-87		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2636	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 39.988,12
TOTAL					R\$ 39.988,12

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Regina Celia Lima da Costa*

REGINA CELIA LIMA DA COSTA  
CPF Nº 330.733.253-87



FOLHAS: 220  
ROC.: 109 / 0083  
A.S.: *[Signature]*

FOLHAS: 052  
PROC.: 55 / 2022  
Ass.: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA974471097



*Regina Celia Lima da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 057721752015-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/12/2015

NOME REGINA CELIA LIMA DA COSTA

FILIAÇÃO MARIA ANTONIA FERNANDES LIMA

NATURALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 18/09/1967

DOC ORIGEM CASAM. N.1553 FLS.262 LIV.05

CPF 330733253-07

SÃO LUIS-MA P-79

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN\*7.116 DE 29/08/83

VIA-01



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

FOLHAS:	259
PROC.:	55 / 2022
Ass.:	

FOLHAS:	221
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

Chave do extrato: 1502531623168594

Emitido em: 07/03/2022 às 15:54:14

### Informações Gerais

DAP: SDW0330733253870703221150	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/03/2022	Validade: 07/03/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

### Titular(es)

Nome: REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nome: RAIMUNDO FRANCISCO TORRES DA COSTA
CPF: 330.733.253-87	CPF: 007.652.653-46

### Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

Classificação: Residencial Plano		Tipo de Fornecedor: MONGFASCO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
REGINA CELIA LIMA DA COSTA INSTALAÇÃO: 8531390 CPF: *** 733 25-*** R. SAO JOSE, 14, SN CS SN CEP: 65690-000 MANGUEIRAO - COLINAS - MA		<b>Parceiro de Negócio</b> 8531390 <hr/> <b>Conta Contrato</b> 8531390	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2022	01/02/2022	R\$ 110,49	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/12/2021	24/01/2022	31	21/02/2022

Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal / Série B: 002472309  
 Nº da Fatura: 0202201002472309 JCFOP: 5258/AA  
 DATA DE EMISSÃO: 24/01/2022

**FOLHAS:** 222  
**PROC.:** 109 / 2022  
**Ass.:** *[assinatura]*

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• A Equatorial Maranhão, com Lei Fed. 12.087/2009, declara quiboo débitos relativos a 2021, exceto débitos posteriormente apurados em novas de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Período: Band. Tarif. Vermeilha 23/12 - 24/01 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica JAN/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	100	0,824000	0,642070	3,37	14,83	82,40	ICMS	100,02	18,0000	18,11
A-fatorial Bandeira				0,74	3,26	18,22	PIS	82,51	0,8881	0,73
							COFINS	82,51	4,0902	3,38
<b>FINANCEIROS</b>						9,97				
Cipsum Pub Pref Munic										

CONSUMO	JAN/21	89
	FEV/21	103
	MAR/21	97
	ABR/21	105
	MAI/21	81
	JUN/21	80
	JUL/21	88
	AGO/21	65
	SET/21	115
	OUT/21	124
	NOV/21	118
	DEZ/21	110
JAN/22	100	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
10120947822	Consumo	ATIVO TOTAL	21.611	21.711	100	100 kWh	104D FEE1 4C2F F372 7EDC 3089 0AB9 A3B0			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
2925/21							25/01/2022			

**AVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO 24 HORAS  
 @equatorialma @equatorialma @equatorialma

**DIRETOS**  
 É de sua responsabilidade de manter a central geradora de tensão e de manter a central geradora de tensão em funcionamento.  
 É de sua responsabilidade de manter a central geradora de tensão em funcionamento e de manter a central geradora de tensão em funcionamento.

Overdora Equatorial 0800 296 9803  
 Equatorial Energia S.A. - São Luís - MA  
 Av. Engenheiro Manoel de Sá, 1114 - São Luís - MA

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Rua Celso de Figueiredo, 100 - São Paulo - SP

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Informar falta de energia  
 • Pedir a segunda via da fatura  
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

• Solicitar troca de titularidade  
 • Solicitar reatuação  
 • Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**



ROSEANE RIBEIRO DA MACENA  
CAF – Nº MA032023.01.000226752  
CPF Nº 934.404.993-91

FOLHAS:	223
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	OK

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ROSEANE RIBEIRO DA MACENA					
2 – Endereço: POVOADO CANAFISTULA		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – CAF – Nº MA032023.01.000226752		6 – CPF Nº 934.404.993-91		7 – CONTATO: (99) 98203-7648	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 4420-2		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA: 13.121-0	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$ 10.759,00
TOTAL					R\$ 10.759,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Roseane Ribeiro da Macena*

ROSEANE RIBEIRO DA MACENA  
CPF Nº 934.404.993-91

FOLHAS: 224  
 PROC.: 109 / 8093  
 Ass.: *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000064608896-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2017

NOME: ROSEANE RIBEIRO DA MACENA

FILIAÇÃO: JOSE RODRIGUES DA MACENA E ANTONIA RIBEIRO DA MACENA

NATURALIDADE: COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1973

DOC. DIREÇÃO: NASC. N. 6872 FLS. 260 LIV. 07

CPF: 934404993-91

LOCAL/MUNICÍPIO: SÃO LUIS-MA

P-20

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*

LEINº 7.116 DE 29/09/83

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA GERAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO  
 INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

MAR/93552500




ASSINATURA DO TITULAR: *Roseane Ribeiro da Macena*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





FOLHAS:	226
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>ca</i>



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da  
Agricultura Familiar



Data de Ativação: 21/03/2023

Validade: 21/03/2025

Nome: ROSEANE RIBEIRO DA MACENA

Identidade: 0000646088963

CPF: 934.404.993-91

Nº CAF:

MA032023.01.000226752CAF

UF/Município da residência:  
MA/Colinas

*Roseane Ribeiro da Macena*  
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:  
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE  
COLINAS

Telefone:

Data de emissão:  
21/03/2023



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



FOLHAS:	227
PROC.:	109 / 8093
Ass.:	<i>[Signature]</i>

SILVANA DA COSTA FRANCA  
DAP – Nº IN-MA0400000-00136-090919  
CPF Nº 001.993.233-21

FOLHAS:	023
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	07

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: SILVANA DA COSTA FRANCA					
2 – Endereço:		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP IN-MA0400000-00136-090919		6 – CPF Nº 001.993.233-21		7 – CONTATO: (99)	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA POUPANÇA:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO TIPO CASEIRO	KG	500	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00
FARINHA BRANCA	KG	1800	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
TOTAL					R\$16.991,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

Silvana da Costa Franca

SILVANA DA COSTA FRANCA  
CPF Nº 001.993.233-21



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI975391453		REGISTRO GERAL <b>000063422896-0</b> DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2016	NOME <b>SILVANA DA COSTA FRANCA</b>
		FILIAÇÃO <b>JOSE MANOEL DE FRANCA E IVONE RUFINO DA COSTA DE FRANCA</b>	NATURALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 01/08/1979
ASSINATURA DO TITULAR <i>Silvana da Costa Franca</i>		DOC ORIGEM <b>CASAM. N.4593 FLS.14 LIV.14</b>	CPF <b>001993233-21</b> SAO LUIS-MA <b>P-79</b>
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ASSINATURA DO DIRETOR <i>Lucio</i> LUCIO MACANICANTE	VIA-02
		LEI N°7.116 DE 29/08/83	

Programa Nacional de Fortalecimento da  
**Agricultura Familiar PRONAF**




4001 6242 7842 7115

11/21  
 SILVANA C FRANCA  
 1312-9 14.644-7



Electron

FOLHAS:	229
PROC.:	109 / 9023
Ass.:	<i>[Signature]</i>





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	281
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 4032640824080140

Emitido em: 21/03/2023 às 10:12:16

#### Informações Gerais

DAP: SDW0529412053491307220815	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 13/07/2022	Validade: 13/07/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: FRANCISCO GONÇALO DE SOUSA	Nome: SILVANA DA COSTA FRANÇA
CPF: 529.412.053-49	CPF: 001.993.233-21

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUIS DELMIR SANTOS DE SOUSA	CPF: 604.893.573-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



SONIA MARIA FERREIRA LEITE  
DAP – Nº SDW0009331793082604210313  
CPF Nº 009.331.793-08

FOLHAS:	232
PROC.:	1191/2023
Ass.:	ek

PROJETO DE VENDA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: SONIA MARIA FERREIRA LEITE					
2 – Endereço: Povoado Tamboril		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 –Nº da DAP SDW0009331793082604210313		6 – CPF Nº 009.331.793-08		7 – CONTATO: (99)98191-9592	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOMATE	KG	2400	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,55	R\$10.920,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	75	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,10	R\$607,50
MANGA	KG	2600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,53	R\$9.178,00
BATATA DOCE	KG	1800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,00	R\$7.200,00
TAPIOCA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$2.685,00
TOTAL					R\$ 30.590,50

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.

*Sonia Maria Ferreira Leite*

SONIA MARIA FERREIRA LEITE  
CPF Nº 009.331.793-08

FOLHAS:	
PROC.:	FE 1-3
Ass.:	

FOLHAS:	233
PROC.:	109 / 0083
Ass.:	de

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 017246232001-3 DATA DE EMISSÃO 01/02/2018

NOME SONIA MARIA FERREIRA LEITE

REGIÃO MARIA DE LOURDES FERREIRA LEITE

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
MIRADOR - MA 11/02/1972

NASC. N. 3207 FLS. 204V LIV. 3

CPF 009331793-08

Ass. *Sonia*  
Ass. *Sonia Maria Ferreira Leite*

LEI Nº 7.116 DE 23/03/83

VITH-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARCELO NEVES




Sonia Maria Ferreira Leite

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério do Desenvolvimento Agrário  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

FOLHAS:	226
PROC.:	55 / 2022
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

FOLHAS:	234
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Chave do extrato: 1501709521541671  
Emitido em: 23/02/2022 às 14:07:46

#### Informações Gerais

DAP: SDW0009331793082604210313	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 26/04/2021	Validade: 26/04/2023	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: SONIA MARIA FERREIRA LEITE	
CPF: 009.331.793-08	

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço  
<http://dap.mda.gov.br>



Classificação Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
SONIA MARIA FERREIRA LEITE INSTALAÇÃO: 40550534 CPF: ***.331.79-** R. 1, 3, RUA TRAV PROJETADA CEP: 65690-003 VILA BRANDAO - COLINAS - MA			
Parcelo de Negócio		39243547	
Conta Contrato		40550534	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2021	04/01/2022	R\$ 203,17	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/11/2021	27/12/2021	33	26/01/2022
Corte de Energia Elétrica Nota Fiscal (Série B): 002299163 Nº da Fatura: 0202112002299163 - JC.FOP: 5255-AA DATA DE EMISSÃO: 27/12/2021				

FOLHAS: 235  
 PROC.: 109 / 2022  
 Ass.: [Assinatura]

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

Informamos que sua conta controla está apta a participar do programa de incentivo à redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 228,74 kWh. Sua meta de consumo superior à 228,74 e de 242,79 kWh. • Período Baixa Tarifa: Amarela: 25/11 - 27/12 Verde: 01/12 - 27/12 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 35,63

Itens de Fatura	Quant	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,280030	0,209465	0,45	1,68	8,40	ICMS	195,60	20,0000	39,12
Consumo (kWh)	70	0,480857	0,359082	1,80	6,73	33,66	PIS	159,68	1,1853	1,90
Consumo (kWh)	120	0,721333	0,538623	4,61	17,31	86,55	COFINS	159,68	5,4734	8,75
Consumo (kWh)	28	0,601429	0,598470	1,20	4,49	22,44				
Benefício Tarifário Bruto				2,54	9,54	47,71				
Adicional Bandeira				0,05	0,17	0,84				
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Benefício Tarifário Líquido						35,63				
Cópium Pub. Pref. Munic.						32,84				
Multa						4,39				
Juros						1,97				

C	O	N	S	U	M	O	k	W	h	Valor
										262
										232
										229
										197
										213
										199
										182
										202
										214
										264
										285
										246
										248

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
70501479447	Consumo	ATIVO TOTAL	22.214	22.462	1,00	248 kWh	1626 492A BFD9 2D87 322C 117C 6DCD 750A			
Resolução ANEEL							Apresentação		Nº do Programa Social	
2025/21							27/12/2021		13230081276	

**VISO DE VENCIMENTO**

Se a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado, O não pagamento até 11/01/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

**REAVISO DE VENCIMENTO**

É preciso em manter o sistema sempre atualizado. Confira sua situação atual.

CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO 24 HORAS

Ouvindo Equatorial: 0800 236 9808  
 (ligar para o 116 e digitar 116)  
 Atendimento: 24h em todo o Brasil

Agência Nacional de Energia e Eletricidade (ANEEL) 147  
 (ligar para o 147 e digitar 147)


ATENÇÃO:  
 1. O cliente deve manter o sistema sempre atualizado e conectado à internet para a emissão das contas.  
 2. O cliente deve manter o sistema sempre atualizado e conectado à internet para a emissão das contas.  
 3. O cliente deve manter o sistema sempre atualizado e conectado à internet para a emissão das contas.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:  
 • Informar falta de energia  
 • Pedir a segunda via da fatura  
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda  
 (98) 2055-0116

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:  
 • Solicitar troca de titularidade  
 • Solicitar religação  
 • Informar falta de energia  
[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

ZILDETE CORTEZ DE SOUSA  
DAP – Nº SDW0948191303151107191132  
CPF Nº 948.191.303-15

FOLHAS:	236
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

PROJETO DE VENDA

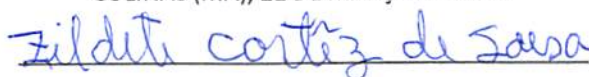
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares, para o cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2023, que visa atender os alunos da rede municipal de ensino de pré-escolar/educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e das Comunidades Quilombolas, em cumprimento da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 utilizando pelo menos 30% do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Agricultura Familiar.

1. PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE					
Proposta de Preços Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/ FORNECEDOR					
1 – NOME DO PROPONENTE: ZILDETE CORTEZ DE SOUSA					
2 – Endereço: Rua Duque de Caxias		3 - MUNICÍPIO: COLINAS		4 – CEP: 65690-000	
5 – Nº da DAP SDW0948191303151107191132		6 – CPF Nº 948.191.303-15		7 – CONTATO: (99) 98192-3324	
8 – Banco Indicado para depósito de pagamentos: BRASIL		9 – Nº DA AGÊNCIA: 1312-9		10 – Nº DA CONTA CORRENTE: 8351-8	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO DE TAPIOCA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$7.685,00
PÃO	KG	1800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 10,10	R\$18.180,00
TOTAL					R\$ 25.865,00

COLINAS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023.




ZILDETE CORTEZ DE SOUSA  
CPF Nº 948.191.303-15

FOLHAS:	232
PROC.:	109 / 8093
Ass.:	<i>[Signature]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA ORÇAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME **ZILDETE CORTEZ DE SOUSA**

FILIAÇÃO  
JOSE DE RIBAMAR ROCHA CORTEZ E MARIA TORRES CORTEZ

DATA NASCIMENTO 09/04/1968 EXPEDIDOR FAYON RH  
12/01/1968 SSP/MA \*\*

NATURALIDADE  
SUICUPIRA DO NORTE - MA

OBSERVAÇÃO  
Zildete Cortez de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 94819130315 DNI

REGISTRO GENAL 016033082000-0 DATA DE EXPEDICAO 24/05/2022

REGISTRO CIVIL CASAM. N. 279 FLS. 27 LIV. 20 SUICUPIRA DO NORTE MA SERUD

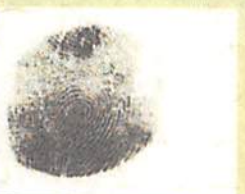
T. ELEITOR / ZONA / SEC CTS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CHH CNS

MA1827661398 FIBRO SERGIO VIEIRA CASTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS:	238
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 3995445323315594  
Emitido em: 07/03/2023 às 11:07:02

#### Informações Gerais

DAP: SDW0948191303152303220310	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/03/2022	Validade: 23/03/2024	Município/UF: Colinas/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nome: GILMAR ROCHA DE SOUSA
CPF: 948.191.303-15	CPF: 354.540.913-91

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS	CNPJ: 05.690.128/0001-48
Nome do Responsável: ELISAFAN ARNALDO LUSTOSA	CPF: 608.635.293-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>







Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS:	240
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01 (UM) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, POR "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, CUMPRINDO A LEI FEDERAL 11.947/2009, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E CLAUSULAS CONTRATUAIS

Ao 21 (vinte e um) dia do mês de Março de 2023, às 9:00 (nove horas), na sala de reunião desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de Colinas - Maranhão, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº03/2023, de 02.01.2023, por ato da Senhora Prefeita, **Valmira Miranda da Silva Barroso**, conforme exigência da Lei Federal Nº8.666/93 e suas posteriores alterações, o "Aviso de Licitação", foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, bem como entregue o Edital diretamente aos Agricultores Familiar Individual, conforme Mapa de Controle de Entrega do Edital da Chamada Pública, devidamente assinado e datado pelos seus representantes legais, apenso ao presente Processo. No dia e hora marcada para abertura do Processo de Dispensa de Licitação compareceram os agricultores conforme discriminação abaixo relacionados:

Nº ORD	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	Nº DAP
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	DAP - Nº SDW0004596963941502220941
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	CAF - Nº MA032023.01.000193496
03	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	CAF - Nº MA022023.01000185236
04	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	DAP - Nº SDW0090454433840203211145
05	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	DAP - Nº SDW0180614513872202210909
06	CLEOMAR FERNANDES LIMA	CAF - Nº MA022023.0100016271
07	DAYANE SANTOS DE SOUSA	DAP - Nº SDW0604050173161411180602
08	DORALICE DIAS DA SILVA	DAP - Nº SDW0977655543870202220858
09	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	DAP - Nº SDW0922603653531301201049
10	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	CAF - Nº MA022023.01.000160716





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	241
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



11	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	CAF - N° MA032023.01.000195428
12	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	DAP - N° SDW0024744813380601210912
13	JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA	CAF - N° MA032023.01.000225623
14	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	
15	JOSE NILTON VIEIRA SOARES	DAP - N° SDW0364496523491810211036
16	KARLEANE ARAUJO DE SOUSA	DAP - N° SDW0607326303120810200842
17	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	
18	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	DAP - N° SDW0075511813850503181002
19	MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	DAP - N° SDW0951141143871311181034
20	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	DAP - N° SDW0043988183832204210948
21	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	DAP - N° SDW0911778633910202221133
22	MARIA DE LOURDES LIMA	DAP N° SDW0237614583040903210852
23	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	DAP - N° SDW0013805723042304211017
24	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	DAP - N° SDW0964249903720703220934
25	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	DAP - N° SDW0482458603872304210924
26	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	DAP - N° SDW0330733253870703221150
27	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	CAF - N° MA032023.01.000226752
28	SILVANA DA COSTA FRANCA	DAP - N° IN-MA0400000-00136-090919
29	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	DAP - N° SDW0009331793082604210313
30	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	DAP - N° SDW0948191303151107191132

Deu-se prosseguimento com o recebimento dos Envelopes N° 01 e N° 02 solicitou a representante da referida Associação que entregasse a credencial e o(s) envelope(s) **n° 01 e n° 02**. Após a análise da documentação apresentada, pela(s) agricultores **Familiar Individual** foram considerados devidamente habilitados, o Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL, autorizou a abertura do envelope n° 2 - **Projetos de Vendas/Proposta de Preços**, sendo consideradas válidas, uma vez que os valores propostos, encontram - se abaixo do valor estimado na pesquisa de preços de mercado, ainda na mesma sessão foram analisadas os Projetos de Vendas e a Documentação dos Agricultores Familiar Individual, os quais encontram-se aptos a fornecerem os alimentos através da Associação acima referenciada . O



FOLHAS: 949  
PROC.: 109 1.209  
Ass.: de



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

resultado da Apuração e Classificação da Proposta de Preços, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colinas. Os autos do processo continuam com vista fraqueados aos interessados. Eu, Carlos dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e representantes legais da Associação Agricultores Individuais associados, conforme detalhamento abaixo:

PRESIDENTE:

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA.

MEMBROS:

1 - JERONIMO CARDOSO ROSA NETO.

2 - CARLOS DOS SANTOS (SECRETÁRIO)

Nº ORD	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	ASSINATURAS
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Alessandra pereira da silva
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Ariane caroline Barros Pereira
03	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Bento Pereira do nascimento
04	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Carlos Eduardo Barros Santos
05	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Celeneh Maria Silva de Oliveira
06	DAYANE SANTOS DE SOUSA	Dayane Santos de Sousa
07	DORALICE DIAS DA SILVA	* Doralice Dias da Silva
08	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Eliene das Chagas Barros dos Santos
09	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Fernando Francisco Carneiro da Silva
10	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	João Francisco de Oliveira Neto
11	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Joel Brandão de Sousa
12	JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA	Jose Ancelmo Goncalo de Sousa
13	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Jose Antonio Rodrigues Brandão
14	JOSE NILTON VIEIRA SOARES	Jose Nilton Vieira Soares
15	KARLEANE ARAUJO DE SOUSA	* Karleane Araujo de Sousa
16	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	+ Lucimar Pereira da Silva
17	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Marciana Santos Oliveira
18	MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	* M <sup>te</sup> Antonia de S. Rodrigues





FOLHAB: 243  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: Of

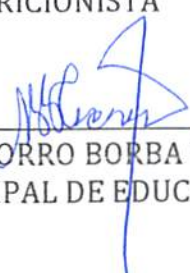


Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

19	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Maria C. R. de Sousa
20	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Maria da Luz da Costa Oliveira
21	MARIA DE LOURDES LIMA	+ Maria de Lourdes Lima
22	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	+ Maria do Amparo Moreira da Silva
23	CLEOMAR FERNANDES LIMA	+ Cleomar Fernandes Lima
24	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nelson Sousa Oliveira Neto
25	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Raimundo Francisco Silva Miranda
26	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	* Regina Celia Lima da Costa
27	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	* Roseane Ribeiro da Macena
28	SILVANA DA COSTA FRANCA	Silvana da Costa Franca
29	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Sonia Maria Ferreira Leite
30	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Zildete Cortez de Sousa

Colinas-MA 21 de Março de 2023

  
ANA CAROLINA PEREIRA LEITE  
NUTRICIONISTA

  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED





FOLHAS:	2111
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

ADJUDICAÇÃO/2023/CCL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA DE PUBLICA 01/2023/CPL  
TIPO: "Menor Preço Por Item".

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, dos alunos a rede publica municipal de ensino e das creches municipal de Colinas - MA.

**AMPARO LEGAL:** inciso VI do art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes à espécie e com o MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICAMOS em favor dos Agricultores Familiar e Empreendedor Familiar Rural da DISPENSA DE LICITAÇÃO N- 20/2023/CPL/, pelo Tipo "Menor Preço Por Item", o valor abaixo especificado.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	DAP - Nº SDW0004596963941502220941	28.518,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF - Nº MA032023.01.000193496	7.600,00
03	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF - Nº MA022023.01000185236	39.996,00
04	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	DAP - Nº SDW0090454433840203211145	39.996,00
05	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	DAP - Nº SDW0180614513872202210909	7.585,00
06	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF - Nº MA022023.0100016271	12.190,00
07	DAYANE SANTOS DE SOUSA	Nº 604.050.173-16	DAP - Nº SDW0604050173161411180602	39.989,40
08	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	DAP - Nº SDW0977655543870202220858	4.320,00
09	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	DAP - Nº SDW0922603653531301201049	39.992,06
10	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF - Nº MA022023.01.000160716	39.988,12
11	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF - Nº MA032023.01.000195428	29.780,00
12	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	DAP - Nº SDW0024744813380601210912	39.974,00
13	JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA	Nº 343.423.623-68	CAF - Nº MA032023.01.000225623	9.527,50
14	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP - Nº SDW0198134143912007221023	39.974,00
15	JOSE NILTON VIEIRA SOARES	Nº 364.496.523-49	DAP - Nº SDW0364496523491810211036	9.115,50



FOLHAS:	285
PROC.:	109 / R023
Ass.:	



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

16	KARLEANE ARAUJO DE SOUSA	Nº 607.326.303-12	DAP – Nº SDW0607326303120810200842	5.947,00
17	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF – Nº MA122022.01.000060719	11.671,00
18	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	DAP – Nº SDW0075511813850503181002	39.988,12
19	MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	Nº 951.141.143-87	DAP – Nº SDW0951141143871311181034	25.370,00
20	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	DAP – Nº SDW0043988183832204210948	39.974,00
21	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	DAP – Nº SDW0911778633910202221133	16.996,00
22	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	DAP – Nº SDW0237614583040903210852	13.626,00
23	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP – Nº SDW0013805723042304211017	39.989,40
24	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	DAP – Nº SDW0964249903720703220934	39.989,40
25	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	DAP – Nº SDW0482458603872304210924	39.996,00
26	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	DAP – Nº SDW0330733253870703221150	39.988,12
27	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF – Nº MA032023.01.000226752	10.759,00
28	SILVANA DA COSTA FRANCA	Nº 001.993.233-21	DAP – Nº IN-MA0400000-00136-090919	16.991,00
29	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP – Nº SDW0009331793082604210313	30.590,50
30	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	DAP – Nº SDW0948191303151107191132	25.865,00
TOTAL CHAMADA				786.286,12

**Colinas (MA), 22 de Março de 2023.**

**Maria do Socorro Borba Torres**  
**Secretaria Municipal Educação/SEMED.**



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	286
PROC.:	1001 / 2023
Ass.:	d

**AOS SENHORES (A) SECRETÁRIOS,**

Para apreciação e homologação do objeto da presente licitação, conforme **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

**Colinas (MA), 22 de Março de 2023.**

  
DELCIMAR SANTOS DA SILVA  
PRESIDENTE CPL





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



## HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS:	242
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 109/2023/SEMED.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023/CPL.**

**HOMOLOGO**, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal N- 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor dos Agricultores Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	DAP – Nº SDW0004596963941502220941	28.518,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF – Nº MA032023.01.000193496	7.600,00
03	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF – Nº MA022023.01000185236	39.996,00
04	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	DAP – Nº SDW0090454433840203211145	39.996,00
05	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	DAP – Nº SDW0180614513872202210909	7.585,00
06	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF – Nº MA022023.0100016271	12.190,00
07	DAYANE SANTOS DE SOUSA	Nº 604.050.173-16	DAP – Nº SDW0604050173161411180602	39.989,40
08	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	DAP – Nº SDW0977655543870202220858	4.320,00
09	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	DAP – Nº SDW0922603653531301201049	39.992,06
10	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF – Nº MA022023.01.000160716	39.988,12
11	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF – Nº MA032023.01.000195428	29.780,00
12	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	DAP – Nº SDW0024744813380601210912	39.974,00
13	JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA	Nº 343.423.623-68	CAF – Nº MA032023.01.000225623	9.527,50
14	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP – Nº SDW0198134143912007221023	39.974,00
15	JOSE NILTON VIEIRA SOARES	Nº 364.496.523-49	DAP – Nº SDW0364496523491810211036	9.115,50
16	KARLEANE ARAUJO DE SOUSA	Nº 607.326.303-12	DAP – Nº SDW0607326303120810200842	5.947,00
17	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF – Nº MA122022.01.000060719	11.671,00
18	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	DAP – Nº SDW0075511813850503181002	39.988,12



FOLHAS:	21/21
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	d

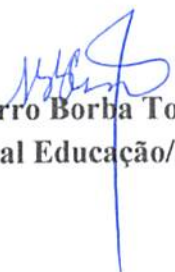


**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

19	MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	Nº 951.141.143-87	DAP – Nº SDW0951141143871311181034	25.370,00
20	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	DAP – Nº SDW0043988183832204210948	39.974,00
21	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	DAP – Nº SDW0911778633910202221133	16.996,00
22	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	DAP – Nº SDW0237614583040903210852	13.626,00
23	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP – Nº SDW0013805723042304211017	39.989,40
24	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	DAP – Nº SDW0964249903720703220934	39.989,40
25	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	DAP – Nº SDW0482458603872304210924	39.996,00
26	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	DAP – Nº SDW0330733253870703221150	39.988,12
27	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF – Nº MA032023.01.000226752	10.759,00
28	SILVANA DA COSTA FRANCA	Nº 001.993.233-21	DAP – Nº IN-MA0400000-00136-090919	16.991,00
29	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP – Nº SDW0009331793082604210313	30.590,50
30	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	DAP – Nº SDW0948191303151107191132	25.865,00
TOTAL CHAMADA				786.286,12

Cujo objeto é a Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC. MODALIDADE: Chamada Publica nº 01/2023 - Dispensa 20/2023 - CPL VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

Colinas (MA), 22 de Março de 2023.

  
Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal Educação/SEMED.

Ao Setor Financeiro,





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	25/19
PROC.:	1109 / 2023
Ass.:	91

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**

Ratifico na forma do caput do Art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Ratificação de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, e em conformidade com o Parecer Jurídico Nº 44/2023/ASSEJUR, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo Nº 109/2023/SEMED.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE NOME DO CREDOR: abaixo relacionados.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	DAP – Nº SDW0004596963941502220941	28.518,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF – Nº MA032023.01.000193496	7.600,00
03	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF – Nº MA022023.01000185236	39.996,00
04	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	DAP – Nº SDW0090454433840203211145	39.996,00
05	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	DAP – Nº SDW0180614513872202210909	7.585,00
06	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF – Nº MA022023.0100016271	12.190,00
07	DAYANE SANTOS DE SOUSA	Nº 604.050.173-16	DAP – Nº SDW0604050173161411180602	39.989,40
08	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	DAP – Nº SDW0977655543870202220858	4.320,00
09	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	DAP – Nº SDW0922603653531301201049	39.992,06
10	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF – Nº MA022023.01.000160716	39.988,12
11	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF – Nº MA032023.01.000195428	29.780,00
12	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	DAP – Nº SDW0024744813380601210912	39.974,00
13	JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA	Nº 343.423.623-68	CAF – Nº MA032023.01.000225623	9.527,50
14	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP – Nº SDW0198134143912007221023	39.974,00
15	JOSE NILTON VIEIRA SOARES	Nº 364.496.523-49	DAP – Nº SDW0364496523491810211036	9.115,50
16	KARLEANE ARAUJO DE SOUSA	Nº 607.326.303-12	DAP – Nº SDW0607326303120810200842	5.947,00





FOLHAS:	270
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	A

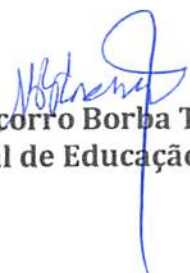


**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

17	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF - Nº MA122022.01.000060719	11.671,00
18	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	DAP - Nº SDW0075511813850503181002	39.988,12
19	MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	Nº 951.141.143-87	DAP - Nº SDW0951141143871311181034	25.370,00
20	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	DAP - Nº SDW0043988183832204210948	39.974,00
21	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	DAP - Nº SDW0911778633910202221133	16.996,00
22	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	DAP - Nº SDW0237614583040903210852	13.626,00
23	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP - Nº SDW0013805723042304211017	39.989,40
24	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	DAP - Nº SDW0964249903720703220934	39.989,40
25	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	DAP - Nº SDW0482458603872304210924	39.996,00
26	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	DAP - Nº SDW0330733253870703221150	39.988,12
27	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF - Nº MA032023.01.000226752	10.759,00
28	SILVANA DA COSTA FRANCA	Nº 001.993.233-21	DAP - Nº IN-MA0400000-00136-090919	16.991,00
29	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP - Nº SDW0009331793082604210313	30.590,50
30	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	DAP - Nº SDW0948191303151107191132	25.865,00
TOTAL CHAMADA				786.286,12

VIGÊNCIA 31/12/2023

Colinas (MA), 22 de Março de 2023.

  
Sr<sup>ª</sup>. Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação/SEMED.



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	252
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	OK

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado Mediante a entrega dos materiais, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor Competente.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (MA), 22 de Março de 2023.

**Srª. Maria do Socorro Borba Torres**  
**Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 70/2023

FOLHAS:	252
PROC.:	1001 / 2023
Ass.:	Qu

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Alessandra Pereira da Silva**, fornecedor individual, com situado à Rua Nova nº03, Alto do Bode, Trizidela, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 004.596.963-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**





FOLHAS:	253
PROC.:	109 / 2003
Ass.:	R



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 28.518,00 (vinte e oito mil quinhentos e dezoitos reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	
BOLO CASEIRO	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$ 10.759,00
BISCOITO DE POLVILHO DE DOCE	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 25,37	R\$ 17.759
TOTAL					<b>R\$ 28.518,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



FOLHAS:	95U
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	✓



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	255
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	



O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

CONTRATADO (S) ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA  
CPF: 004.596.963-94

CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF 02641432394
2.   
CPF 026432413-02





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 71/2023

FOLHAS:	256
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA**, fornecedor individual, com situado à Povoado Coco das Porteiras, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 607.680.043-73, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).



FOLHAS:	257
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	GELADINHO	UND	8000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
TOTAL						R\$ 7.600,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**





FOLHAB:	258
PROCC.:	1091 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**





FOLHAS:	259
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

Ariane Caroline Barros Pereira  
CONTRATADO (S) **ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA**  
CPF: 607.680.043-73

Maria Izo Socorro Borba Torres  
CONTRATANTE; **MARIA IZO SOCORRO BORBA TORRES**  
CPF: 128.763.485-49

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF 036419323-94

2.   
CPF 026131413-01



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	260
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

CONTRATO N.º 72/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Bento Pereira do nascimento**, fornecedor individual, com situado à Povoado Murici, Zona Rural, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 917.694.183-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.996,00** (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	201
PROC.:	109 / 2027
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LARANJA	KG	2800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,00	R\$ 14.000,00
POLPA DE FRUTA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,03	R\$ 16.060,00
ARROZ	KG	2160	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,60	R\$ 9.936,00
TOTAL					<b>R\$ 39.996,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra,





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

FOLHAS:	262
PROC.:	109 / 0023
Ass.:	

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	263
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

CONTRATADO (S) BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
CPF: 917.694.183-34

CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_

CPF 036419323-94

2. Hablene  
\_\_\_\_\_

CPF 02693141301





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 73/2023

FOLHAS:	264
PROC.:	109 / 0023
Ass.:	de

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Carlos Eduardo Barros Santos**, fornecedor individual, com situado no povoado Jaguarana, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 090.454.433-84, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	265
PROC.:	109 / 9033
Ass.:	cl/

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNE BOVINA	KG	1200	R\$ 33,33	R\$ 39.996,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.996,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

FOLHAS:	266
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	267
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	el

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

Carlos Eduardo Barros Sousa

CONTRATADO (S) Carlos Eduardo Barros Sousa

CPF: 090.454.433,84

Maria do Socorro Borba Torres  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

CPF 026419323-94

2. Habylene

CPF 026 132413 02



FOLHAS:	268
PROC.:	109 / 0023
Ass.:	ca

CONTRATO N.º 74/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Borba Torres, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Celeneh Maria Silva de Oliveria, fornecedor individual, com situado na Rua Melvin Jonnes nº 461, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 180.614.513,87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ 2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.585,00 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
DOCE CASEIRO	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 7.585,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.585,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL

EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

### PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:



FOLHAS:	270
PROC.:	109 / 8023
Ass.:	α

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

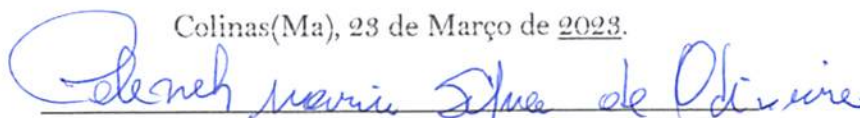
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.



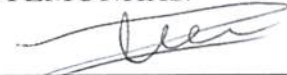
CONTRATADO (S) Celeneh Maria Silya Oliveria

CPF: 180.614.513,87

  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 036.119.323-94

2. 

CPF 02613241301



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	272
PROC.:	109 / 0085
Ass.:	li

CONTRATO N.º 75/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Dayane Santos de Sousa Brito**, fornecedor individual, com situado no, Povoado Murici, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 604.050.173-16, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,40 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	223
PROC.:	109 / 8083
Ass.:	♂

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
POLPA DE FRUTA	KG	4980	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 8,03	R\$ 39.989,40
TOTAL					R\$ 39.989,40

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

**CLÁUSULA SEXTA:**  
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	274
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	d

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	275
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	or

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

*Dayane Santos de Sousa*

CONTRATADO (S) **Dayane Santos de Sousa Brito**

CPF: 604.050.173-16

*Maria do Socorro Borba Torres*  
CONTRATANTE; **MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**

CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]*

CPF 036449525-94

2. *Harlane*

CPF 02613141301

FOLHAS:	276
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	da

CONTRATO N.º 76/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Doralice Dias da Silva**, fornecedor individual, com situado à Povoado Peixe, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 977.655.543-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE	MAÇO	300	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$ 855,00
COUVE FOLHA	MAÇO	300	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$ 780,00
BANANA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$ 2.685,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.320,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.8.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

### PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

FOLHAS:	238
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	1

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de



abril de 2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.



CONTRATADO (S) DORÁLICE DIAS DA SILVA

CPF: 977.655.543-87

  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF 036419323-94

2. 

CPF 02613241301





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	280
PROC.:	109 / 0023
Ass.:	<input checked="" type="checkbox"/>

CONTRATO N.º 77/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS, fornecedor individual, com situado no povoado Jaguarana, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 988.087.293-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/ 2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.992,06** (trinta e nove mil novecentos e novecentos e dois reais e seis centavos).



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

FOLHAS:	381
PROC.:	009 / 0023
Ass.:	dt

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 33,33	R\$ 19.998,00
FRANFO	KG	1318	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 19.994,06
TOTAL					<b>R\$ 39.992,06</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

FOLHAS:	252
PROC.:	109 / 8093
Ass.:	Or

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

POLHAS:	253
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

*Eliene das Chagas Barros dos Santos*

CONTRATADO (S) ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS

CPF: 988.087.293-20

*[Signature]*

CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]*

CPF 036439323-94

2. *[Signature]*

CPF 026132413 01



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	284
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	Q

CONTRATO N.º 78/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA**, fornecedor individual, com situado à Tv José dos Reis nº 715 centro Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 846.253.923-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013; de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)



FOLHAS:	285
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



*Estado do Maranhão*  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

receberá o valor total de R\$ 39.988,12 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos ).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2636	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 39.988,12
TOTAL					<b>R\$ 39.988,12</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO

INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**





FOLHAS:	286
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	de



*Estado do Maranhão*  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



Estado do Maranhão  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	282
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

*Fernando Francisco Carneiro da Silva*

CONTRATADO (S) **FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA**

CPF: 846.253.923-49

*[assinatura]*  
CONTRATANTE: **MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**

CPF: 128.763.483-19

**TESTEMUNHAS:**

1. *[assinatura]*

CPF 036.489.323-94

2. *[assinatura]*

CPF 02613141301





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



POLHAS:	288
PROC.:	109 / 8083
Ass.:	<i>[Signature]</i>

CONTRATO N.º 79/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **João Francisco De Oliveira Neto**, fornecedor individual, com situado à, Povoado Centro Da Floresta, Zona Rual, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 206.004.963-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **29.780,00** (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	289
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	DN

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$3.370,00
MACAXEIRA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$6.900,00
BANANA	KG	2000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$10.740,00
CENOURA	KG	1500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,58	R\$5.370,00
ABOBORA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,40	R\$3.400,00
TOTAL					<b>R\$ 29.780,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	290
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	α

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	291
PROC.:	1001 / 2023
Ass.:	[assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

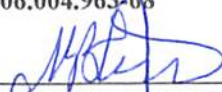
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

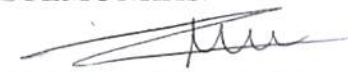
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

  
CONTRATADO (S) JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO  
CPF: 206.004.963-08

  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. 

2. 

CPF 036.459.323-94

CPF 026131413 01





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 80/2023

FOLHAS:	292
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	✓

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Borba Torres, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Jocelio de Sousa Brandão, fornecedor individual, com situado à Povoado Murici, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 024.744.813-38, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.974,00** (trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais)



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	293
PROC.:	109 / 2013
Ass.:	de

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	8690	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 4,60	R\$ 39.974,00
TOTAL					R\$ 39.974,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA  
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL  
EDUCACAO  
DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS  
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

FOLHAS:	294
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	SM

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	295
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	0

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

Jocelio de Sousa Brandão  
CONTRATADO (S) Jocelio de Sousa Brandão  
CPF: 024.744.813-38

Maria do Socorro Borba Torres  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

CPF 036459323-94

2. Aerlene

CPF 026131413-01



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 81/2023

FOLHAS:	296
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **José Ancelmo Gonçalo de Sousa**, fornecedor individual, com situado à Povoado Panelas, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 343.423.623-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ quarenta mil reais (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **9.527,50** (nove mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	297
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	[assinatura]

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
PEPINO	KG	250	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,87	R\$ 860,00
FEIJÃO	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,65	R\$ 3.486,00
FARINHA BRANCA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,17	R\$ 4.920,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.527,50</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

FOLHAS:	298
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	dt

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	299
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	α

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 11 de Março de 2023.

Jose Ancelmo Gonçalo de Sousa  
CONTRATADO (S) José Ancelmo Gonçalo de Sousa  
CPF: 343.423.623-68

Maria do Socorro Borba Torres  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

CPF 036419373-94

2. [Assinatura]

CPF 026131413-01





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 82/2023

FOLHAS:	300
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **José Antonio Rodrigues Brandão**, fornecedor individual, com situado à Povoado Murici, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 198.134.143-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.974,00** (trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	301
PROC.:	109 / 2022
Ass.:	gr

## II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$		
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
ARROZ	KG	3690	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 4,60	R\$ 39.974,00	
TOTAL						<b>R\$ 39.974,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA  
 12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
 PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL  
 EDUCACAO  
 DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS  
 PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

### PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLAUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

FOLHAS:	307
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	PA

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	303
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	OK

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

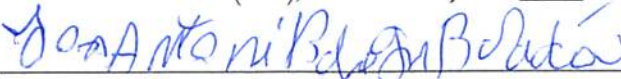
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

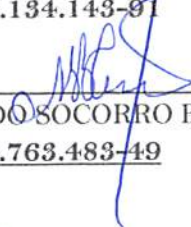
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

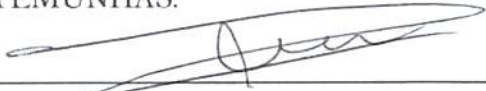
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

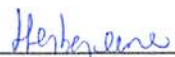
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (S) José Antonio Rodrigues Brandão**  
CPF: 198.134.143-91

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_

CPF 036459323-94

2.   
\_\_\_\_\_

CPF 026131413-01





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 83/2023

FOLHAS:	304
PROC.:	109 / 9023
Ass.:	

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **JOSE NILTON VIEIRA SOARES**, fornecedor individual, com situado à Coco Grande, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 364.496.523-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **9.115,50** (nove mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	305
PROC.:	1009 / 2023
Ass.:	RE

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
COUVE	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
CHEIRO VERDE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
QUIABO	KG	150	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
MAXIXE	KG	190	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 7,20	R\$ 1.368,00
TOTAL					R\$ 9.115,50

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA  
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL  
EDUCACAO  
DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS  
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.





CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

FOLHAS:	366
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	PA

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	307
PROC.:	1.009 / 2023
Ass.:	0

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

JOSE NILTON VIEIRA SOARES

CONTRATADO (S) JOSE NILTON VIEIRA SOARES

CPF: 346.496.523-49

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. [Assinatura]

CPF: 036419323-94

2. [Assinatura]

CPF: 026131413-01



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	308
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

CONTRATO N.º 84/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Karleane Araujo De Sousa**, formal ou informal ou fornecedor individual, com situado à Povoado Albino, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 607.326.303-12, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2023/CPL**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **20/2023/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 5.947,00 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	309
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ALFACE	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
COUVE FOLHA	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
BANANA	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$ 3.222,00
TOTAL					R\$ 5.947,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL

EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

FOLHAS:	310
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, *independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial*, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	319
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	u

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

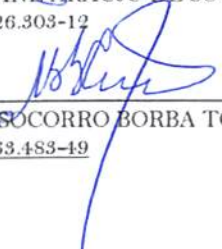
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

  
CONTRATADO (S) KARLEANE ARAUJO DE SOUSA  
CPF: 607.326.303-12

  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF: 036419323-94

2. 

CPF: 026131413-01





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 85/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Lucimar Pereira da Silva**, fornecedor individual, com situado à Povoado Grotão, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 673.627.373-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

FOLHAS:	312
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ quarenta mil reais (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 11.671,00 (onze mil seiscentos e setenta e um reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	MAÇO	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
ALFACE	MAÇO	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
COUVE FOLHA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
BANANA	KG	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$ 2.696,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.671,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

FOLHAS:	313
PROC.:	109 / 0083
Ass.:	at



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA.**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

FOLHAS:	344
PROC.:	104 / 2023
Ass.:	AI

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	315
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	de

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

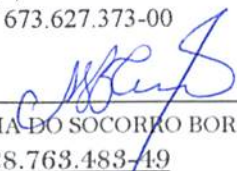
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

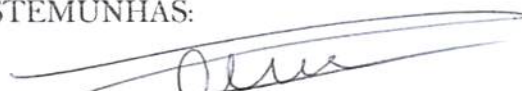
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (S) Lucimar Pereira da Silva**  
CPF N° 673.627.373-00

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES**  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_

CPF 036419323-94

2.   
\_\_\_\_\_

CPF 026131413-01





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 86/2023

FOLHAS:	316
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	✓

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Marciana Santos Oliveira**, fornecedor individual, com situado à, Povoado Lagoa Grande, Colinas -MA, inscrita no CPF sob n.º 075.511.813-85, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023 CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.988,12 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	317
PROC.:	109 / 8083
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Nº	PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRANGO BRANCO	KG	2.636	R\$ 15,17	R\$ 39.988,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.988,12</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTÊNCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	318
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	af

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	319
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

Marciana Santos Oliveira  
CONTRATADO (S) MARCIANA SANTOS OLIVEIRA  
CPF: 075.511.813-85

Maria do Socorro Borba Torres  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. [assinatura]

CPF 036 119323-94

2. Herberlene

CPF 026131413-01



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 87/2023

FOLHAS:	320
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	ea

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Maria Antonia De Sousa Rodrigues**, fornecedor individual, com situado à, Bairro DER, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 951.141.143-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2023/CPL**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **20/2023/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 34.956,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAB:	321
PROC.:	109 / 9083
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BISCOITO TIPO POLVILHO DOCE	KG	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 25,37	R\$ 15.222,00
BISCOITO TIPO POLVILHO DE TAPIOCA ESCALDADA	KG	400	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 25,37	R\$ 10.148,00
TOTAL					R\$ 25.370,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIARCLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

FOLHAS:	329
PROG.:	109 / 2093
Ass.:	OK

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	322
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	OK

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

Maria Antonia de Sousa Rodrigues  
CONTRATADO (S) MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES  
CPF N° 951.141.143-87

Maria do Socorro Borba Torres  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. [Assinatura]

2. Herberlene

CPF 036459323-94

CPF 026131413-01





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 88/2023

FOLHAS:	326
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	01

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Maria da Consolação Rodrigues de Sousa**, fornecedor individual, com situado à Povoado Café Gostoso, Zona Rural, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 043.988.183-82, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.974,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ARROZ	KG	8690	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 4,60	R\$ 39.974,00
TOTAL					R\$ 39.974,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

FOLHAS:	325
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	RL

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	326
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	OK

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	322
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

CONTRATADO (S) MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 043.988.183-83

CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

CPF 036419323-94

CPF 026131413-01





Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N.º 89/2023

FOLHAS:	328
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Borba Torres, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, Maria da Luz da Costa Oliveira, fornecedor individual, com situado à Povoado Peixe, Zona Rural, Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 911.778.633-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **16.996,00** (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	399
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,40	R\$2.040,00
ALFACE	MAÇO	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$2.280,00
COUVE FOLHA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$1.560,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$3.450,00
MAMÃO	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$1.685,00
MACAXEIRA RALADA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$1.685,00
BANANA	KG	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$4.296,00
TOTAL					R\$ 16.996,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

FOLHAS:	330
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	331
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

Maria da Luz da Costa Oliveira  
CONTRATADO (S) MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRO  
CPF: 911.778.633-91

[assinatura]  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. [assinatura]

2. [assinatura]

CPF 036219323-94

CPF 026 131413 -01



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 90/2023

FOLHAS:	352
PROC.:	104 / 8023
Ass.:	OK

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Maria de Lourdes Lima**, fornecedor individual, com situado à Povoado Coco Grande, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 237.614.583-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **13.626,00** (treze mil setecentos e vinte e seis reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	333
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADE S	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ABOBORA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,40	R\$2.040,00
ALFACE	MAÇO	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,85	R\$2.280,00
COUVE FOLHA	MAÇO	600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 2,60	R\$1.560,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$3.450,00
BANANA	KG	800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$4.296,00
TOTAL					R\$ 13.626,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

FOLHAS:	334
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



abril de 2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	335
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Maio de 2023.

*Maria de Lourdes Lima*

CONTRATADO (S) MARIA DE LOURDES LIMA

CPF: 237.614.583,04

*[assinatura]*  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. *[assinatura]*

CPF 036419323-94

2. *Herberlene Lima dos Santos*

CPF 026131413-01





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	336
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

CONTRATO N.º 91/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **MARIA DO AMPARO MOREIRA SILVA**, fornecedor individual, com situado à AV Brasil nº 271 Bairro Trizidela, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 013.805.723-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **39.989,40** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos ).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	338
PROC.:	109 / 8083
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
POLPA DE FRUTA	KG	4980	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,03	R\$ 39.989,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.989,40</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

FOLHAS:	338
PROC.:	109 / 8083
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	339
PROC.:	109 / 823
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

*Maria do Amparo Moreira da Silva*  
CONTRATADO (S) MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA  
CPF: 013.805.723-04

*[assinatura]*  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*

CPF 036419323-94

2. *Herberlene*

CPF 026 131 413 06





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 92/2023

FOLHAS:	340
PROC.:	109 / 9223
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **CLEOMAR FERNANDES LIMA**, fornecedor individual, com situado à Povoado Panelas, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 250.026.943-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2023/CPL**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **20/2023/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ quarenta mil reais (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **12.190,00** (doze mil cento e noventa reais).



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MAMÃO	MAÇO	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
MACAXEIRA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
BANANA	KG	1000	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$12.190,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

FOLHAS:	311
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

FOLHAS:	342
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	303
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

*[assinatura]*

CONTRATADO (S) CLEOMAR FERNANDES LIMA

CPF Nº 250.026.943,49

*[assinatura]*  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*

CPF 036419323-94

2. *[assinatura]*

CPF 02613241301



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 93/2023

FOLHAS:	344
PROC.:	129 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Nelson Sousa Oliveira Neto**, fornecedor individual, com situado à Povoado Duas Irmã, Zona Rural Colinas -MA, inscrita no CPF sob nº 964.249.903-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



receberá o valor total de R\$ 39.989,40 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	345
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	
POLPA DE FRUTA	KG	4980	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,03	R\$ 39.989,40
TOTAL					R\$ 39.989,40

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

FOLHAS:	346
PROC.:	109 / 9223
Ass.:	OK

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	342
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (S) Nelson Sousa Oliveira Neto

CPF: 964.249.903-72

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_

CPF 036459323-94

2.   
\_\_\_\_\_

CPF 026131413-01





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 94/2023

FOLHAS:	368
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	a

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA**, fornecedor individual, com situado à POVOADO ZABUMBA, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 482.458.603-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	349
PROC.:	109 / 8083
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CARNE BOVINA	KG	1200	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 33,33	R\$ 39.996,00
TOTAL					R\$ 39.996,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas,



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

FOLHAS:	350
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	De

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	35x
PROC.:	103 / 8083
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

*Raimundo Francisco Silva Miranda*  
CONTRATADO (S) RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA  
CPF: 482.458.603-87

*[assinatura]*  
CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. *[assinatura]*

CPF 036119323-94

2. *Herbeline*

CPF 02613242304





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 95/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, REGINA CELIA LIMA DA COSTA, fornecedor individual, com situado a POVOADO MARAVILHA, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 330.733.253-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

FOLHAS:	352
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	el

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.988,12 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	353
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANGO TIPO GRANJA	KG	2636	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,17	R\$ 39.988,12
TOTAL					R\$ 39.988,12

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA  
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL  
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS  
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE  
PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.





**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

FOLHAS:	354
PROC.:	104 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	355
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

*Regina Celia Lima da Costa*

CONTRATADO (S) REGINA CELIA LIMA DA COSTA  
CPF: 330.733.253-87

*[Signature]*

CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

CPF 036438323-91

2. *Herberlene*

CPF 026132413-01



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 96/2023

FOLHAS:	350
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	RA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Roseane Ribeiro da Macena**, fornecedor individual, com situado à Povoado Canafista Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 934.404.993-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.759,00 (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais).





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO	KG	700	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$ 10.759,00
TOTAL					R\$ 10.759,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA  
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL  
EDUCACAO  
DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS  
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

FOLHAS: 357  
PROC.: 109 / 2023  
Ass.: [assinatura]

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

FOLHAS:	358
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	359
PROC.:	109 / 0023
Ass.:	01

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas(Ma), 23 de Março de 2023.

*Roseane Ribeiro da Maceno*  
CONTRATADO (S) ROSEANE RIBEIRO DA MACENO  
CPF: 934.404.993-91

*Maria do Socorro Borba Torres*  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-19

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*

CPF 036419323-94

2. *Herberlene*

CPF 02613141301





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



CONTRATO N.º 97/2023

FOLHAS:	360
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	az

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, SILVANA DA COSTA FRANÇA, fornecedor individual, com situado à POVOADO PANELAS, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 001.993.233-21, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.991,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e um reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

FOLHAS:	361
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	AS

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO TIPO CASEIRO	KG	500	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00
FARINHA BRANCA	KG	1800	ABRIL A DEZEMBRO	R\$ 5,17	R\$ 9.306,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS16.991,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

FOLHAS:	362
PROC.:	109 / 0023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

FOLHAS:	363
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

*Silvana da Costa França*

CONTRATADO (S) SILVANA DA COSTA FRANÇA

CPF Nº 001.993.233-21

*[assinatura]*  
CONTRATANTE: MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. *[assinatura]*

CPF 036419323-94

2. *Herberlene*

CPF 026131413-01





**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	364
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	✓

CONTRATO N.º 98/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o n.º 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **Sonia Maria Ferreira Leite**, fornecedor individual, com situado à Povoado Tamburil, Zona Rural, Colinas-ma, inscrita no CPF sob n.º 009.331.793-08, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023/CPL, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)



FOLHAS:	365
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

receberá o valor total de R\$ 30.590,50 (trinta mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOMATE	KG	2400	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,55	R\$10.920,00
PIMENTÃO DE CHEIRO	KG	75	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 8,10	R\$607,50
MANGA	KG	2600	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 3,53	R\$9.178,00
BATATA DOCE	KG	1800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 4,00	R\$7.200,00
TAPIOCA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 5,37	R\$2.685,00
TOTAL					<b>R\$ 30.590,50</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA  
12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL  
PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL  
EDUCACAO  
DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS  
PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.





FOLHAS:	368
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	a



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013](#), as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.





FOLHAS:	362
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	at



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

Sônia Maria Ferreira Leite  
CONTRATADO (S) SONIA MARIA FERREIRA LEITE  
CPF: 009.331.793-08

Maria do Socorro Borba Torres  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
CPF: 128.763.483-49

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

CPF 036419323-94

2. Herbertene

CPF 026132413-06



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:	368
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	AJ

CONTRATO N.º 99/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.NP.J. (MF) sob o nº 06.113.682/001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Maria do Socorro Borba Torres**, inscrita no CPF sob nº 128.763.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ZILDETE CORTEZ DE SOUSA**, fornecedor individual, com situado à Rua Duque de Caxias, Colinas-ma, inscrita no CPF sob nº 948.191.303-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CPL** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de **2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2023/CPL**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023/CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)





FOLHAS:	369
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

receberá o valor total de R\$ 25.865,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO DE TAPIOCA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00
PÃO	KG	1800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 10,10	R\$ 18.180,00
TOTAL					<b>R\$ 25.865,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**





FOLHAS:	320
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

receberá o valor total de R\$ 25.865,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**II- RELAÇÃO DE PRODUTOS**

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR R\$	
				PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
BOLO DE TAPIOCA	KG	500	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 15,37	R\$ 7.685,00
PÃO	KG	1800	MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 10,10	R\$ 18.180,00
TOTAL					R\$ 25.865,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO

DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

**PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



FOLHAS:	321
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	R



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (Ma), 23 de Março de 2023.

Zildete Cortez de Sousa

CONTRATADO (S) ZILDETE CORTEZ DE SOUSA

CPF: 948.191.303-15

Maria do Socorro Borba Torres  
CONTRATANTE; MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49

**TESTEMUNHAS:**

1. [Assinatura]

CPF: 364.193.23-94

2. Herberlene

CPF: 026131413-01





FOLHAS:	322
PROC.:	109 / 2023
Ass.:	



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

**EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
CHAMADA PUBLICA 01|2023**

**REFERENCIA:** - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, - **OBJETO:** Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC, **MODALIDADE:** Chamada Publica nº 01/2023 - Dispensa nº 20/2023 - CPL **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	CONTRATO Nº	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	DAP - Nº SDW0004596963941502220941	70/2023	28.518,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF - Nº MA032023.01.000193496	71/2023	7.600,00
03	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF - Nº MA022023.01000185236	72/2023	39.996,00
04	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	DAP - Nº SDW0090454433840203211145	73/2023	39.996,00
05	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	DAP - Nº SDW0180614513872202210909	74/2023	7.585,00
06	DAYANE SANTOS DE SOUSA	Nº 604.050.173-16	DAP - Nº SDW0604050173161411180602	75/2023	39.989,40
07	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	DAP - Nº SDW0977655543870202220858	76/2023	4.320,00
08	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	DAP - Nº SDW0922603653531301201049	77/2023	39.992,06
09	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF - Nº MA022023.01.000160716	78/2023	39.988,12
10	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF - Nº MA032023.01.000195428	79/2023	29.780,00
11	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	DAP - Nº SDW0024744813380601210912	80/2023	39.974,00
12	JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA	Nº 343.423.623-68	CAF - Nº MA032023.01.000225623	81/2023	9.527,50
13	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP - Nº SDW0198134143912007221023	82/2023	39.974,00
14	JOSE NILTON VIEIRA SOARES	Nº 364.496.523-49	DAP - Nº SDW0364496523491810211036	83/2023	9.115,50
15	KARLEANE ARAUJO DE SOUSA	Nº 607.326.303-12	DAP - Nº SDW0607326303120810200842	84/2023	5.947,00
16	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF - Nº MA122022.01.000060719	85/2023	11.671,00
17	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	DAP - Nº SDW0075511813850503181002	86/2023	39.988,12
18	MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	Nº 951.141.143-87	DAP - Nº SDW0951141143871311181034	87/2023	25.370,00
19	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.193-83	DAP - Nº SDW0043988193832204210948	88/2023	39.974,00
20	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	DAP - Nº SDW0911778633910202221133	89/2023	16.996,00
21	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	DAP - Nº SDW0237614583040903210852	90/2023	13.626,00
22	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP - Nº SDW0013805723042304211017	91/2023	39.989,40





FOLHAS:	373
PROC.:	1097/2023
Ass.:	B



**Estado do Maranhão**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

23	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF - Nº MA022023.0100016271	92/2023	12.190,00
24	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	DAP - Nº SDW0964249903720703220934	93/2023	39.989,40
25	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	DAP - Nº SDW0482458603872304210924	94/2023	39.996,00
26	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	DAP - Nº SDW0330733253870703221150	95/2023	39.988,12
27	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF - Nº MA032023.01.000226752	96/2023	10.759,00
28	SILVANA DA COSTA FRANCA	Nº 001.993.233-21	DAP - Nº IN-MA0400000-00136-090919	97/2023	16.991,00
29	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP - Nº SDW0009331793082604210313	98/2023	30.590,50
30	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	DAP - Nº SDW0948191303151107191132	99/2023	25.865,00
TOTAL CHAMADA					786.286,12

Colinas - MA, 23 de Março de 2023.

  
Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal Educação/SEMED.



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 324  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: [assinatura]

ANO XLVII Nº 077 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDOS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outro .....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outra .....	07
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros .....	07
<b>BALANÇO</b>	
Companhia Operadora do Porto Itaqui - COPI .....	14
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Maryton Luiz de Souza Sampaio e Outras .....	17
<b>CONTRATOS</b>	
Casa Civil e Outros .....	20 e 41
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA .....	30
<b>ERRATA</b>	
Câmara Municipal de Brejo da Areia - MA .....	31
<b>ESTATUTO</b>	
Associação Sociocultural e Educativa Nossa Senhora de Loreto ..	31
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	31
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	31
<b>PORTARIAS</b>	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA .....	32
<b>TERMOS DE COMPROMISSO</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outro .....	36
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Defensoria Pública do Estado .....	37
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros .....	37
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH ..	40
<b>TERMOS DE RECONHECIMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Educação .....	40

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO:45215170304

## ACORDOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 60922/2023. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: Neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF:

017.692.363-25 e o LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO-LABEDU. CNPJ: 15.531.010/0001-20. REPRESENTANTE: NICOLE PAULET PIEDRA. CPF: 061.770.657-32, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto implementar medidas colaborativas para a implementação, pelo LABEDU, em favor das redes municipais maranhenses de educação infantil, do projeto “Aprender - dentro e fora da escola”. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: 8.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência, a partir de sua assinatura até 3 (três) anos, podendo ter sua vigência prorrogada, de acordo com o entendimento dos Partícipes, por meio de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023. FORO: Comarca de São Luís/MA RUBENILSON SOARES ARAÚJO Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 03/2023-UEMA. PROCESSO N.º 0055272/2023-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão e Universidade Pitágoras Unopar Anhangüera – Polo Colinas, por intermédio do Centro de Ensino Rosa Câmara Ltda. OBJETO: Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Centro de Ensino Rosa Câmara Ltda., a disponibilidade de horários para realização de aulas práticas, no Laboratório do Curso de Enfermagem Bacharelado/Campus de Colinas, aos alunos da Universidade Pitágoras Unopar Anhangüera - Polo Colinas. RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe. VIGÊNCIA: A vigência deste Acordo de Cooperação será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. ASSINATURA: 18 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e ERCINA FERREIRA NOBRE PEREIRA (Gestora do Polo). São Luís(MA), 24/04/2023. THIAGO CARDOSO FERREIRA – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 42698/2023 – SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui





mática: 10.301.0024.1052.0000 Aquisição de equipamentos para unidade administrativa, Categoria Econômica:4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.**SIGNATÁRIOS:** Sr. Wend Jéssica Moreira Souza Aires, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Leonice Cota Abreu, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió – MA 06 de abril de 2023. Dr. Rômulo Roberto Marques Nunes.OAB/MA nº 11451.Procurador do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 122/PP/015 /2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e BRASIL ESCOLAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, de interesse da Secretaria de Assistência Social, conforme especificação contida na licitação Pregão Presencial nº 015/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 02/05/2022; Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** FMAS, Poder : 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade: 02.14.01 Fundo Municipal de Assistência Social, Funcional Programática: 08.244.0025.2078.0000 Manutenção de serviços de Gestão IGD-M, IGD-SUAS e IGD-PDF, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente. **CRAS,** Poder : 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade: 02.14.01 Fundo Municipal de Assistência Social, Funcional Programática: 08.244.0025.2076.0000 Man. Ser. Proteção Básica – CRAS e Conv. e Fortal. de Vínculos, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janice Vale de Melo, Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e a Sra. Leonice Cota Abreu, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió – MA 02 de maio de 2022. Dr. Rômulo Roberto Marques Nunes.OAB/MA nº 11451.Procurador do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023. EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 154/PP/012/ 2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e G. ALBES DE SOUSA-ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió,

conforme especificações contidas na licitação Pregão Presencial nº 012/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 1.148.390,32 (um milhão cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 31/03/2023; Término: 31/12/2023. **Fonte de Recursos:** TESOIRO MUNICIPAL, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, Funcional Programática: 15.122.0003.2021.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA, Chefe de Gabinete, pela Contratante e a Sra. Gleiciane Albes de Sousa, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 31 de março de 2023. Dr. Rômulo Roberto Marques Nunes.OAB/MA nº 11451.Procurador do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2023. EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 155/PP/012 /2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e ENOQUE DE JESUS BARROS E BARROS. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** aquisição de materiais de construção (hidráulico, mineral e outros), de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, conforme especificações contidas na licitação Pregão Presencial nº 012/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 443.298,19 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos noventa e oito reais e dezenove centavos), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 31/03/2023; Término: 31/12/2023. **Fonte de Recursos:** TESOIRO MUNICIPAL, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, Funcional Programática: 15.122.0003.2021.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE, Chefe de Gabinete, pela Contratante e o Sr. Enoque de Jesus Barros e Barros, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 31 de março de 2023. Dr. Rômulo Roberto Marques Nunes. OAB/MA nº 11451.Procurador do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01/2023. REFERENCIA:** - **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, - **OBJETO:** Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC, **MODALIDADE:** Chamada Publica nº 01/2023 – Dispensa nº 20/2023 - CPL **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	CONTRATO Nº	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	DAP – Nº SDW0004596963941502220941	70/2023	28.518,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF – Nº MA032023.01.000193496	71/2023	7.600,00
03	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF – Nº MA022023.01000185236	72/2023	39.996,00
04	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	DAP – Nº SDW0090454433840203211145	73/2023	39.996,00
05	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	DAP – Nº SDW0180614513872202210909	74/2023	7.585,00
06	DAYANE SANTOS DE SOUSA	Nº 604.050.173-16	DAP – Nº SDW0604050173161411180602	75/2023	39.989,40
07	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	DAP – Nº SDW0977655543870202220858	76/2023	4.320,00





08	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	DAP - Nº SDW0922603653531301201049	77/2023	39.992,06	
09	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF - Nº MA022023.01.000160716	78/2023	39.988,12	
10	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF - Nº MA032023.01.000195428	79/2023	29.780,00	
11	JOCELIO DE SOUSA BRANDÃO	Nº 024.744.813-38	DAP - Nº SDW0024744813380601210912	80/2023	39.974,00	
12	JOSÉ ANCELMO GONÇALO DE SOUSA	Nº 343.423.623-68	CAF - Nº MA032023.01.000225623	81/2023	9.527,50	
13	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP - Nº SDW0198134143912007221023	82/2023	39.974,00	
14	JOSÉ NILTON VIEIRA SOARES	Nº 364.496.523-49	DAP - Nº SDW0364496523491810211036	83/2023	9.115,50	
15	KARLEANE ARAUJO DE SOUSA	Nº 607.326.303-12	DAP - Nº SDW0607326303120810200842	84/2023	5.947,00	
16	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	Nº 673.627.373-00	CAF - Nº MA122022.01.000060719	85/2023	11.671,00	
17	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	DAP - Nº SDW0075511813850503181002	86/2023	39.988,12	
18	MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	Nº 951.141.143-87	DAP - Nº SDW0951141143871311181034	87/2023	25.370,00	
19	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	DAP - Nº SDW0043988183832204210948	88/2023	39.974,00	
20	MARIA DA LUZ DA COSTA DE OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	DAP - Nº SDW0911778633910202221133	89/2023	16.996,00	
21	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	DAP - Nº SDW0237614583040903210852	90/2023	13.626,00	
22	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP - Nº SDW0013805723042304211017	91/2023	39.989,40	
23	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF - Nº MA022023.0100016271	92/2023	12.190,00	
24	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	DAP - Nº SDW0964249903720703220934	93/2023	39.989,40	
25	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	DAP - Nº SDW0482458603872304210924	94/2023	39.996,00	
26	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	DAP - Nº SDW0330733253870703221150	95/2023	39.988,12	
27	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF - Nº MA032023.01.000226752	96/2023	10.759,00	
28	SILVANA DA COSTA FRANCA	Nº 001.993.233-21	DAP - Nº IN-MA0400000-00136-090919	97/2023	16.991,00	
29	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP - Nº SDW0009331793082604210313	98/2023	30.590,50	
30	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	DAP - Nº SDW0948191303151107191132	99/2023	25.865,00	
<b>TOTAL CHAMADA</b>						<b>786.286,12</b>



Colinas - MA, 23 de Março de 2023. Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal Educação/SEMED.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
NEWTON BELLO - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO:** 133/2023 **PROCESO.** 078/2022 **TOMADA DE PREÇO** Nº011/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e O J CONSTRUTORA LTDA, C.N.P.J: 26.826.898/0001-45 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de reformas na Escola Municipal Rosimar Silva Araújo, na sede do município de Governador Newton Bello/MA.. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR:** 649.073,87 (Seiscentos e quarenta e nove mil, setenta e três reais e oitenta e sete centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** Tomada de Preço **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretária Municipal de Educação. Ordenador de Despesa, Contratante e O J CONSTRUTORA LTDA, por Iveth Kassia Araujo Teixeira Lima, CPF nº 907.654.863-34, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, 23/03/2023. 21/05/2023.

**TRATADA VALOR:** R\$ 527.665,05(Quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** Tomada de Preço **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretária Municipal de Educação. Ordenador de Despesa, Contratante e O J CONSTRUTORA LTDA, por Iveth Kassia Araujo Teixeira Lima, CPF nº 907.654.863-34, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 22/03/2023 a 21/05/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO:** 135/2023 **PROCESO.** 078/2022 **TOMADA DE PREÇO** Nº011/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e R A LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, C.N.P.J: 40.724.919/0001-42 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de reformas na, Escola Municipal Instituto Fundamental Batista na sede do município de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA **VALOR:** R\$ 679.259,70 (Seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de serviço. **MODALIDADE:** Tomada de Preço **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Josélia Prazeres de Sena - Secretária Municipal de Educação. Ordenador de Despesa, Contratante e R A LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, por Iveth Kassia Araujo Teixeira Lima, CPF nº 907.654.863-34, Contratado, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Governador Newton Bello - MA, 23/03/2023. 21/05/2023.



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118321
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA</b>			
CNPJ/CPF: 004.596.963-94		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 70/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: 28.518,00
Valor do documento por extenso: vinte e oito mil, quinhentos e dezoito reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 1.933.658,40	Saldo Anterior: 66.341,60	Saldo Atual: 37.823,60
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	


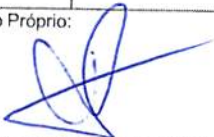


Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: <b>109</b>	Nº Empenho: <b>118328</b>
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: <b>202</b>	Data da Emissão: <b>23/03/2023</b>
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: <b>12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal</b>			
SubAção:		Descrição:	
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: <b>3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta</b>			
Credor: <b>ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA</b>			
CNPJ/CPF: <b>607.680.043-73</b>		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 71/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal <b>NOTA FISCAL</b>		Valor Total: <b>7.600,00</b>	
Valor do documento por extenso: <b>sete mil e seiscentos reais</b> *****			
Modalidade da Licitação: <b>DISPENSA</b>	Nº Processo Licitatório <b>000101/23</b>	PROCESSO <b>109</b>	Fonte: <b>00 - Recursos Ordinários</b>
Ficha: <b>202</b>	Empenhado até a Data: <b>1.962.176,40</b>	Saldo Anterior: <b>37.823,60</b>	Importância: <b>7.600,00</b>
Reservado / Orgão de Controle:		<b>30.223,60</b>	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:			
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12</b>	<b>Educação</b>		
<b>361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>		
<b>0251</b>	<b>Alimentação Escolar</b>		
<b>2036</b>	<b>Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal</b>		
	<b>3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: <b>23/03/2023</b>		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: <b>23/03/2023</b>	
IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	



FOLHAS: 378  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: DA



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118329
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO</b>			
CNPJ/CPF: 917.694.183-34		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 72/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: <b>39.996,00</b>
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 1.969.776,40	Saldo Anterior: 751.223,60	Saldo Atual: 39.996,00 711.227,60
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	

Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118330
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção:		Descrição:	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS</b>			
CNPJ/CPF: 090.454.433-84		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 73/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: <b>39.996,00</b>
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.009.772,40	Saldo Anterior: 711.227,60	Importância: 39.996,00
Saldo Atual: 671.231,60			Reservado / Orgão de Controle:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	




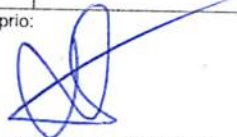
Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118331
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA</b>			
CNPJ/CPF: 180.614.513-87		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 74/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: <b>7.585,00</b>
Valor do documento por extenso: sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.049.768,40	Saldo Anterior: 671.231,60	Importância: 7.585,00
Saldo Atual: 663.646,60			Reservado / Orgão de Controle:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118332
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>DAYANE SANTOS DE SOUSA</b>			
CNPJ/CPF: 604.050.173-16		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF:
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 75/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: <b>39.989,40</b>
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatório 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.057.353,40	Saldo Anterior: 663.646,60	Importância: 39.989,40
Saldo Atual: 623.657,20			Reservado / Órgão de Controle:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	

Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118333
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>DORALICE DIAS DA SILVA</b>			
CNPJ/CPF: 977.655.543-87		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 76/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 4.320,00	
Valor do documento por extenso: quatro mil, trezentos e vinte reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.097.342,80	Saldo Anterior: 623.657,20	Importância: 4.320,00
Saldo Atual: 619.337,20			Reservado / Órgão de Controle:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	





Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118334
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção:		Descrição:	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS</b>			
CNPJ/CPF: 988.087.293-20		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 77/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 39.992,06	
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.101.662,80	Saldo Anterior: 619.337,20	Saldo Atual: 39.992,06 579.345,14
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	

FOLHAS: 384  
 PROC.: 109 / 2023  
 Ass.: *ds*









Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118336	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023	
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal				
SubAção: Descrição:				
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta				
Credor: <b>JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO</b>				
CNPJ/CPF: 206.004.963-68		Inscrição Estadual/RG:		
Endereço:		Telefone:		
Cidade:		CEP:	UF: MA	
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 79/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.				
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 29.780,00		
Valor do documento por extenso: vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais *****				
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.181.642,98	Saldo Anterior: 539.357,02	Importância: 29.780,00	Saldo Atual: 509.577,02
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				Reservado / Orgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023		
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9		



G.M.M. - Formulário (NE - V. 1.1) (Set/2011)





Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118337	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023	
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal				
SubAção: Descrição:				
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta				
Credor: <b>JOCELIO DE SOUSA BRANDAO</b>				
CNPJ/CPF: 024.744.813-38		Inscrição Estadual/RG:		
Endereço:		Telefone:		
Cidade:		CEP:	UF: MA	
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 80/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.				
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 39.974,00		
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais * * * * *				
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.211.422,98	Saldo Anterior: 509.577,02	Importância: 39.974,00	Saldo Atual: 469.603,02
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023		
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9		




Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo N°: 109	N° Empenho: 118338
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>JOSE ANCELMO GONÇALO DE SOUSA</b>			
CNPJ/CPF: 343.423.623-68		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO N° 81/2023, PROCESSO N° 109/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: 9.527,50
Valor do documento por extenso: nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	N° Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.251.396,98	Saldo Anterior: 469.603,02	Saldo Atual: 9.527,50 460.075,52
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Reservado / Orgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	

Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo N°: 109	N° Empenho: 118339	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: <b>202</b>	Data da Emissão: 23/03/2023	
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal				
SubAção: Descrição:				
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta				
Credor: <b>JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDAO</b>				
CNPJ/CPF: <b>198.134.143-91</b>		Inscrição Estadual/RG:		
Endereço:		Telefone:		
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>	
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO N° 82/2023, PROCESSO N° 109/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.				
Documento Fiscal <b>NOTA FISCAL</b>		Valor Total: <b>39.974,00</b>		
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais *****				
Modalidade da Licitação: <b>DISPENSA</b>	N° Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: <b>00 - Recursos Ordinários</b>	
Ficha: <b>202</b>	Empenhado até a Data: 2.260.924,48	Saldo Anterior: 460.075,52	Importância: <b>39.974,00</b>	Saldo Atual: 420.101,52
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:				Reservado / Órgão de Controle:
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>12</b>	Educação			
<b>361</b>	Ensino Fundamental			
<b>0251</b>	Alimentação Escolar			
<b>2036</b>	Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
	3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023		
 <b>IVAN PRUDENCIO DA SILVA</b> Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 <b>BRUNO SOARES DE OLIVEIRA</b> Contador CRC 013306/O-9		





Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118340
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>JOSE NILTON VIEIRA SOARES</b>			
CNPJ/CPF: 364.496.523-49		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 83/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: 9.115,50
Valor do documento por extenso: nove mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatório 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.300.898,48	Saldo Anterior: 420.101,52	Importância: 9.115,50
Saldo Atual: 410.986,02			Reservado / Órgão de Controle:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	




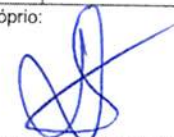
Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118341	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023	
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal				
SubAção: Descrição:				
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta				
Credor: <b>KARLEANE ARAUJO DE SOUSA</b>				
CNPJ/CPF: 607.326.303-12		Inscrição Estadual/RG:		
Endereço:		Telefone:		
Cidade:		CEP:	UF: MA	
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 84/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.				
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 5.947,00		
Valor do documento por extenso: cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais *****				
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatório 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.310.013,98	Saldo Anterior: 410.986,02	Importância: 5.947,00	Saldo Atual: 405.039,02
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023		
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9		


Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118342
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>LUCIMAR PEREIRA DA SILVA</b>			
CNPJ/CPF: 673.627.373-00		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 85/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: 11.671,00
Valor do documento por extenso: onze mil, seiscentos e setenta e um reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.315.960,98	Saldo Anterior: 405.039,02	Importância: 11.671,00
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: <b>118343</b>						
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: <b>202</b>	Data da Emissão: 23/03/2023						
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: <b>12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal</b>									
SubAção: Descrição:									
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>393</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>109 / 8093</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td><i>[Assinatura]</i></td> </tr> </table>		FOLHAS:	393	PROC.:	109 / 8093	Ass.:	<i>[Assinatura]</i>
FOLHAS:	393								
PROC.:	109 / 8093								
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>								
SubElemento (STN)/Conta PCASP: <b>3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta</b>									
Credor: <b>MARCIANA SANTOS OLIVEIRA</b>									
CNPJ/CPF: <b>075.511.813-85</b>		Inscrição Estadual/RG:							
Endereço:		Telefone:							
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>						
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 86/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.									
Documento Fiscal <b>NOTA FISCAL</b>		Valor Total: <b>39.988,12</b>							
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos *****									
Modalidade da Licitação: <b>DISPENSA</b>	Nº Processo Licitatorio <b>000101/23</b>	PROCESSO <b>109</b>	Fonte: <b>00 - Recursos Ordinários</b>						
Ficha: <b>202</b>	Empenhado até a Data: <b>2.327.631,98</b>	Saldo Anterior: <b>393.368,02</b>	Saldo Atual: <b>39.988,12</b> <b>353.379,90</b>						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>12 Educação</b> <b>361 Ensino Fundamental</b> <b>0251 Alimentação Escolar</b> <b>2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal</b> <b>3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>			Reservado / Orgão de Controle:						
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023							
 <b>IVAN PRUDENCIO DA SILVA</b> Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 <b>BRUNO SOARES DE OLIVEIRA</b> Contador CRC 013306/O-9							




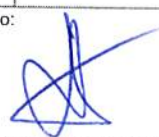
Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118344
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES</b>			
CNPJ/CPF: 951.141.143-87		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade: COLINAS		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 87/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: 25.370,00
Valor do documento por extenso: vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.367.620,10	Saldo Anterior: 353.379,90	Importância: 25.370,00
Saldo Atual: 328.009,90			Reservado / Orgão de Controle:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118345
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA</b>			
CNPJ/CPF: 043.988.183-83		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 88/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal			Valor Total: 39.974,00
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.392.990,10	Saldo Anterior: 328.009,90	Importância: 39.974,00
Saldo Atual: 288.035,90			Reservado / Órgão de Controle:
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	



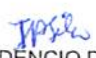

Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118346
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA</b>			
CNPJ/CPF: 911.778.633-91		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço:		Telefone:	
Cidade:		CEP:	UF: MA
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 89/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal			Valor Total: <b>16.996,00</b>
Valor do documento por extenso: dezesesseis mil, novecentos e noventa e seis reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatório: 000101/23	PROCESSO: 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.432.964,10	Saldo Anterior: 288.035,90	Saldo Atual: 271.039,90
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Reservado / Órgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9	




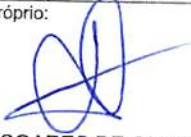
Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118347	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023	
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal				
SubAção: Descrição:				
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta				
Credor: <b>MARIA DE LOURDES LIMA</b>				
CNPJ/CPF: 237.614.583-04		Inscrição Estadual/RG:		
Endereço:		Telefone:		
Cidade:		CEP:	UF: MA	
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 90/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.				
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 13.626,00		
Valor do documento por extenso: treze mil, seiscentos e vinte e seis reais * * * * *				
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.449.960,10	Saldo Anterior: 271.039,90	Importância: 13.626,00	Saldo Atual: 257.413,90
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				Reservado / Orgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023		
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9		



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: <b>118348</b>						
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: <b>202</b>	Data da Emissão: 23/03/2023						
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: <b>12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal</b>									
SubAção: Descrição:									
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>398</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>109 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td><i>[assinatura]</i></td> </tr> </table>		FOLHAS:	398	PROC.:	109 / 2023	Ass.:	<i>[assinatura]</i>
FOLHAS:	398								
PROC.:	109 / 2023								
Ass.:	<i>[assinatura]</i>								
SubElemento (STN)/Conta PCASP: <b>3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta</b>									
Credor: <b>MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA</b>									
CNPJ/CPF: <b>013.805.723-04</b>		Inscrição Estadual/RG:							
Endereço:		Telefone:							
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>						
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 91/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.									
Documento Fiscal <b>NOTA FISCAL</b>		Valor Total: <b>39.989,40</b>							
Valor do documento por extenso: <b>trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos *****</b>									
Modalidade da Licitação: <b>DISPENSA</b>	Nº Processo Licitatorio <b>000101/23</b>	PROCESSO <b>109</b>	Fonte: <b>00 - Recursos Ordinários</b>						
Ficha: <b>202</b>	Empenhado até a Data: <b>2.463.586,10</b>	Saldo Anterior: <b>257.413,90</b>	Saldo Atual: <b>39.989,40</b> <b>217.424,50</b>						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: <b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>12 Educação</b> <b>361 Ensino Fundamental</b> <b>0251 Alimentação Escolar</b> <b>2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal</b> <b>3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>			Reservado / Orgão de Controle:						
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023							
 <b>IVAN PRUDENCIO DA SILVA</b> Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 <b>BRUNO SOARES DE OLIVEIRA</b> Contador CRC 013306/O-9							





Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118350						
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023						
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal									
SubAção: Descrição:									
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>399</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>109 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td></td> </tr> </table>		FOLHAS:	399	PROC.:	109 / 2023	Ass.:	
FOLHAS:	399								
PROC.:	109 / 2023								
Ass.:									
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta									
Credor: <b>CLEOMAR FERNANDES LIMA</b>									
CNPJ/CPF: 250.026.943-49		Inscrição Estadual/RG:							
Endereço:		Telefone:							
Cidade:		CEP:	UF: MA						
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 92/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.									
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 12.190,00							
Valor do documento por extenso: doze mil, cento e noventa reais *****									
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários						
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.503.575,50	Saldo Anterior: 217.424,50	Importância: 12.190,00						
Saldo Atual: 205.234,50		Reservado / Orgão de Controle:							
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023							
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9							



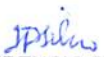
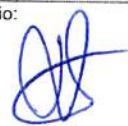
Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: <b>118351</b>							
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: <b>202</b>	Data da Emissão: 23/03/2023							
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal										
SubAção:		Descrição:								
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>200</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>109 / 8023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td></td> </tr> </table>			FOLHAS:	200	PROC.:	109 / 8023	Ass.:	
FOLHAS:	200									
PROC.:	109 / 8023									
Ass.:										
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuicao Gratuita										
Credor: <b>NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO</b>										
CNPJ/CPF: <b>964.249.903-72</b>		Inscrição Estadual/RG:								
Endereço:		Telefone:								
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>							
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 93/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.										
Documento Fiscal <b>NOTA FISCAL</b>		Valor Total: <b>39.989,40</b>								
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos *****										
Modalidade da Licitação: <b>DISPENSA</b>	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários							
Ficha: <b>202</b>	Empenhado até a Data: 2.515.765,50	Saldo Anterior: 205.234,50	Importância: <b>39.989,40</b>	Saldo Atual: 165.245,10						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				Reservado / Órgão de Controle:						
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023								
 <b>IVAN PRUDENCIO DA SILVA</b> Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 <b>BRUNO SOARES DE OLIVEIRA</b> Contador CRC 013306/O-9								



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: <b>118352</b>							
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: <b>202</b>	Data da Emissão: 23/03/2023							
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal										
SubAção: Descrição:										
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>101</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>109 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td></td> </tr> </table>			FOLHAS:	101	PROC.:	109 / 2023	Ass.:	
FOLHAS:	101									
PROC.:	109 / 2023									
Ass.:										
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuicao Gratuita										
Credor: <b>RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA</b>										
CNPJ/CPF: <b>482.458.603-87</b>		Inscrição Estadual/RG:								
Endereço:		Telefone:								
Cidade:		CEP:	UF: <b>MA</b>							
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 94/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.										
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: <b>39.996,00</b>								
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais *****										
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários							
Ficha: <b>202</b>	Empenhado até a Data: 2.555.754,90	Saldo Anterior: 165.245,10	Importância: <b>39.996,00</b>	Saldo Atual: 125.249,10						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS:				Reservado / Orgão de Controle:						
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
12	Educação									
361	Ensino Fundamental									
0251	Alimentação Escolar									
2036	Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal									
	3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023								
 IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9								




Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118353						
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023						
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal									
SubAção: Descrição:									
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>2709</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>1091 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td><i>[assinatura]</i></td> </tr> </table>		FOLHAS:	2709	PROC.:	1091 2023	Ass.:	<i>[assinatura]</i>
FOLHAS:	2709								
PROC.:	1091 2023								
Ass.:	<i>[assinatura]</i>								
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta									
Credor: <b>REGINA CELIA LIMA DA COSTA</b>									
CNPJ/CPF: 330.733.253-87		Inscrição Estadual/RG:							
Endereço:		Telefone:							
Cidade:		CEP:	UF: MA						
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 95/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.									
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 39.988,12							
Valor do documento por extenso: trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos *****									
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários						
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.595.750,90	Saldo Anterior: 125.249,10	Saldo Atual: 39.988,12 85.260,98						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Reservado / Órgão de Controle:						
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023							
 <b>IVAN PRUDENCIO DA SILVA</b> Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 <b>BRUNO SOARES DE OLIVEIRA</b> Contador CRC 013306/O-9							



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118354						
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023						
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal									
SubAção:		Descrição:							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>403</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>109 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td>OK</td> </tr> </table>		FOLHAS:	403	PROC.:	109 / 2023	Ass.:	OK
FOLHAS:	403								
PROC.:	109 / 2023								
Ass.:	OK								
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta									
Credor: <b>ROSEANE RIBEIRO DA MACENA</b>									
CNPJ/CPF: 934.404.993-91		Inscrição Estadual/RG:							
Endereço:		Telefone:							
Cidade:		CEP:	UF: MA						
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 96/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.									
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: 10.759,00							
Valor do documento por extenso: dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais * * * * *									
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatório 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários						
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.635.739,02	Saldo Anterior: 85.260,98	Importância: 10.759,00						
Saldo Atual: 74.501,98		Reservado / Orgão de Controle:							
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023							
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9							

Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo N°: 109	N° Empenho: <b>118355</b>
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: <b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		Ficha: <b>202</b>	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			
SubAção: Descrição:			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta			
Credor: <b>SILVANA DA COSTA FRANÇA</b>			
CNPJ/CPF: <b>001.993.233-21</b>		Inscrição Estadual/RG:	
Endereço: <b>RUA SÃO FRANCISCO</b>		Telefone:	
Cidade: <b>COLINAS</b>		CEP: <b>65690-000</b>	UF: <b>MA</b>
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO N° 97/2023, PROCESSO N° 109/2023, CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.			
Documento Fiscal NOTA FISCAL			Valor Total: <b>16.991,00</b>
Valor do documento por extenso: dezesseis mil, novecentos e noventa e um reais *****			
Modalidade da Licitação: DISPENSA	N° Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Ficha: <b>202</b>	Empenhado até a Data: 2.646.498,02	Saldo Anterior: 74.501,98	Importância: <b>16.991,00</b>
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			Reservado / Orgão de Controle:
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023	
 <b>IVAN PRUDENCIO DA SILVA</b> Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 <b>BRUNO SOARES DE OLIVEIRA</b> Contador CRC 013306/O-9	



Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118356						
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023						
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal									
SubAção: Descrição:									
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		<table border="1"> <tr> <td>FOLHAS:</td> <td>1185</td> </tr> <tr> <td>PROC.:</td> <td>109 / 2023</td> </tr> <tr> <td>Ass.:</td> <td><i>[assinatura]</i></td> </tr> </table>		FOLHAS:	1185	PROC.:	109 / 2023	Ass.:	<i>[assinatura]</i>
FOLHAS:	1185								
PROC.:	109 / 2023								
Ass.:	<i>[assinatura]</i>								
SubElemento (STN)/Conta PCASP: 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta									
Credor: <b>SONIA MARIA FERREIRA LEITE</b>									
CNPJ/CPF: 009.331.793-08		Inscrição Estadual/RG:							
Endereço:		Telefone:							
Cidade: COLINAS		CEP: 65690-000	UF: MA						
Descrição do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.									
Documento Fiscal NOTA FISCAL		Valor Total: <b>30.590,00</b>							
Valor do documento por extenso: trinta mil, quinhentos e noventa reais *****									
Modalidade da Licitação: DISPENSA	Nº Processo Licitatorio 000101/23	PROCESSO 109	Fonte: 00 - Recursos Ordinários						
Ficha: 202	Empenhado até a Data: 2.663.489,02	Saldo Anterior: 57.510,98	Importância: 30.590,00						
Saldo Atual: 26.920,98			Reservado / Órgão de Controle:						
DADOS ORÇAMENTÁRIOS: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 0251 Alimentação Escolar 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
Autorizo o Empenho dessa Despesa: Em: 23/03/2023		Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio: Em: 23/03/2023							
 IVAN PRUDENCIO DA SILVA Assessor de Relações Instituc. e Planejamento		 BRUNO SOARES DE OLIVEIRA Contador CRC 013306/O-9							



Exercício: 2023

Tipo de Empenho: <b>GL - Global</b>		Processo Nº: 109	Nº Empenho: 118357
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Ficha: 202	Data da Emissão: 23/03/2023
Função: SubFunção: Programa: Tipo Sequência: Ação: 12 361 0251 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal			

**FOLHAS:** 406  
**PROC.:** 109 / 2023  
**Ass.:** a

SubAção: Descrição:  
 Natureza da Despesa:  
 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 SubElemento (STN)/Conta PCASP:  
 3.3.90.32.10 - Merc.P/Doacao-Agric.Familiar-Pf-Compra Direta

Credor:  
**ZILDETE CORTEZ DE SOUSA**  
 CNPJ/CPF:  
 948.191.303-15  
 Inscrição Estadual/RG:  
 Endereço:  
 Telefone:  
 Cidade:  
 CEP:  
 UF:  
 MA

Descrição do Empenho:  
**VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER A DESPESA COM:**  
**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA SUPRIR AS**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS-MA, CONFORME CONTRATO Nº 99/2023,**  
**PROCESSO Nº 109/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 E DEMAIS**  
**DOCUMENTOS ANEXOS.**

Documento Fiscal  
 NOTA FISCAL  
 Valor Total:  
**25.865,00**

Valor do documento por extenso:  
**vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais \*\*\*\*\***

Modalidade da Licitação: Nº Processo Licitatorio PROCESSO Fonte:  
 DISPENSA 000101/23 109 00 - Recursos Ordinários

Ficha: <b>202</b>	Empenhado até a Data: 2.694.079,02	Saldo Anterior: 26.920,98	Importância: <b>25.865,00</b>	Saldo Atual: 1.055,98
----------------------	---------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	--------------------------

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:  
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12 Educação  
 361 Ensino Fundamental  
 0251 Alimentação Escolar  
 2036 Assistência Alimentar para os Alunos da Rede Municipal  
 3.3.90.32.10 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Reservado / Órgão de Controle:

Autorizo o Empenho dessa Despesa:  
 Em: 23/03/2023  
 Essa despesa foi empenhada em Crédito Próprio:  
 Em: 23/03/2023

*IPSL*  
**IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**  
 Assessor de Relações Instituc. e Planejamento

*[Assinatura]*  
**BRUNO SOARES DE OLIVEIRA**  
 Contador CRC 013306/O-9